



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 01/07/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei Complementar nº
002/2019**
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede equiparação salarial na ordem de 0,12% (zero vírgula doze por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 027/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove modificações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 028/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 030/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 067/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação ou restabelecimento dos serviços públicos de saneamento básico, em caso de corte por falta de pagamento no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 068/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Sinop através de cartão de crédito e débito.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 069/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Dá a denominação de "Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Solange Maria Ferronato" à atual Escola Municipal de Ensino Infantil Alto da Glória.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 070/2019

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a política de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento econômico de *Startups* por meio de incentivo fiscal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 071/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dá a denominação de “Praça Municipal José do Carmo da Silva”, à Praça P-30, situada no cruzamento da Rua das Violetas com a Rua dos Angelins e Rua das Oliveiras, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 072/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Dá a denominação de “Doracy Marques Amorim” à unidade educacional que especifica.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 073/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Dispõe sobre o atendimento às gestantes e o pré-natal agendado na Rede Municipal de Saúde no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor João Peniani.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2019

Autoria do vereador Joaninha

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor José Chiro Shiraiwa.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Concede a Medalha “Ato Heroico” à Sra. Sonia da Silva Reis. 3ª e última votação

Projeto de Lei nº 059/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui a Semana da Doação de Livros, nos dias 22 a 28 de abril, no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Lei nº 022/2019**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 083/2019**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 025/2019**
- Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 023/2019**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 084/2019**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 026/2019**
- Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 025/2019**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.
1ª e única votação
- Parecer nº 085/2019**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 011/2019**
- Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 010/2019**
- Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 011/2019**
- Autoria de vereadores**
Substitui os incisos I, VI e VII, do artigo 2º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Emenda Substitutiva nº 012/2019** **Autoria de vereadores**
Substitui o inciso I, do artigo 9º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 013/2019** **Autoria de vereadores**
Substitui o artigo 15 do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 014/2019** **Autoria de vereadores**
Substitui termo do item 2 do Anexo II, do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 060/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Dispõe sobre a afixação de cartazes com informações a respeito de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs, nos sanitários de órgãos públicos do Município de Sinop, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 086/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 060/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Parecer nº 010/2019** **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 060/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Lei nº 061/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Dispõe sobre o uso do nome efetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer, para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Sinop, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 087/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Parecer nº 002/2019** **Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2019** **Autoria dos vereadores Mauro Garcia e Joaquina**
Concede o Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Cleusa Verônica Sroczynski Medina.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 075/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2019, de autoria dos vereadores Mauro Garcia e Joaquina.

Projeto de Decreto Legislativo n° 014/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Pedro Paulo Volkweis.

1ª votação

Parecer n° 088/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 014/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Moção de Aplauso n° 020/2019

Autoria do vereador Joaquina

Encaminha Moção de Aplauso aos organizadores do XV Varal de Poesia da UNEMAT, pelo estímulo e fomento à literatura mato-grossense.

Requerimento n° 106/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito dos agendamentos da Regulação Municipal, conforme pontua.

Requerimento n° 107/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra - Diretor Executivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop - AGER, informações atinentes à Concessionária Águas de Sinop, conforme especifica.

Requerimento n° 108/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, cópias de comprovantes da viagem realizada em 21/04/2019 pelo Procurador Jurídico do Município, conforme descreve.

Requerimento n° 109/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações atinentes aos gastos com publicidade realizados em 2019, conforme especifica.

Requerimento n° 110/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, informações a respeito de nomeações de servidores, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 111/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre a Pista de Bicicross, conforme pontua.

Requerimento nº 112/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo de Souza Martinelli – Coordenador Interno da Prefeitura de Sinop, informações referentes ao Processo nº 34.144-4/2017, conforme descreve.

Requerimento nº 113/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, informações a respeito do Fundo Municipal de Trânsito, conforme especifica.

Indicação nº 416/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública e realizar limpeza em toda a extensão do canteiro central da Avenida Rute de Souza Silva.

Indicação nº 417/2019

Autoria dos vereadores Joaquina e Joacir Testa

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de realizar uma ampla reforma da Lei Complementar nº 004/2001.

Indicação nº 418/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Herman Friederich – Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de prolongar o alargamento da Rua Colonizador Enio Pipino.

Indicação nº 419/2019

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Lindomar Guida

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar a Praça, e instalar uma academia ao ar livre com um parque infantil no Bairro Menino Jesus I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 420/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de uma pista e um parque infantil na Praça 8 de Março.

Indicação n° 421/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de calçada na quadra da EMEI Jardim das Palmeiras e Clube dos Idosos São Francisco de Assis.

Indicação n° 422/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa de Transporte Coletivo Rosa, a necessidade de retirada dos pontos de ônibus instalados na Rua Passo Fundo e Rua Farroupilha, e recolocar as estruturas dos pontos nas Ruas Marau, Paraná, e Canela, e na Avenida Odaldir Sgarbi, no Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 423/2019

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reforma e revitalização do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação n° 424/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Diretor Executivo da AGER, e ao Sr. Cristian Martarello – Coordenador Regional da Concessionária Águas de Sinop, a necessidade de corrigir o vazamento de água na Rua Nicolau Flessak, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação n° 425/2019

Autoria da vereadora Professora Branca e vereadores

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de efetivar concessão de uso da Reserva R-7 à UNEMAT.

Indicação n° 426/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir cercas de proteção ao redor dos playgrounds instalados no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 427/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Piracantas e a Rua Sônia Maria.

Indicação n° 428/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória na Avenida dos Ingás com a Rua dos Cajueiros.

Indicação n° 429/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar concurso público para Guarda Civil Municipal.

Indicação n° 430/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Debortoli – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante.

Indicação n° 431/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma imagem do padroeiro da cidade na entrada do Município.

Indicação n° 432/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aumentar o serviço de segurança da Unidade de Pronto Atendimento.

Indicação n° 433/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instituir a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas Municipais, conforme Lei 2.529/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 434/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada na Rua das Begônias, próximo à Rua dos Cambarás, no Bairro Jardim Violetas.

Indicação n° 435/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de câmeras de segurança no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação n° 436/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de placas de sinalização ao longo da Rua dos Cambarás, no Bairro Jardim Novo Estado.

Indicação n° 437/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar reparos na cabeceira da ponte localizada na Avenida das Figueiras, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação n° 438/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de delimitação de vaga destinada à portadores de necessidades especiais e idosos em frente aos órgãos municipais, principalmente estabelecimentos educacionais e unidades de saúde.

Indicação n° 439/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Juliana Torres Baptista – Diretora do PROCON, a necessidade de realizar campanha de conscientização sobre práticas abusivas no comércio, com ênfase em micro e pequenas empresas e empreendedores individuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 440/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento e cascalhamento no Bairro Bom Jardim.

Indicação n° 441/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu - Diretor de Gestão do Prodeurbs, a necessidade de ampliar a estrutura e equipe da Comissão de Regularização Fundiária.

Indicação n° 442/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de informar a população a respeito das isenções do IPTU, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de junho de 2019.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

DATA: 26 de junho de 2019

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 0,12 % (zero vírgula doze por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,12 % (zero vírgula doze por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a equiparação de que trata a presente Lei Complementar, em conformidade com o Anexo IX – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, figura conforme Anexo II apensado.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de junho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

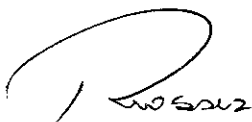
Remeto para apreciação desta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Concede equiparação salarial na ordem de 0,12 % (zero vírgula doze por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.”*

O projeto de Lei Complementar ora em discussão atende ao preconizado na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, cujo valor fixado para o exercício de 2019 pelo Ministério da Educação – MEC é de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Assim, para que a Prefeitura possa atender a legislação federal e adequar-se ao valor do piso apresentamos proposta de equiparação na ordem de 0,12% (zero vírgula doze por cento), haja vista que o valor pago pelo Município é de R\$ 2.555,01 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), uma diferença de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).

Como o valor do piso passou a vigorar a partir de janeiro do corrente, a equiparação de que trata a presente Lei Complementar também terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, abrangendo os Professores de 20, 22, 30 e 38 horas semanais.

Diante do exposto, requeremos a apreciação dos nobres Edis para aprovação da matéria apensada, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO I

2019						
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS - CE-29-01						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.346,36	R\$ 2.019,53	R\$ 2.288,80	R\$ 2.692,70	R\$ 3.096,61
2	1,04	R\$ 1.400,21	R\$ 2.100,31	R\$ 2.380,35	R\$ 2.800,41	R\$ 3.220,48
3	1,09	R\$ 1.467,53	R\$ 2.201,29	R\$ 2.494,79	R\$ 2.935,04	R\$ 3.375,30
4	1,14	R\$ 1.534,85	R\$ 2.302,27	R\$ 2.609,24	R\$ 3.069,69	R\$ 3.530,14
5	1,19	R\$ 1.602,15	R\$ 2.403,24	R\$ 2.723,68	R\$ 3.204,32	R\$ 3.684,97
6	1,25	R\$ 1.682,95	R\$ 2.524,41	R\$ 2.861,00	R\$ 3.365,89	R\$ 3.870,76
7	1,32	R\$ 1.777,19	R\$ 2.665,77	R\$ 3.021,22	R\$ 3.554,38	R\$ 4.087,53
8	1,41	R\$ 1.898,36	R\$ 2.847,54	R\$ 3.227,21	R\$ 3.796,71	R\$ 4.366,21
9	1,50	R\$ 2.019,53	R\$ 3.029,29	R\$ 3.433,21	R\$ 4.039,06	R\$ 4.644,92
10	1,53	R\$ 2.059,93	R\$ 3.089,88	R\$ 3.501,86	R\$ 4.119,83	R\$ 4.737,82
11	1,56	R\$ 2.100,31	R\$ 3.150,46	R\$ 3.570,53	R\$ 4.200,63	R\$ 4.830,72
12	1,59	R\$ 2.140,70	R\$ 3.211,05	R\$ 3.639,19	R\$ 4.281,40	R\$ 4.923,61

PROFESSOR 22 HORAS SEMANAIS - CE - 29-04						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.480,99	R\$ 2.221,47	R\$ 2.517,68	R\$ 2.961,97	R\$ 3.406,27
2	1,04	R\$ 1.540,22	R\$ 2.310,34	R\$ 2.618,38	R\$ 3.080,45	R\$ 3.542,51
3	1,09	R\$ 1.614,28	R\$ 2.421,41	R\$ 2.744,26	R\$ 3.228,54	R\$ 3.712,83
4	1,14	R\$ 1.688,32	R\$ 2.532,48	R\$ 2.870,16	R\$ 3.376,65	R\$ 3.883,15
5	1,19	R\$ 1.762,38	R\$ 2.643,56	R\$ 2.996,03	R\$ 3.524,74	R\$ 4.053,46
6	1,25	R\$ 1.851,24	R\$ 2.776,84	R\$ 3.147,10	R\$ 3.702,46	R\$ 4.257,83
7	1,32	R\$ 1.954,91	R\$ 2.932,35	R\$ 3.323,34	R\$ 3.909,80	R\$ 4.496,28
8	1,41	R\$ 2.088,19	R\$ 3.132,28	R\$ 3.549,93	R\$ 4.176,38	R\$ 4.802,85
9	1,50	R\$ 2.221,47	R\$ 3.332,23	R\$ 3.776,52	R\$ 4.442,96	R\$ 5.109,41
10	1,53	R\$ 2.265,90	R\$ 3.398,87	R\$ 3.852,05	R\$ 4.531,82	R\$ 5.211,59
11	1,56	R\$ 2.310,34	R\$ 3.465,51	R\$ 3.927,58	R\$ 4.620,68	R\$ 5.313,78
12	1,59	R\$ 2.354,77	R\$ 3.532,16	R\$ 4.003,10	R\$ 4.709,53	R\$ 5.415,97



SINOP

P R E F E I T U R A

PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS - CE-29-02						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.019,53	R\$ 3.029,29	R\$ 3.433,20	R\$ 4.039,06	R\$ 4.644,92
2	1,04	R\$ 2.100,31	R\$ 3.150,46	R\$ 3.570,52	R\$ 4.200,63	R\$ 4.830,72
3	1,09	R\$ 2.201,29	R\$ 3.301,93	R\$ 3.742,19	R\$ 4.402,58	R\$ 5.062,96
4	1,14	R\$ 2.302,26	R\$ 3.453,39	R\$ 3.913,85	R\$ 4.604,53	R\$ 5.295,20
5	1,19	R\$ 2.403,24	R\$ 3.604,87	R\$ 4.085,51	R\$ 4.806,47	R\$ 5.527,45
6	1,25	R\$ 2.524,41	R\$ 3.786,62	R\$ 4.291,51	R\$ 5.048,83	R\$ 5.806,16
7	1,32	R\$ 2.665,77	R\$ 3.998,66	R\$ 4.531,82	R\$ 5.331,55	R\$ 6.131,29
8	1,41	R\$ 2.847,54	R\$ 4.271,30	R\$ 4.840,80	R\$ 5.695,07	R\$ 6.549,33
9	1,50	R\$ 3.029,29	R\$ 4.543,94	R\$ 5.149,80	R\$ 6.058,59	R\$ 6.967,37
10	1,53	R\$ 3.089,88	R\$ 4.634,81	R\$ 5.252,79	R\$ 6.179,76	R\$ 7.106,73
11	1,56	R\$ 3.150,46	R\$ 4.725,70	R\$ 5.355,79	R\$ 6.300,93	R\$ 7.246,08
12	1,59	R\$ 3.211,05	R\$ 4.816,58	R\$ 5.458,79	R\$ 6.422,10	R\$ 7.385,42

PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS - CE-29-03						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 2.558,07	R\$ 3.837,10	R\$ 4.348,72	R\$ 5.116,14	R\$ 5.883,56
2	1,04	R\$ 2.660,39	R\$ 3.990,59	R\$ 4.522,66	R\$ 5.320,79	R\$ 6.118,91
3	1,09	R\$ 2.788,29	R\$ 4.182,45	R\$ 4.740,10	R\$ 5.576,59	R\$ 6.413,08
4	1,14	R\$ 2.916,20	R\$ 4.374,30	R\$ 4.957,54	R\$ 5.832,40	R\$ 6.707,26
5	1,19	R\$ 3.044,10	R\$ 4.566,16	R\$ 5.174,97	R\$ 6.088,21	R\$ 7.001,44
6	1,25	R\$ 3.197,60	R\$ 4.796,38	R\$ 5.435,90	R\$ 6.395,18	R\$ 7.354,45
7	1,32	R\$ 3.376,66	R\$ 5.064,98	R\$ 5.740,32	R\$ 6.753,31	R\$ 7.766,31
8	1,41	R\$ 3.606,88	R\$ 5.410,33	R\$ 6.131,69	R\$ 7.213,76	R\$ 8.295,82
9	1,50	R\$ 3.837,10	R\$ 5.755,66	R\$ 6.523,08	R\$ 7.674,22	R\$ 8.825,34
10	1,53	R\$ 3.913,85	R\$ 5.870,77	R\$ 6.653,55	R\$ 7.827,70	R\$ 9.001,85
11	1,56	R\$ 3.990,59	R\$ 5.985,89	R\$ 6.784,01	R\$ 7.981,18	R\$ 9.178,35
12	1,59	R\$ 4.067,34	R\$ 6.100,99	R\$ 6.914,45	R\$ 8.134,66	R\$ 9.354,86



ANEXO II

A N E X O I X

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº
01/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Reajuste de 0,12 % para Equiparação salarial dos Professores, conforme Piso Nacional do Magistério	
RIÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO
Art. 169, § 1º, I da CF ¹	EXPANSÃO X
to que aumenta a despesa:	
<input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções;	
<input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
<input type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem;	
<input checked="" type="checkbox"/> aumento de remuneração;	
<input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras	
escrição do ato: Equiparação Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino ao Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, criado por Portaria do Ministério da Educação (MEC), conforme estabeleceu a Lei nº 3.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE)	
Art. 169 . . .	
1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
DEPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O UMENTO PRETENDIDO	
escrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
190.	R\$ 65.083.887,95
191.	R\$ 9.940.766,75



TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL **R\$ 75.024.654,70**

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da Folha Normal do mês de Abril da Educação (FUNDEB e FME) R\$ 739.881,04 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento) multiplicado por 09 (08 meses e 13º) resultando no valor de R\$ 1.658.929,36. A este valor somou-se o valor executado de Janeiro à Abril - R\$ 24.708.774,58, totalizando um montante de R\$ 6.367.673,94. Em seguida reduziu-se o valor referente ao 13º Salário já pago aos servidores efetivos até abril - R\$ 1.343.019,24, o que totalizou uma folha anual estimada de **R\$ 75.024.654,70**. Para o patronal reduziu-se 13,25% do valor global

BS. Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem os 25%, em função de possuírem fontes de pagamento diferenciada dos demais (Esporte e Cultura).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2019	2020	2021	Total da Despesa Aumentada no Período
190.	R\$ 60.541,62	R\$ 62.357,87	R\$ 64.228,60	R\$ 187.128,09
191.	R\$ 8.021,76	R\$ 8.262,42	R\$ 8.510,29	R\$ 24.794,47
Total das Despesas	R\$ 68.563,38	R\$ 70.620,29	R\$ 72.738,89	R\$ 211.922,57

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2019: Tomou-se por base o valor global dos salários dos Professores da Rede Municipal do Mês de Abril de 2019 (3.784.797,58 - Relatório Resumido da Folha, por cargo) multiplicado por 0,12% (percentual para alcançar o Piso). Posteriormente multiplicou-se o resultado (R\$ 4.541,76) por 13,33 (12 meses de salário, 13º e férias, considerando que a equiparação será retroativa a Janeiro de 2019) resultando em um aumento no ano de R\$ 60.541,62. Para o patronal multiplicou-se este valor por 13,25%.

Para o ano de 2020: Aplicou-se um percentual de 3% de correção em cima do valor de 2019

Para o ano de 2021: Aplicou-se um percentual de 3% de correção em cima do valor de 2020

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
--	-------



190.	R\$ 65.144.429,57
191.	R\$ 9.948.788,51
TOTAL	R\$ 75.093.218,08

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.
a mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

rt. 169, §1º, I da CF

rt. 17, § 1º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2019	Total
Alteração da Lei nº 062/2011 que dispõe sobre os cargos de educação exclusiva no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop	R\$ 76.969.022,24	R\$ 76.969.022,24

Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor provado/atualizado no orçamento)

Nota Explicativa: Para apuração do valor do orçamento atualizado para 2019 utilizou-se o Relatório de Despesas por Folha de pagamento - "Coluna Orçados" totalizando R\$ 76.969.022,24 (soma da unidade 01000 e unidade 02000).

rt. 17, § 2º e § 4º da LRF

Descrição do evento:	2019	2020	2021	Total
Revisão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente líquida)	0,00	R\$ 70.620,29	R\$ 72.738,89	R\$ 143.359,18
Educação de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa:

de acordo com Relatório de Despesas por Folha de Pagamento - "Coluna Orçados" o valor destinado a folha de pagamento é de **R\$ 5.969.022,24**. Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após a equiparação dos Salários dos Professores com o Piso Nacional do Magistério será **R\$ 75.093.218,08**, portanto o orçamento é suficiente para cobrir estas despesas.



Sinop, 26 de junho de 2019	<i>Luiz Anotth</i> Assinatura do Solicitante da Despesa	Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento	<i>Luiz Anotth</i> Assinatura do Ordenador de Despesas
-----------------------------------	--	---	---

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser maior que o item C.
A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja subvertido.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 26 de junho de 2019


Rosana Tereza Martinelli
Prefeita Municipal

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 027/2019

DATA: 12 de junho de 2019

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Confere nova redação ao §3º e acrescenta o §4º ao artigo 1º da Lei nº 1266/2010, com redação modificada pela Lei nº 2631/2018, de 21 de novembro de 2018, conforme segue:

“Art. 1º (...).

§1º (...).

§2º (...).

§3º. Fica autorizado 02 (dois) repasses adicionais para as Unidades Educativas no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada um, calculados por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

§4º. Os repasses de que tratam o parágrafo anterior ocorrerão nos meses de julho e dezembro de 2019.”.

Art. 3º. O *caput*, o inciso I e o §2º do art. 5º da Lei nº 1266/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura encaminhando a respectiva prestação de contas;

(...).

§1º (...).

§2º. Depois de atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Convênios da Prefeitura para arquivo e liberação da parcela subsequente.”.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, da presente Lei figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 12 de junho de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Repasses Adicionais do Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino - PDE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2019	2020	2021
Total	R\$ 832.848,00	-	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2019: Considerou-se o número total de alunos da Rede Municipal de Ensino, regularmente matriculados (17.351), multiplicado por R\$ 24,00 reais. Posteriormente multiplicou-se o valor encontrado (R\$ 414.864) por 02 (dois), tendo em vista que haverá dois repasses (julho e dezembro).

Para o ano de 2020 e 2021: Não haverá impacto, considerando que os repasses acontecerão no ano de 2019.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2019
1025.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 496.848,00
1027.33.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 336.000,00
TOTAL	R\$ 832.848,00

Nota Explicativa: A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura sabendo das necessidades destas formações, disponibilizou na LOA 2019 os valores acima descritos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

EVENTO: Repasses Adicionais do Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino - PDE

	2020	2021
Dotações vinculadas a Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura	-	-

Nota Explicativa: Não haverá impacto, considerando que os repasses acontecerão no ano de 2019.

Sinop, 12 de junho de 2019.


VERIDIANA PAGANOTTI
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Rosana Martinelli
 Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o projeto epigrafoado que “*Promove modificações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.*”.

O Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino foi criado em 2003 para possibilitar maior descentralização da Gestão Administrativa nas Escolas Municipais e com o objetivo de agilizar os procedimentos referentes à manutenção física, hidráulica, elétrica, pequenos reparos, conservação e limpeza da área escolar, ações que muitas vezes implicam no bom desenvolvimento das atividades da escola.

Desde então, o programa sofreu inúmeras alterações no sentido de se aprimorar e adequar-se aos ditames da Lei, em especial em 2010, quando acompanhou as mudanças impostas pelas normativas de controle externo relativo aos convênios e suas respectivas prestações de contas. Naquele ano, também foram admitidas a incorporação ao patrimônio dos bens adquiridos pelas unidades educativas e ainda a eventual complementação de verbas para aquisição de materiais de consumo permanentes.

Os valores também foram atualizados ao longo dos anos. Em 2003, quando o programa foi criado, o repasse era de R\$1,00 (um real) por aluno. Em 2014, o valor ficou equivalente a R\$12,00 (doze reais) por aluno regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino e de R\$24,00 (vinte e quatro reais) para as Creches que atendiam em período integral. Naquele ano, a Lei nº 2090/2014, autorizou o repasse adicional, de forma excepcional, de R\$24,00 (vinte e quatro reais) e R\$48,00 (quarenta e oito) reais, respectivamente, por aluno matriculado, para manutenção predial das unidades e limpeza dos pátios.

Desta feita, a proposta em apreço requer 02 (dois) repasses adicionais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada, a serem conferidos nos meses de julho e dezembro de 2019, totalizando R\$ 832.848,00 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), considerando o universo de 17.351 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e um) alunos regularmente matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino. O montante necessário está devidamente assegurado no Anexo VIII – GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, parte integrante da presente Lei, em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Com o exposto, solicitamos a essa Casa de Leis, que, após análise do projeto em epígrafe possa receber a aprovação plena dos Ilustres Vereadores, requerendo ainda sua apreciação em **regime de urgência.**



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

DATA: 18 de junho de 2019

SÚMULA: Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis públicos descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei, constantes das Quadras 22, 35, 37, 43, 54 e 60, respectivamente, localizadas no loteamento denominado de Residencial Florença, totalizando 79 (setenta e nove) imóveis.

§1º. Os limites e as confrontações dos imóveis descritos no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

§2º. As áreas desafetadas nos termos desta Lei passarão a ser classificadas como bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior e relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei.

§1º. Fica autorizada ainda a alienação do imóvel denominado de “Quadra 85/A”, registrada na matrícula nº 66.436 do CRI Sinop, localizado no Setor Comercial, integrada ao patrimônio dominial do Município através da Lei nº 2165/2015, de 01 de setembro de 2015, e relacionada no Anexo VII da presente Lei.

§2º. A alienação de que trata este artigo será efetuada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante avaliação prévia e competente processo licitatório.

§3º. Como critério estabelecido em avaliação de precisão, o preço mínimo de venda dos imóveis alienados deverá ser fixado com base no valor de mercado, observada as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§4º. A avaliação acompanhará obrigatoriamente o Edital de Licitação e terá validade de 01 (um) ano.

§5º. Fica vedada a alienação por preço inferior ao estabelecido na avaliação prevista neste artigo.



SINOP

P R E F E I T U R A

Lei poderá ser efetuado: Art. 3º. O pagamento das alienações realizadas nos termos desta

I - à vista;

II - a prazo, mediante condições de parcelamento mensal, em até 15 (quinze) vezes.

§1º. Quando o respectivo pagamento ocorrer à vista, admitir-se-á um desconto de até 20% (vinte por cento).

§2º. Nas alienações a prazo, os editais de licitação respectivos deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:

I - prazo do parcelamento nunca superior a 15 (quinze) vezes;

II - garantia real ou fidejussória;

III - valor da prestação;

IV - multa em caso de impontualidade;

V - vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas.

§3º. As demais condições para a alienação prevista nesta Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo Edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura e demais taxas e emolumentos necessários, correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 5º. Os recursos oriundos da alienação dos respectivos imóveis serão destinados exclusivamente para gastos com despesas de capital nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação da receita de capital proveniente da alienação dos bens públicos, objeto da presente Lei Municipal, no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PreviSinop.

Art. 6º. Não poderão participar de processo licitatório de que trata a presente Lei, agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



SINOP

P R E F E I T U R A

Parágrafo único. Considera-se agente político para fins desta lei, além das autoridades da esfera federal e estadual, o (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Vice-Prefeito, o Procurador Geral, o Controlador Geral e os Secretários Municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 18 de junho de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

QUADRA 22 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.492	490,00 m ²
02	66.493	490,00 m ²
03	66.494	490,00 m ²
04	66.495	490,00 m ²
05	66.496	490,00 m ²
06	66.497	437,50 m ²
07	66.498	437,50 m ²
08	66.499	437,50 m ²
09	66.500	437,50 m ²
10	66.501	437,50 m ²
11	66.502	437,50 m ²
12	66.503	437,50 m ²
13	66.504	437,50 m ²
14	66.505	490,00 m ²
15	66.506	490,00 m ²
16	66.507	490,00 m ²
17	66.508	490,00 m ²
18	66.509	490,00 m ²
19	66.510	437,50 m ²
20	66.511	437,50 m ²
21	66.512	437,50 m ²
22	66.513	437,50 m ²
23	66.514	437,50 m ²
24	66.515	437,50 m ²
25	66.516	437,50 m ²
26	66.517	437,50 m ²



ANEXO II

QUADRA 35 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.464	472,75 m ²
02	66.465	396,50 m ²
03	66.466	396,50 m ²
04	66.467	396,50 m ²
05	66.468	472,75 m ²
06	66.469	413,00 m ²
07	66.470	413,00 m ²
08	66.471	413,00 m ²
09	66.472	413,00 m ²
10	66.473	413,00 m ²
11	66.474	413,00 m ²
12	66.475	413,00 m ²
13	66.476	413,00 m ²
14	66.477	413,00 m ²
15	66.478	413,00 m ²
16	66.479	413,00 m ²
17	66.480	413,00 m ²
18	66.481	413,00 m ²
19	66.482	413,00 m ²
20	66.483	473,22 m ²
21	66.484	396,89 m ²
22	66.485	396,89 m ²
23	66.486	396,89 m ²
24	66.487	473,22 m ²



ANEXO III

QUADRA 37 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.491	488,25 m ²
01/A	66.488	455,00 m ²
01/B	66.489	455,00 m ²
01/C	66.490	455,00 m ²



ANEXO IV

QUADRA 43 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.439	821,74 m ²
01/A	66.440	812,10 m ²
01/B	66.441	807,57 m ²
01/C	66.442	434,00 m ²
01/D	66.443	372,00 m ²
01/E	66.444	372,00 m ²
01/F	66.445	377,15 m ²
01/G	66.446	467,81 m ²



ANEXO V

QUADRA 54 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
04	66.463	587,40 m ²
04/A	66.453	577,90 m ²
04/B	66.454	568,40 m ²
04/C	66.455	558,90 m ²
04/D	66.456	549,40 m ²
04/E	66.457	539,95 m ²
04/F	66.458	530,45 m ²
04/G	66.459	520,95 m ²
04/H	66.460	511,45 m ²
04/I	66.461	501,95 m ²
04/J	66.462	595,05 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO VI

QUADRA 60 – RESIDENCIAL FLORENÇA

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
01	66.452	534,70 m ²
01/A	66.447	427,80 m ²
01/B	66.448	419,35 m ²
01/C	66.449	410,90 m ²
01/D	66.450	402,45 m ²
01/E	66.451	394,10 m ²



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO VII

QUADRA 85/A – SETOR COMERCIAL

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA/m ²
85/A	66.436	1.600,00 m ²



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dessa Câmara de Vereadores, em atendimento aos predicamentos da Lei Orgânica Municipal – LOM, a matéria epigrafada que *“Desafeta os imóveis públicos que específica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”*

A matéria em apreço tem o escopo de desafetar imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e autorizar sua alienação através de competente processo licitatório, observadas as formalidades legais, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O projeto de Lei prevê ainda o cumprimento das disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que a receita de capital proveniente da alienação dos bens será empregada em gestão responsável, obedecendo ainda o disposto no Art. 44 da LRF.

Ao todo, serão colocados à venda 80 (oitenta) lotes, sendo 79 (setenta e nove) localizados no Residencial Florença e a **Quadra 85/A**, no Setor Comercial (antiga Rua dos Imbés) criada pela Lei nº 2165/2015 de 01 de setembro de 2015. No Residencial Florença serão 26 (vinte e seis) terrenos da **Quadra 22**; 24 (vinte e quatro) terrenos na **Quadra 35**; 04 (quatro) terrenos na **Quadra 37**; 08 (oito) terrenos na **Quadra 43**; 11 (onze) terrenos na **Quadra 54**; 06 (seis) terrenos na **Quadra 60**.

Na Quadra 22, os imóveis têm dimensões variando entre 437,50 m² e 490,00 m². Na Quadra 35, os terrenos variam entre 396,50 m² e 473,22 m². Na Quadra 37, em torno de 455,00 m² e 488,25 m². Na Quadra 43, as dimensões variam entre 372,00 m² e 821,74 m². Na Quadra 54, entre 501,95 m² e 595,05 m². Na Quadra 60, os terrenos medem entre 394,10 m² e 534,70 m². Já a Quadra 85/A tem dimensão de 1.600,00 m².

Os imóveis relacionados na presente proposta foram devidamente avaliados, conforme demonstra o **Quadro Resumo das Avaliações** que acompanha o processo. As avaliações foram realizadas lote a lote, cujos valores registram entre R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Já a “Quadra 85/A” foi avaliada em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), equivalente a R\$ 612,50m² (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos o metro quadrado).

Registra-se que os terrenos relacionados constituem-se de áreas valorizadas, e consultados os Secretarias desta Municipalidade, dentre as quais Saúde, Educação e Assistência Social, constatou-se não haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, posto que se lhe assegure maneira eficaz ao atendimento dos interesses da população.

Com a alienação retro, esses imóveis, hoje subutilizados, se transformarão em importantes recursos que, vinculados ao fomento do desenvolvimento, tornarão possível a concretização

de ações governamentais, fundamentais ao melhor interesse da comunidade sinopense, razão pela qual propomos a alienação.

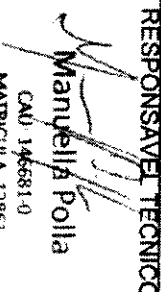

Não obstante, em sendo frutífera a alienação, os imóveis indicados passarão para o domínio de particulares, cumprindo a função social da propriedade, propiciando o desenvolvimento da região, bem como, poderá suscitar tributos em prol do Município, quer seja via Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – quer seja pelo Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – os quais poderão se reverter em benefícios para toda a cidade.

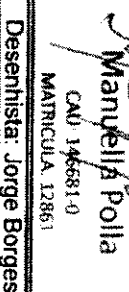
Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Cassa de Leis e de seus insígnos representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população, ao mesmo tempo requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Loteamento		Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florence				
Localização	Quadra 22 - Área Institucional					
Quadra	Origem: Quadra 22 - Área Institucional			Área total da Quadra		
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional - Residencial Florence - Quarta Parte						
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 28	35,00m, conf. Com o Lote 02	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com a Rua Venezuela
02	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 26	35,00m, conf. Com o Lote 03	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 01
03	22	480,00	07,00m, Conf. Com o Lote 06	35,00m, conf. Com o Lote 04	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 02
04	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 06	35,00m, conf. Com o Lote 05	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 03
05	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 06	35,00m, conf. Com a Rua Secília	14,00m conf. Com a Rua Gênova	35,00m conf. Com o Lote 04
06	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 07	12,50m, conf. Com a Rua Secília	07,00m conf. Com o Lote 04	12,50m conf. Com o Lote 26
07	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 08	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 05	12,50m, conf. Com o Lote 25
08	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 09	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 06	12,50m, conf. Com o Lote 24
09	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 10	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 07	12,50m, conf. Com o Lote 23
10	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 11	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 08	12,50m, conf. Com o Lote 22
11	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 12	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 09	12,50m, conf. Com o Lote 21
12	22	437,50	35,00m, Conf. Com o Lote 13	12,50m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 10	12,50m, conf. Com o Lote 20
13	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 14	35,00m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 11	12,50m, conf. Com o Lote 19
14	22	490,00	14,00m, Conf. Com o Lote 15	35,00m, conf. Com a Rua Secília	35,00m conf. Com o Lote 12	12,50m, conf. Com o Lote 18
15	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com a Rua Secília	14,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 15
16	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 14	14,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 16
17	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 15	07,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 17
18	22	490,00	14,00m, Conf. Com a Rua Benedito Américo	35,00m, conf. Com o Lote 16	07,00m conf. Com o Lote 13	35,00m, conf. Com o Lote 17
19	22	437,50	07,00m, Conf. Com o Lote 16	12,50m, conf. Com o Lote 13	14,00m conf. Com o Lote 19	35,00m, conf. Com a Rua Venezuela
20	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 17	12,50m, conf. Com o Lote 12	35,00m conf. Com o Lote 20	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
21	22	437,50	14,00m, Conf. Com o Lote 18	12,50m, conf. Com o Lote 11	35,00m conf. Com o Lote 21	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
22	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 19	12,50m, conf. Com o Lote 10	35,00m conf. Com o Lote 22	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
23	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 20	12,50m, conf. Com o Lote 09	35,00m conf. Com o Lote 23	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
24	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 21	12,50m, conf. Com o Lote 08	35,00m conf. Com o Lote 24	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
25	22	437,50	35,00m, conf. Com o Lote 22	12,50m, conf. Com o Lote 07	35,00m conf. Com o Lote 25	12,50m, conf. Com a Rua Venezuela
Área total		11.462,50				
			ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:			
			Prefeita: Rosana Martinelli			
			Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira			
			RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
			 Manuella Polla CAD 146681-0 MATRÍCULA 12861			
			Desenhista: Jorge Borges			
			Diretor de Gestão			
			Paulo Henrique F. de Abreu			
			 PRODEURBS <small>PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE DESEMEMBRAMENTO DE ÁREAS</small>			



Loteamento Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença

Localização Quadra 22 - Área Institucional

Quadra Origem: Quadra 22 - Área Institucional

Área total da Quadra

4.464,37m²

Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte

Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
26	22	11 437,50	35,00m, conf. Com o Lote 25	12,50m, conf. Com o Lote 06	07,00m, conf. Com o Lote 03 14,00m, conf. Com o Lote 02 14,00m, conf. Com o Lote 03	12,50m, conf. Com a Rua Verneza
		Transp 11.462,50				
Área total		11.900,00				



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Prefeita: Rosana Martinelli
Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira



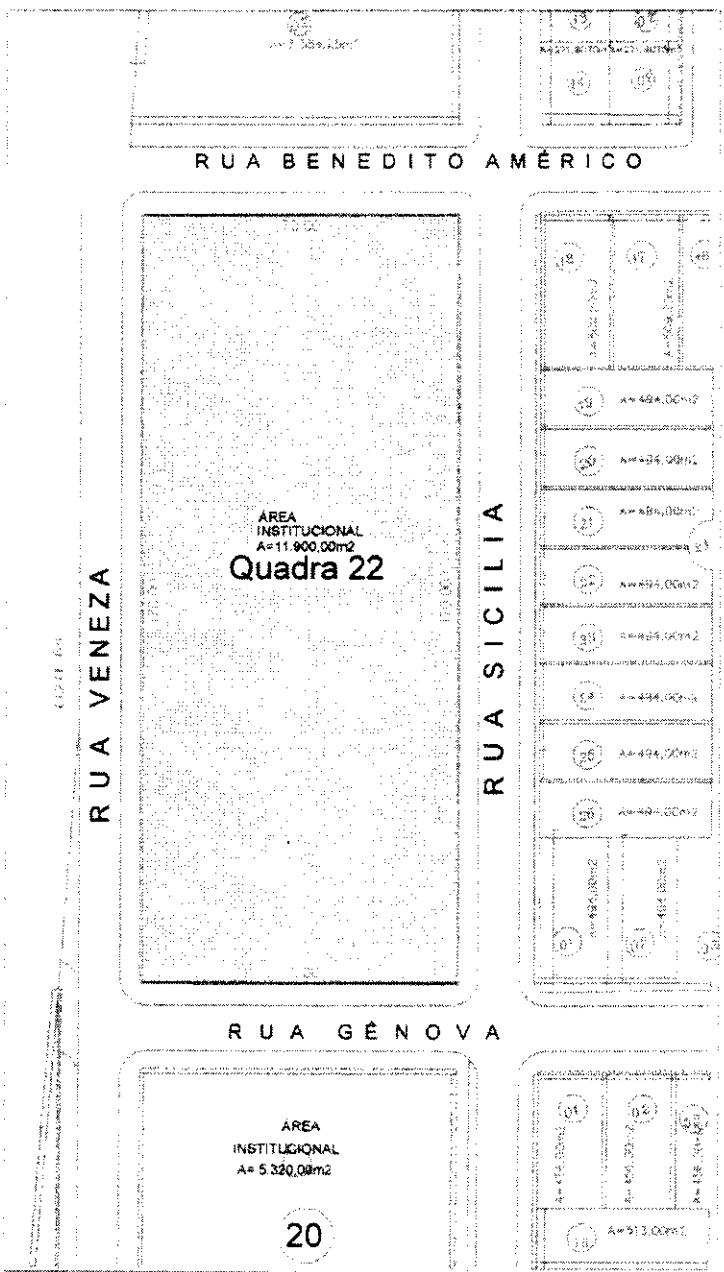
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Manuella Polla

CAV: 146681-0
MATRÍCULA: 12861
Desenhista: Jorge Borges

Diretor de Gestão
Paulo Henrique F. de Abreu







Quadra 22 - Área Institucional

Origem
 Quadra 22 - Área Institucional
 Residencial Florença
 Proprietário: Município de Sinop - MT
 Área: 11.900,00m²

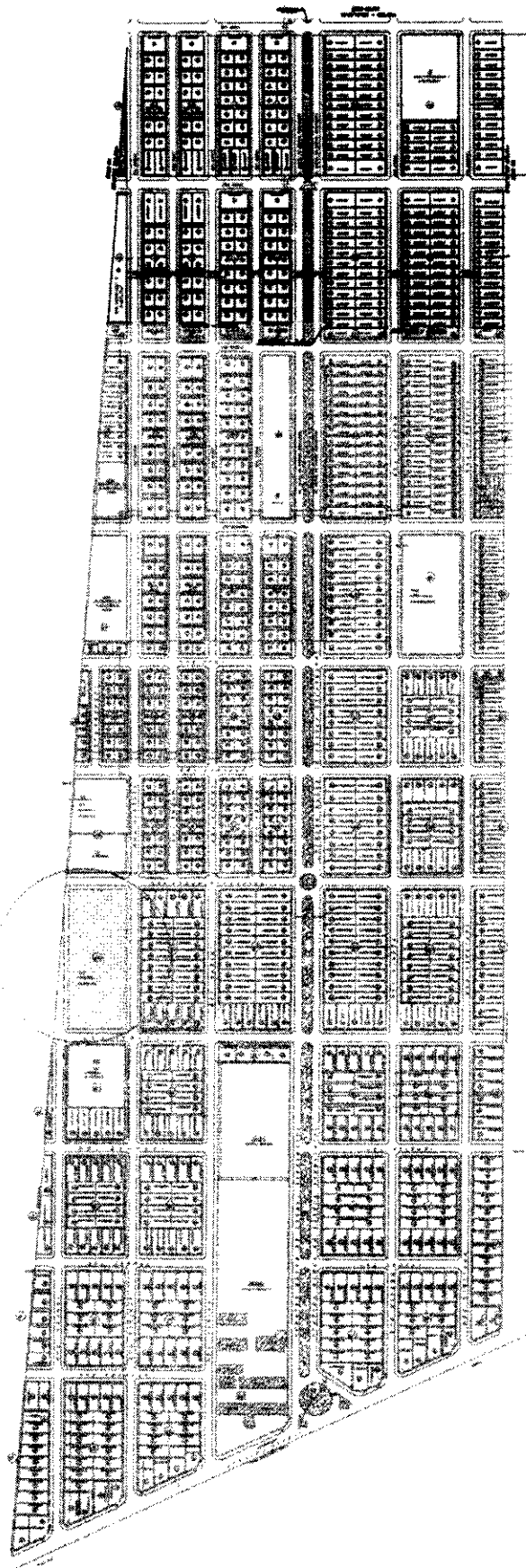
Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 22 (Área institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 11.900,00m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 70,00m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 1170,00m
- Sudoeste: Confronta-se com a Rua Gênova, na distância de 70,00m
- Noroeste: Confronta-se com a Rua Veneza, na distância de 170,00m

ASSINADO Memorial Descritivo da Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escola	 PRODEURBS Diretoria de Gestão Paulo Henrique. F. de Barros	Profeta Rosana Martinelli Vice-Prezente Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Manuella Polla	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017			

CAD 146681-6
 MATRÍCULA 12861



RESUMO
 Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Ongem)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuella Polla

PROPRIETÁRIO
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

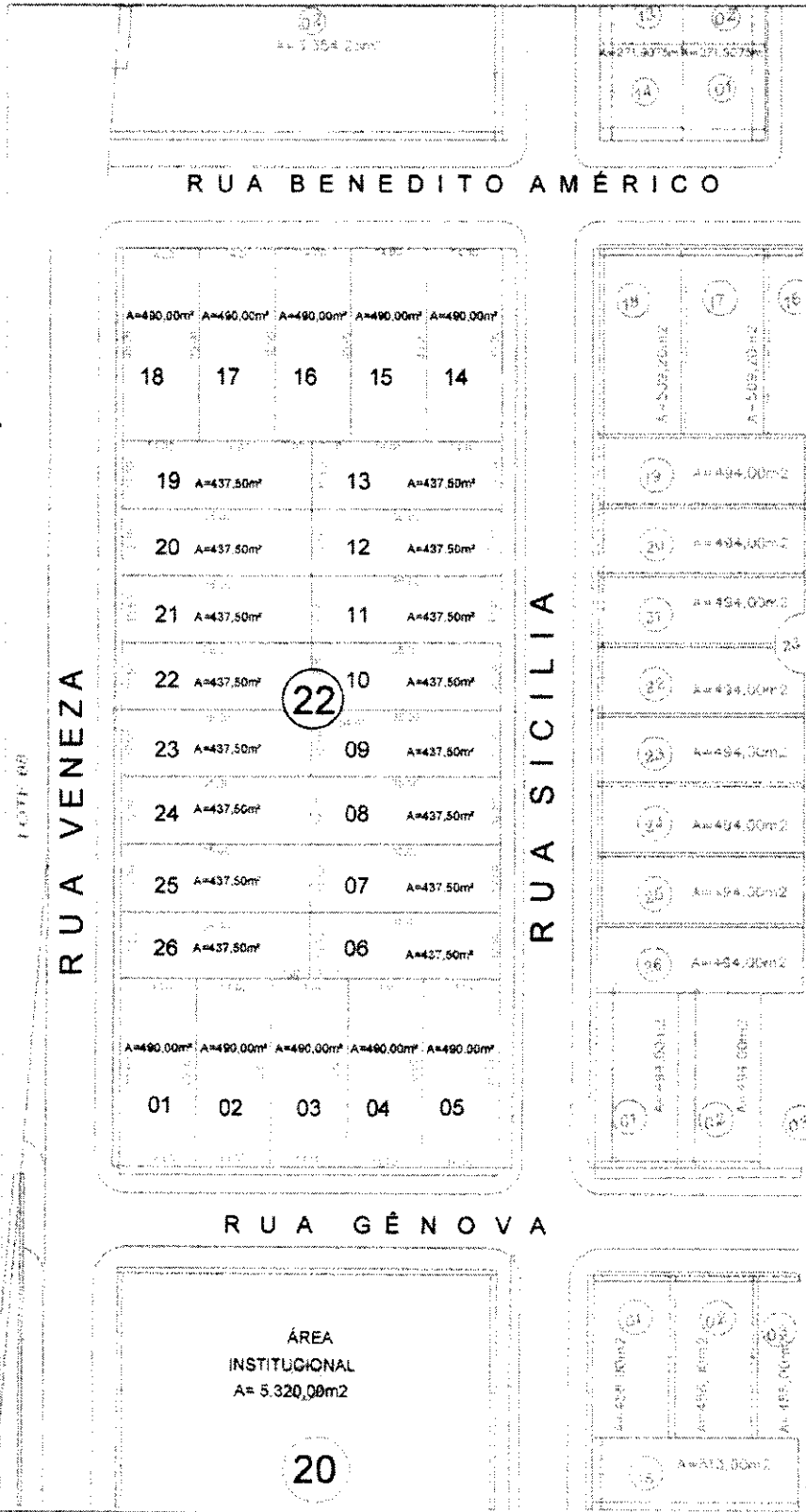
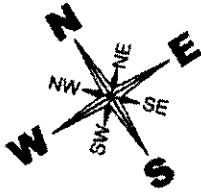
S/Escala
 DATA
 ago/2017

PRODEURBS
 DIRETOR DE GESTÃO
 Paulo Henrique F. de
 Abreu

Profa.
 Rosana Martinelli
 Vice-Profa.
 Gilson de Oliveira



CAU/146681-0
 MATRICULA 12861

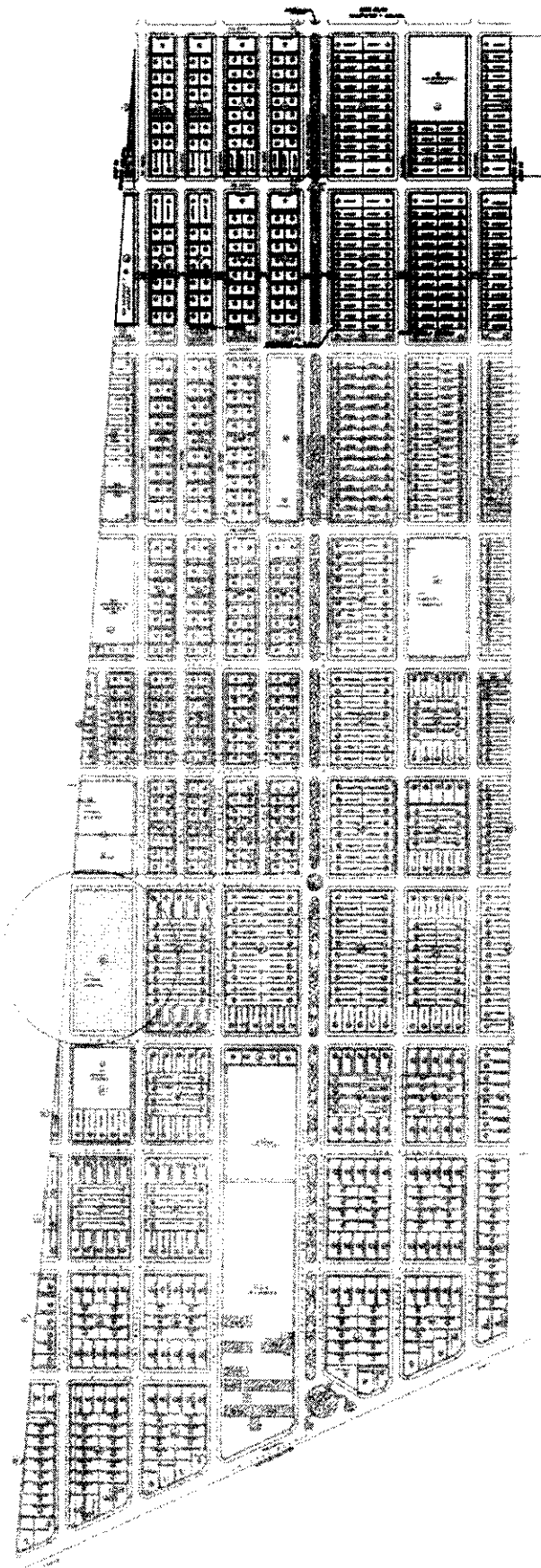


**Desmembramento
Quadra 22 - Área Institucional**

Endereço: Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala 	Arquivo: Rosana Martinelli Uso-Problema: Galvão de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2017	DIRETOR DE GESTÃO: Fausto Henrique F. de Abreu



Manuella Polia
 CAU 145681-8
 MATRICULA 12861



ASSUNTO:
 Quadra 22 - Área Institucional - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

S/Escala



Preleta:
 Rosana Mattarelli



Projeto:
 Gilson de Oliveira

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO

DATA

DIRETOR DE GESTÃO:
 Paulo Henrique, F. de
 Azevedo

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

ago/2017

Manuela Volla
 Manuela Volla

CAU: 16691-0

MATRICULA: 12861

MATRICULA
66.492

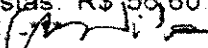
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área remanescente de 490,00m2 (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66492, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46564
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.493

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 02 (DOIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **490,00m2** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Génova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66493, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO - SINOP - MT - RUA GÉNOVA, 110 - FONE: (65) 3622-1111 - FAX: (65) 3622-1112 - WWW.TMT.JUS.BR

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46565

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.494

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 03 (TRÊS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06 em 7,00 metros e Lote nº 26 em 7,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova, NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 02. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial.



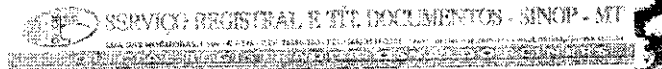
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66494, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 48566
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tjmt.us.br/selos

MATRÍCULA
66.495

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **490,00m2** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03. **OBS:** Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66495, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46567
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.496

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 05 (CINCO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06, SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Gênova; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016 Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66496, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

[Faint handwritten notes and signatures]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46568
Cod. Ato(s). 175
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.497

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 06 (SEIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 03 em 7,00 metros, com o Lote nº 04 em 14,00 metros e com o Lote nº 05 em 14,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 26. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66497, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

REGISTRO DE IMÓVEIS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46569
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.498


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 07 (SETE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 06; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 25. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24 228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66498, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT
NÚMERO DO REGISTRO: R-02 DA MATRÍCULA Nº 24.228 DO LIVRO Nº 02, DESTA OFÍCIO. PROT Nº 130.090 DO LIVRO Nº 01 DE 24.02.2016. CUSTAS: R\$ 56,60. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ SINOP, 14 DE MARÇO DE 2016. OSVALDO REINERS. OFICIAL.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46570
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.499

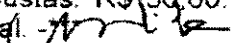
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 08 (OITO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 09, SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 24. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66499, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

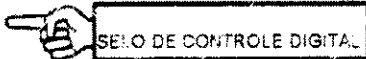

Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46571
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.500


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 09 (NOVE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m2** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 23. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 


 **REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66500, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 16 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial


Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional notes]

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
ATA DA PRODUÇÃO DE TÍT. E REGISTROS - CEP: 15.500-000 - TEL: (67) 3321-1161 - www.tmtjus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia. 169

ASU 46572
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmtjus.br/selos

MATRICULA
66.501

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 10 (DEZ) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 09; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 22. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66501, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46573

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.502

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 11 (ONZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 21. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício, PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66502, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46574
Cod. Ato(s): 178
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consultar: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.503

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 12 (DOZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 20. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66503, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46575

Cod Ato(s) 178

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.504

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 13 (TREZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 14 em 14,00 metros, com o Lote nº 15 em 14,00 metros e com o Lote nº 16 em 7,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 19. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66504, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46576

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.505

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 14 (QUATORZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 15. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66505, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

RUA DAS FLORES, 965 - FONE: (67) 3311-1111 - CEP: 13.160-000 - TEL: (67) 3311-1111 - FAX: (67) 3311-1111 - E-MAIL: sinop@tjmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46577

Cod. Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios


MATRÍCULA
66.506

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 15 (QUINZE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 14; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66506, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46578
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmtjus.br/selos

MATRÍCULA
66.507

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 16 (DEZESSEIS)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **490,00m²** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 15; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 13 em 7,00 metros e com o Lote nº 19 em 7,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 17. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66507, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46579

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.508

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- **ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 17 (DEZESSETE)** da **QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS)**, com a área de **490,00m²** (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 18. **OBS:-** Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- **MUNICÍPIO DE SINOP.**

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66508, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**
REGISTRO DE IMÓVEIS - SINOP - MT
REGISTRAR REGISTRO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46580
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.509

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 14.03.16: - AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 18 (DEZOITO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 490,00m² (QUATROCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito Américo; SUDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 17; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66509, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Auriana Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46581
Cod. Ato(s): 175
Gratuito



Consulta: www.t.mt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.510

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 19 (DEZENOVE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 16 em 7,00 metros, com o Lote nº 17 em 14,00 metros e com o Lote nº 18 em 14,00 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 13; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 20; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza.
OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício, PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66510, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

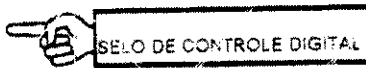

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46582
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.t.mt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.511

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 20 (VINTE) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 19; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 12; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 21; NOROESTE Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Venezuela. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66511, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46583

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.512


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 21 (VINTE E UM) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros confrontando-se com o Lote nº 20; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 11; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 22, NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66512, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46584

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.513

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 22 (VINTE E DOIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 21; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 10; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 23; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66513, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46586
Cod Ato(s): 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.514

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 23 (VINTE E TRÊS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de **437,50m²** (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 22; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 09; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 24; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66514, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TITULACIONAL - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia. 169

ASU 46586

Cod. Ato(s) 178

Gratuito

Consulta: www.tmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL



MATRICULA
66.515

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 24 (VINTE E QUATRO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 23; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 08; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 25; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício, PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS

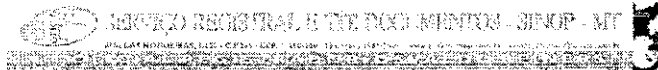
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66515, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46587

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.516

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 25 (VINTE E CINCO) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m² (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 24; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 07; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 26; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016 Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66516, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46588

Cod. Ata(s) 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.517


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 26 (VINTE E SEIS) da QUADRA nº 22 (VINTE E DOIS), com a área de 437,50m2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 25; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com o Lote nº 06; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01 em 14,00 metros, com o Lote nº 02 em 14,00 metros e com o Lote nº 03 em 7,00 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,50 metros, confrontando-se com a Rua Veneza. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 24.228 do livro nº 02, deste Ofício PROT nº 130.090 do livro nº 01 de 24 02 2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66517, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍTULOS DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46589

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

Loteamento		Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florence				
Localização		Quadra 35 - Área Institucional				
Quadra		Origem: Quadra 35 - Área Institucional				
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional - Residencial Florence - Quarta Parte						
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
01	35	472,75	15,50m. Conf. Com o Lote 06	30,50m. conf. Com o Lote 02	15,50m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com a Rua Milena
02	35	396,50	13,00m Conf. Com o Lote 06	30,50m. conf. Com o Lote 03	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 01
03	35	396,50	06,50m. Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com o Lote 04	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 02
04	35	396,50	13,00m Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com o Lote 05	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 03
05	35	472,75	13,00m Conf. Com o Lote 13	30,50m. conf. Com a Rua Juliana	13,00m conf. Com a Rua Pisa	30,50m conf. Com o Lote 04
06	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 07	11,50m. conf. Com o Lote 13	13,00m conf. Com o Lote 01	11,80m conf. Com a Rua Milena
07	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 08	11,80m. conf. Com o Lote 14	06,50m conf. Com o Lote 03	11,80 m conf. Com a Rua Milena
08	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 09	11,80m. conf. Com o Lote 15	35,00m conf. Com o Lote 06	11,80 m conf. Com a Rua Milena
09	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 10	11,80m. conf. Com o Lote 16	35,00m conf. Com o Lote 07	11,80 m conf. Com a Rua Milena
10	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 11	11,80m. conf. Com o Lote 17	35,00m conf. Com o Lote 08	11,80 m conf. Com a Rua Milena
11	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 12	11,80m. conf. Com o Lote 18	35,00m conf. Com o Lote 09	11,80 m conf. Com a Rua Milena
12	35	413,00	15,00m. Conf. Com o Lote 20	11,80m. conf. Com o Lote 19	35,00m conf. Com o Lote 10	11,80 m conf. Com a Rua Milena
13	35	413,00	13,00m. Conf. Com o Lote 21	11,80m. conf. Com o Lote 19	35,00m conf. Com o Lote 11	11,80 m conf. Com a Rua Milena
14	35	413,00	06,50m. Conf. Com o Lote 22	11,80m. conf. Com o Lote 19	06,50m conf. Com o Lote 11	11,80 m conf. Com a Rua Milena
15	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 14	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	13,00m conf. Com o Lote 03	11,80 m conf. Com o Lote 05
16	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 15	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	15,50m conf. Com o Lote 04	11,80 m conf. Com o Lote 06
17	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 16	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	15,50m conf. Com o Lote 05	11,80 m conf. Com o Lote 07
18	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 17	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 13	11,80 m conf. Com o Lote 08
19	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 18	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 14	11,80 m conf. Com o Lote 09
20	35	413,00	35,00m. Conf. Com o Lote 19	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 15	11,80 m conf. Com o Lote 10
21	35	413,00	06,50m. Conf. Com o Lote 22	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 16	11,80 m conf. Com o Lote 11
22	35	413,00	13,00m. Conf. Com o Lote 23	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 17	11,80 m conf. Com o Lote 12
23	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 13
24	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
25	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
26	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
27	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
28	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
29	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
30	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
31	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
32	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
33	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
34	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
35	35	413,00	15,50m. Conf. Com o Lote 24	11,80m. conf. Com a Rua Juliana	35,00m conf. Com o Lote 18	11,80 m conf. Com o Lote 12
Área total		9.184,00				






ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 Prefeita: Rosana Martinelli
 Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira

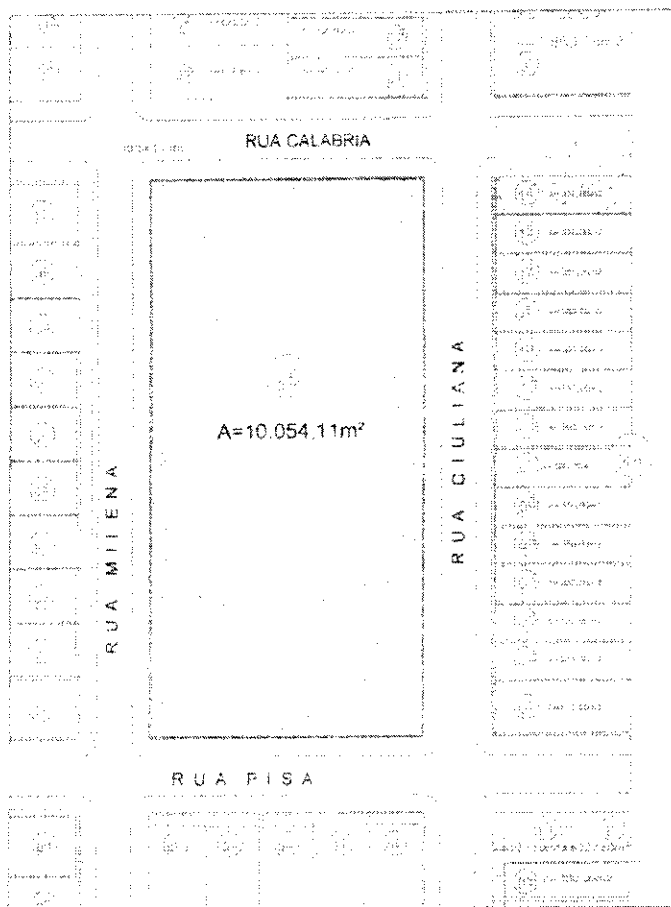
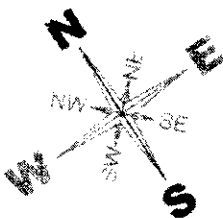
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Manoela Polia
 CAU 146681 0
 MATRÍCULA 12861

Desenhista: Jorge Borges

Diretor de Gestão
 Paulo Henrique F. de Abreu



Loteamento		Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença							
Localização		Quadra 35 - Área Institucional							
Quadra		Origem: Quadra 35 - Área Institucional							
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte									
Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste			
Total Anterior - Área (m ²)		9.184,00							
23	35	396,89	13,00m. Conf. Com a Rua Calábria	30,53m, conf. Com o Lote 24	13,00m conf. Com o Lote 19	30,53m conf. Com o Lote 22			
24	35	473,22	13,00m. Conf. Com a Rua Calábria	30,53m, conf. Com ao Rua Calábria	13,00m conf. Com o Lote 19	30,53m conf. Com o Lote 23			
Área total		10.054,11							
		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polia CA 14681-0 MATRÍCULA 12861		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu			
		Desenhista: Jorge Borges							



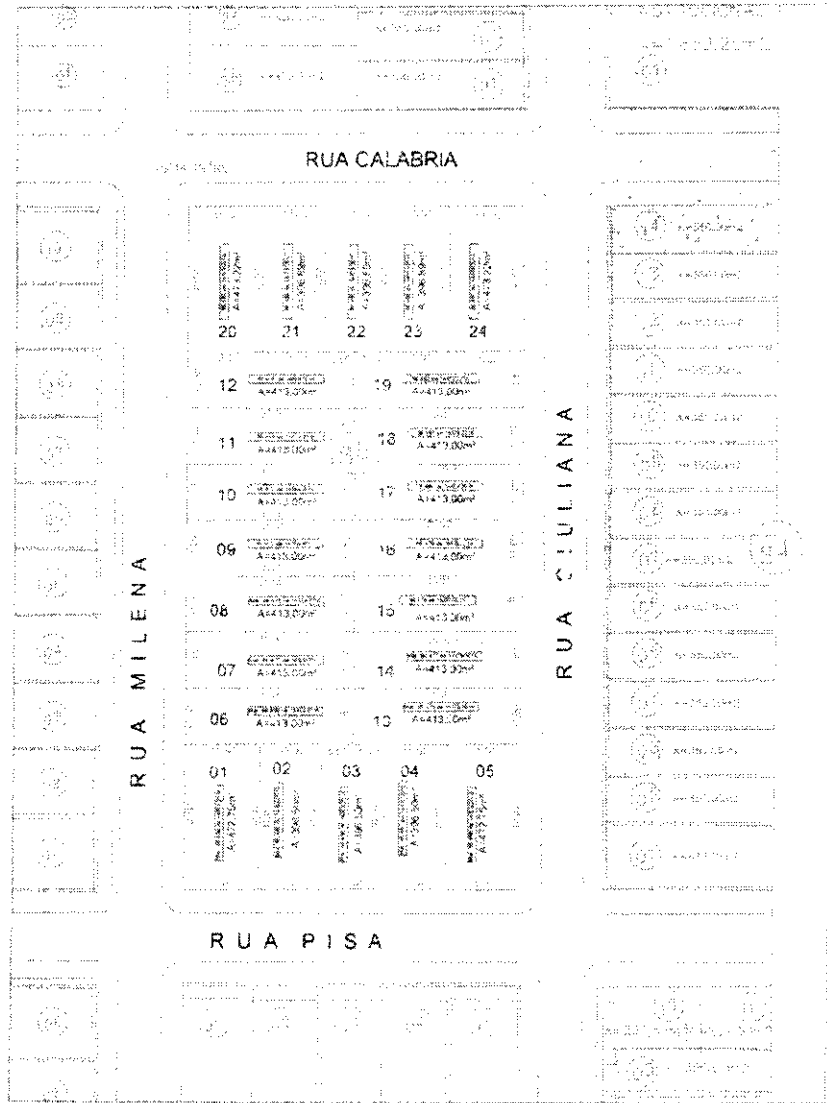
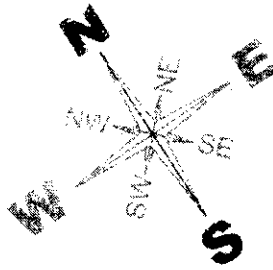
Origem
 Quadra 35 - Área Institucional
 Residencial Florença - Sinop - MT
 Área: 10.054,11m²
 Proprietário Município de Sinop - MT
 Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 35 (Área Institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 10.054,11m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Giuliana, na distância de 143,63m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Pisa, na distância de 70,00m
- Sudoeste: Confronta-se com a Rua Milena, na distância de 143,63m
- Noroeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 70,00m

PROPOSTA Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		Situação 	Prefeitura Municipal de Sinop - MT Rua Manoel de Medeiros 13000-000 Sinop - MT	
Responsável Técnico 	Assinatura Manuella Polta	Data ago/2017	Assessor de Planejamento Urbano Prefeitura Municipal de Sinop - MT	

CAU 146681-0
 MATRÍCULA 12861



Origem
 Quadra 35 - Área institucional
 Residência Florença - Sinop - MT
 Área: 10.054,11m²
 Proprietário Município de Sinop - MT

Quadra 54 - Área institucional 1 - Residência Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

S. Excmo.



Rosana Martipelli
 Assessoria de Planejamento



PROFESSOR TÉCNICO

Manuella Polia

CAW 146681-0
 MATRICULA 12861

PROFESSOR

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA

ago/2017

11/12/2017 10:58:50
 Rua: 14 de Julho, nº 111 - Sinop - MT



Assunto:
 Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residência: Floreça
 Sinop - MT (Área de Origem)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Manuella Polta

CAU 1146654-0

MATRICULA 12861

PROFESSOR:

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

SESSÃO:

ago/2017



INSTITUTO DE ENGENHARIA
 E ARQUITETURA DE SINOP

Projeto:
 Área de Origem - Floreça

Ass: Projeto:
 Urbanismo - Sinop/MT



MATRÍCULA
66.464


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área remanescente de 472,75m² (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 06; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 02; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66464, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

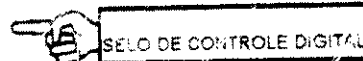

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT
SUA DAS NÚMEROS, LIG - C.A. 111 - L. 15.020/2009 - TEL. (65) 3311-3331 - www.oficiomt.mt.gov.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46536
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.465

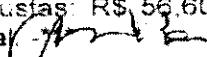
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 02 (DOIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,50m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA" no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 03; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 01. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016 Osvaldo Reiners, Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66465, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46537
Cod Ato(s) 176
Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRÍCULA
66.466


FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 03 (TRÊS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,50m2 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06 em 6,50 metros e com o Lote nº 13 em 6,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 04; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 02. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**


PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66466, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**
PLATAFORMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46538
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.467

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,50m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO), com a área de 396,50m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINCO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 05; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 03. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. **PROT. nº 130.088** do livro nº 01 de 24.02.2016. **Custas: R\$ 56,60.** O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



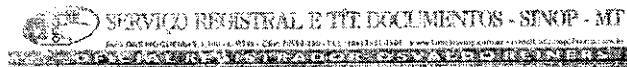
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66467, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46539

Cód. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/seids

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.468

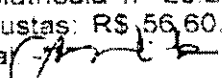
FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 05 (CINCO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 472,75m² (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Pisa; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 04. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66468, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46540

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.469


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 06 (SEIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de **413,00m2** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 07; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01 em 15,50 metros, com o Lote nº 02 em 13,00 metros e com o Lote nº 03 em 3,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66469, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TIT DOCUMENTOS - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 169

ASU 46541

Ced. Ato(s) 175

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.470

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 07 (SETE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, centro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 08; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 14; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 06, NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fe. Sinop, 14 de Março de 2016. Oficial *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66470, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia - 169

ASU 46542

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.471


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 08 (OITO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 09; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 07. NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Oswaldo Reiners, Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

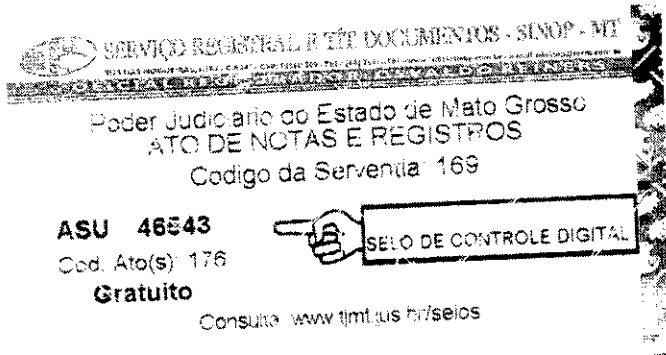
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66471, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Oswaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



MATRÍCULA
66.472


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 09 (NOVE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m2 (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 10; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 08, NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

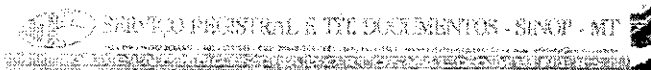
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66472, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



ASU 46544
Cod. Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.473


FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 10 (DEZ), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m2 (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 11; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 09; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.


PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial 

 **REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66473, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
RUA DA ANTONIETA, 156 - CENTRO - CEP: 13.040-000 - TEL: (67) 3311.0111 - www.servicoregistraltitulos.com.br
OFÍCIO REGISTRAL DO OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46545
Coo. Ato(s) 176
Gratuito
Consulta: www.jmt.jus.br/selos

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**



MATRÍCULA
66.474


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 11 (ONZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12. SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 10; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66474, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Serviço Registral e de Documentos - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46546

Cod Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.475


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 12 (DOZE)**, da **QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO)**, com a área de **413,00m²** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites: - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 20 em 15,50 metros, com o Lote nº 21 em 13,00 metros e com o Lote nº 22 em 6,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 19; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 11; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24/02/2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66475, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitua



MATRICULA
66.476

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 13 (TREZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m2 (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 14, SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 03 em 6,50 metros, com o Lote nº 04 em 13,00 metros e com o Lote nº 05 em 15,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 06. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.

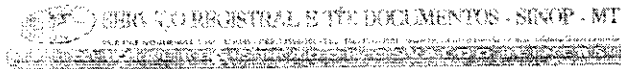


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66476, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serenata 169

ASU 46548
Cod Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.477

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 14 (QUATORZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS) desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 13; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 07. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66477, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46549

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.478

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 15 (QUINZE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 14; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 08. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners, Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66478, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 111 - FONE: (65) 3321-1111 - FAX: (65) 3321-1112 - E-MAIL: sinop@mt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Ser-entia 169

ASU 46550

Cod. Ato(s): 178

Gratuito

Consulta: www.t.jus.br/selos



SELLO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.479

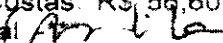
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 16 (DEZESSEIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 15; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 09. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66479, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.



Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**
ATA DAS ATIVIDADES, ESCRITÓRIO DE REGISTRO, ESCRITÓRIO DE ATOS, ESCRITÓRIO DE ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46551
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.t.jus.br/seics

MATRÍCULA
66.480

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- AREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 17 (DEZESSETE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 16; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 08. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66480, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46552

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmi.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.481


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 18 (DEZOITO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 413,00m² (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 19, SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 17; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 11. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66481, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréia Santiago Reiners Silve
Oficial Substituto

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
R. DAS ESCOLAS, 136 - C. 1º FLO - SET. NOROEST. - Sinop - MT - CEP: 13.111-150 - www.tmt.jus.br - email: oficio@tmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46553
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.482

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 19 (DEZENOVE), da **QUADRA nº 35** (TRINTA E CINCO), com a área de **413,00m²** (QUATROCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 22 em 6,50 metros, com o Lote nº 23 em 13,00 metros e com o Lote nº 24 em 15,50 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 18; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,80 metros, confrontado-se com o Lote nº 12. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R 02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016 Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66482, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitua



SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46654

Cod. Ato(s): 176

Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.483

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 20 (VINTE), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 473,22m² (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E DOIS MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Calabria, SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 21; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com a Rua Milena. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas. R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66483, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TIT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia. 169

ASU 46555

Cod. Ato(s) 178

Gratuito

Consulta. www.tmt.jus.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.484

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 21 (VINTE E UM), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,89m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 22; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 20. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66484, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



Serviço Registral e Tit. Documentos - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46556

Cod. Ato(s): 178

Gratuito

Consulta: www.t.mt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.485

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 22 (VINTE E DOIS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396,89m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTIMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 23, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 12 em 6,50 metros e com o Lote nº 19 em 6,50 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 21. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66485, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46557

Cod. Atos(s): 176

Gratuito

Consulta: www.t.jf.mt.us.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.486

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 23 (VINTE E TRÊS), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 396.89m2 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E OITO MIL E NOVECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 24; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 19, NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 22. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66486, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46558

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.487

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 24 (VINTE E QUATRO), da QUADRA nº 35 (TRINTA E CINCO), com a área de 473,22m² (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E DOIS MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop. Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 15,50 metros, confrontado-se com o Lote nº 19; NOROESTE- Por linha reta na distância de 30,53 metros, confrontado-se com o Lote nº 23. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66487, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169


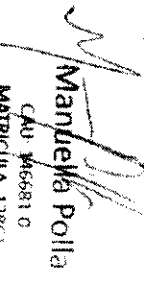


ASU 46559

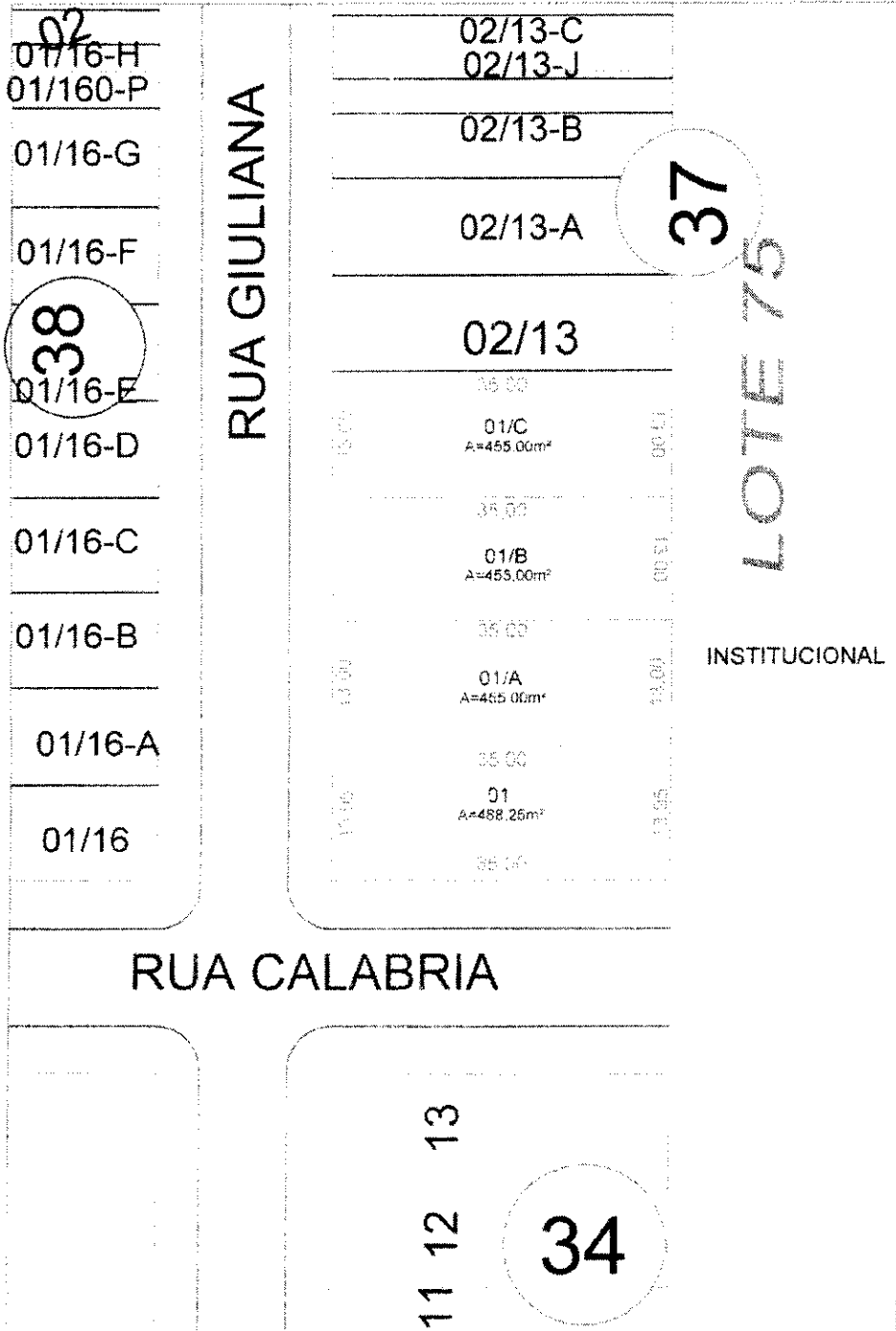
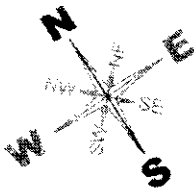
Cod. Ato(s): 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Loteamento		Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 2ª Etapa					
Localização		Quadra 60 - Área Institucional					
Quadra		Origem: Quadra 60- Área Institucional		Área total da Quadra			
				1.853,25m²			
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - Segunda Parte							
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste	
01	37	488,25	35,00m, conf. Com o Lote 01/A	13,95m, conf. com o Lote 75	35,00m conf. com a Rua Calábria	13,95m, conf. Com a Rua Giuliana	
01A	37	455,00	35,00m, conf. Com o Lote 04/B	13,00m, conf. com o Lote 75	35,00m conf. com o Lote 01	10,78m, conf. Com a Rua Giuliana	
01B	60	455,00	35,00m, conf. Com o Lote 04/C	13,00m, conf. com o Lote 75	39,34m conf. com o Lote 01/A	10,78m, conf. Com a Rua Giuliana	
01C	60	455,00	35,00m, conf. Com o Lote 04/D	13,00m, conf. com o Lote 75	38,58m conf. com o Lote 01/B	10,73m, conf. Com a Rua Giuliana	
Área total		1.853,25					
		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla CAU: M66810 MATRÍCULA: 12861		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu	
				Desenhista: Jorge Borges			



Quadra 37 - Área Institucional - Residencial Florença - 2ª Etapa Sinop - MT (Área de Origem)		Situação PRODEURBS	Área 11.12.13	Área 34	
Responsável Técnico Manuella Polla	Proponente Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Data ago/2017	Objeto do Estudo Projeto Urbanístico - P.U. de Regularização	Escala 1:1000	Assessor [Nome não legível]

CAU 146681-0
MATRÍCULA 17001

01/16-Q
01/16-L

01/16-J

01/16-I
38

01/16-H

01/16-G

01/16-F

01/16-E

01/16-D

01/16-C

01/16-B

01/16-A

01/16

RUA GIULIANA

02/13-F

02/13-E

02/13-D
37

02/13-C

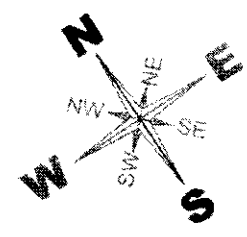
02/13-B

02/13-A

02/13

Área Institucional
da Quadra 37
A=2.589,30m²

LOTE 75



RUA CALABRIA

11 12 13

34

Quadra 37 - Área Institucional - Residencial Fioreripa - 2ª Etapa
Sinop - MT (Área de Origem)

S-Escala



Projeto
POSIÇÃO: MAT. 04/11



Assinado eletronicamente
Manuella Polla

Assinado eletronicamente
Professora responsável da Sinop: MT

DATA
04/02/2017

Assinado eletronicamente
Ponte Assinada

Assinado eletronicamente
11/04/2017 12:44:26

CAU 146061-0
MATRÍCULA 17260



QUADRA
 Quadra 37 - Área institucional - Residência: Florence - 2ª Etapa (Olegário)
 São - MT

S.E. 006



Rua
 Avenida
 Rua



PROFUNDIDADE

PROFUNDIDADE

Manuella Polla

Professora Manoela de São José

8867017

Rua
 Rua

Manuella Polla
 CAU 146681-0
 MATRICULA 12861

MATRÍCULA
66.491


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área remanescente de **488,25m² (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS E DOIS MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/A, SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,95 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com a Rua Calábria; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,95 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.****

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners Oficial 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66491, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silve
Oficial Substituta

 **SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

ASU 46563
Cod Ato(s) 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmjus.br/selos

MATRÍCULA
66.488

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites - NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial

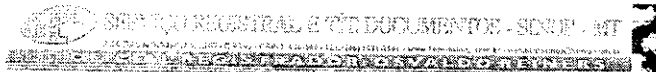


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66488, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Anderson Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46560

Cod. Ato(s): 175

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.489


FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/B (UM/B), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS

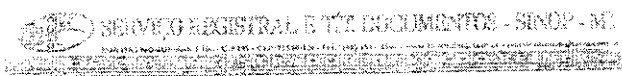
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66489, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46561

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.490

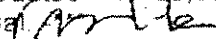
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/C (UM/C), da QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), com a área de 455,00m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro das seguintes dimensões e limites:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 02; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 75; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 35,00 metros, confrontado-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,00 metros, confrontado-se com a Rua Giuliana. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 28.215, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.088 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66490, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta






Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

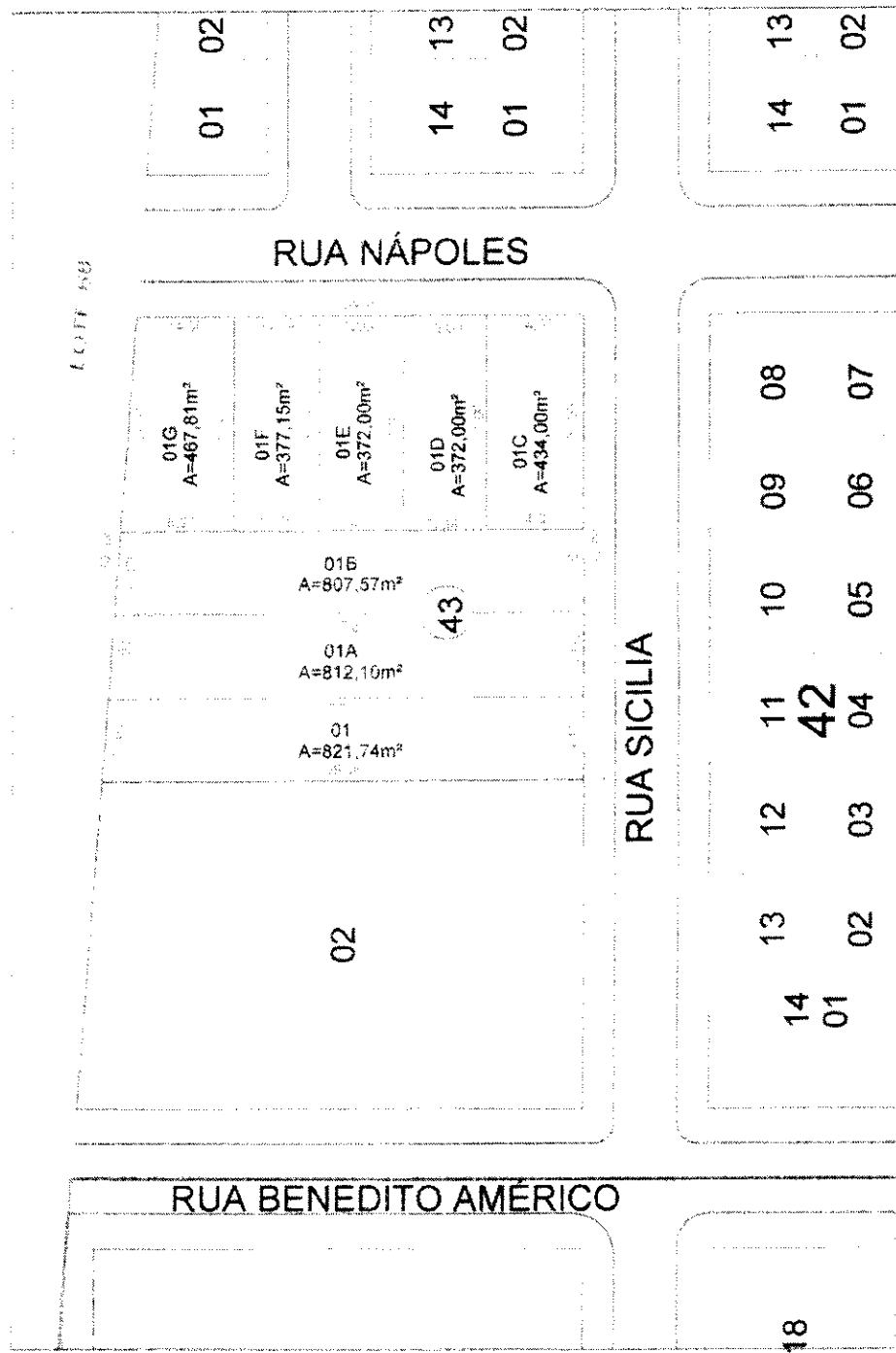
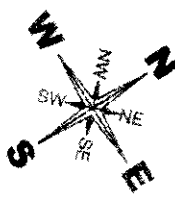
ASU 46562
Cod. Ato(s) 176
Gratuito






SELO DE CONTROLE DIGITAL

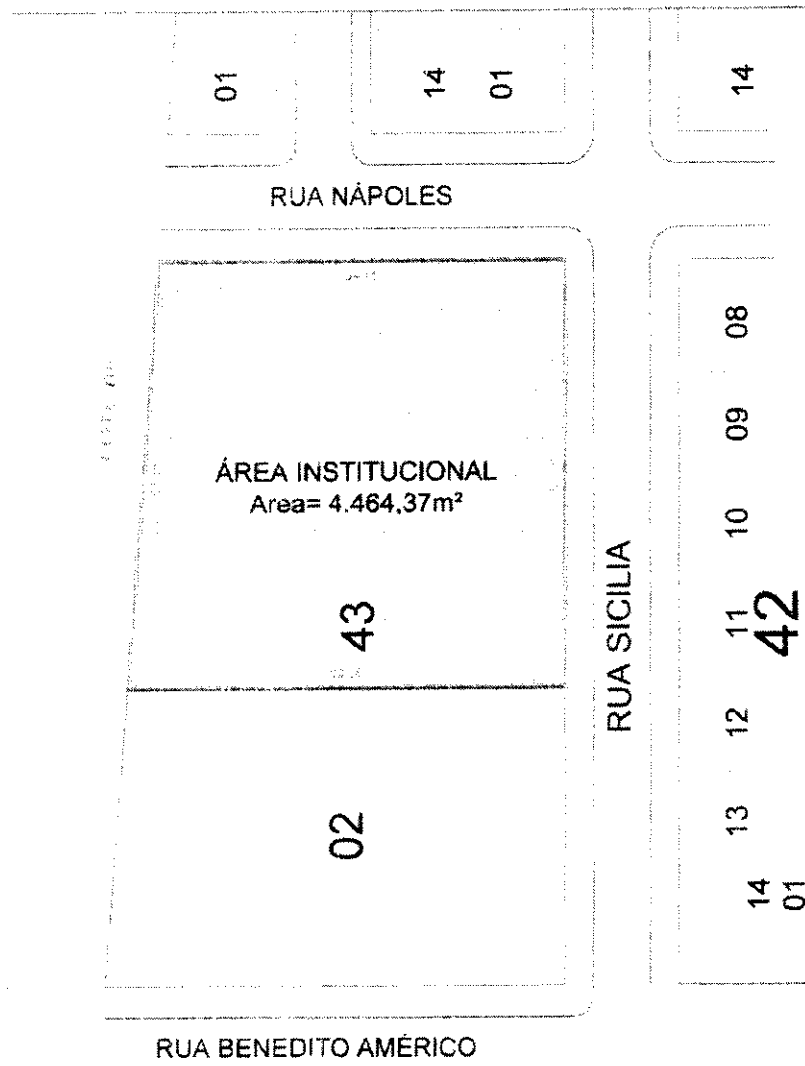
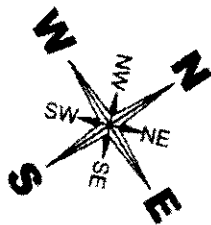
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Loteamento		Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença					
Localização		Quadra 43 - Área Institucional					
Quadra		Origem: Quadra 43 - Área Institucional		Área total da Quadra			
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional - Residencial Florença - Quarta Parte							
Lote	Quadra	Área em m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste	
01	43	821,74	58,21m. Conf. Com o Lote 01A	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	69,08m conf. Com o Lote 02 (Existente)	12,00m conf. Com o Lote 68	
01A	43	812,10	67,33m. Conf. Com o Lote 01B	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	68,21m conf. Com o Lote 01	12,00m conf. Com o Lote 68	
			14,00m conf. com o Lote 01C				
			12,00m conf. com o Lote 01D				
01B	43	807,57	12,00m conf. com o Lote 01E	12,00m. conf. Com a Rua Sicília	67,33m conf. Com o Lote 01A	12,00m. conf. Com o Lote 68	
			12,19m conf. com o Lote 01F				
			16,27m conf. com o Lote 01G				
01C	43	434,00	14,00m. Conf. Com a Rua Nápoles	31m. conf. Com a Rua Sicília	14,00m conf. Com o Lote 01B	31,00m conf. Com o Lote 01D	
01D	43	372,00	12,00m. Conf. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01C	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01E	
01E	43	372,00	12,00m. Conf. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01D	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01F	
01F	43	377,15	12,10m. Conf. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01E	12,00m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 01G	
01G	43	467,81	14,00m. Conf. Com a Rua Nápoles	31,00m. conf. Com o Lote 01F	16,27m conf. Com o Lote 01B	31,00 m conf. Com o Lote 68	
Área total		4.464,37					
		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Mandelza Polla LRU 146681-0 MATRÍCULA: 10961		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu	



ÁREA INSTITUCIONAL
Area= 4.464,37m²

TÍTULO: Desmembramento da Quadra 43 - (Área Institucional) - Residencial Florença Sinop - MT		S/Escala DATA ago/2017	 Diretora Rosana Marchetti Vice-Prefeita Eliana de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  Manoela Pella CAU 24661/0 MATRÍCULA 12861	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT			



Quadra 43 - Área Institucional nº

Memorial Descritivo

Origem: Quadra 43 - (Área Institucional)

Residencial Florença - Sinop - MT

Área: 4.464,37m²

Proprietário: Município de Sinop - MT



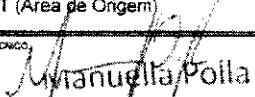
O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 43 (Área institucional), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 4.464,37m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta-se com a Rua Nápolis, na distância de 64,18m

Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 67,50m

Sudoeste: Confronta-se com o Lote 02 (existente), na distância de 69,08m

Noroeste: Confronta-se com o Lote 68, na distância de 67,18m

MEMÓRIA Memorial Descritivo da Quadra 43 - Área Institucional - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala em 1:1 ago/2017	 Profª Rosana Martinelli Vice-Profeora Ciências de Alimentos	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  CAU/145681-0 13/08/2017 11:02:1	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PAULO BENEDETO F. DE ALBUQUERQUE		



ASSUNTO
 Quadra 43 - Área Institucional - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

Sistema



Presidente
 Rosana Martinelli



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Manuella Rolta

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Data

ago/2017

DIRETOR DE GESTÃO
 Paulo Henrique F. de
 Abreu

Vice-Presidente

Sílson de Oliveira

CRU 246621-0
 MATRÍCULA 12851

MATRICULA
66.439

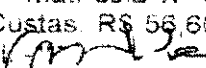
FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01** (UM) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área remanescente de **821,74m²** (OITOCENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS E SETE MIL E QUATROCENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 68,21 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 69,08 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66439, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

1º Tabelião de Registro de Imóveis
Cartório Extra-Judicial nº 1010/2010
do Município de Sinop - Mato Grosso

Osvaldo Reiners

Andréa S. Santiago Reiners
Oficial Substituto

Adriana S. Ramos Romas
Oficial Substituto

José Antonio Ribeiro de Jesus Amorim
Oficial Substituto

SINOP

MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

RUA DAS INDEPENDÊNCIAS, 1.111 - CEP: 13.130-000 - TEL: (67) 3321-1561 - WWW: www.tjmt.jus.br

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46511

Cod. Ato(s): 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.440

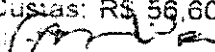
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 812,10m2 (OITOCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E UM MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 67,33 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 68,21 metros, confrontando-se com o Lote nº 01; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66440, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

31 - Cartório Extra-Judicial
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
do Município de Sinop - MT
Comarca de Sinop
Rua 15 de Novembro, 111
Cidade de Sinop - MT
Adriana S. Pereira Farias
Oficial Substituta
José Antonio Rodrigues de Amorim
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
MATO GROSSO, 15 DE MARÇO DE 2016. CEP: 13.120-000. TEL: (67) 3511-1100. WWW.SINOP.MT.GOV.BR
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46512
Cod Ato(s) 176
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.fmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.441


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/B (UM/B) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 807,57m2 (OITOCENTOS E SETE METROS QUADRADOS E CINCO MIL E SETECENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 66,46 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C em 14,00 metros, com o Lote nº 01/D em 12,00 metros, com o Lote nº 01/E em 12,00 metros, com o Lote nº 01/F em 12,19 metros e como Lote nº 01/G em 16,27 metros; SUDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 67,33 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 12,18 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60 O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66441, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

17. Cartório de Registro de Imóveis
Nº 01 - 1º Ofício de Registro de Imóveis
do Município de Sinop - Mato Grosso
Comarca de Sinop
Estado de Mato Grosso
Andréa S. Santiago Reiners
Oficial Substituta
José Antonio M. de Azevedo
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATC DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46513
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRÍCULA
66.442

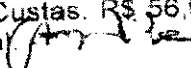
FICHA
001


RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL


DATA: -14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01/C** (UM/C) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **434,00m2** (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles. SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B. NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas. R\$ 56,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66442, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial
Andrea Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

14 de Março de 2016
Escritório de Imóveis e Registro de Imóveis e Serventia
Osvaldo Reiners
Oficial
Andrea S. Santiago Silva
Oficial Substituta
José Antonio Martins de Amorim
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO


SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46514
Cod. Ato(s): 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.443


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/D (UM/D) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **372,00m²** (TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66443, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Dr. Carlos E. de A. Araújo
Juiz de Direito do Juízo da 1ª Vara
de Sinop - Mato Grosso
Rua 15 de Novembro, nº 100
Sinop - MT - CEP: 13.000-000
Fone: (67) 3333-1111
E-mail: carlos@tjmt.mt.gov.br
Assessoria Jurídica
R. Manoel de Moraes, nº 100
Sinop - MT - CEP: 13.000-000
José Antonio de Moraes
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46515
Cod. Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.444


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/E (UM/E) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de **372,00m²** (TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/F.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 




REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66444, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
1º Ofício de Registro de Imóveis - Sinop
Rua Nápoles, nº 100
Sinop - MT, 15 de março de 2016
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana de Aguiar Farias
Oficial Substituta
José Antônio Rodrigues de Amorim
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 48516
Cod. Ato(s): 178
Gratuito
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRÍCULA
66.445


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/F (UM/F) da QUADRA nº 43 (QUARENTA E TRÊS), com a área de 377,15m2 (TREZENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E UM MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 12,19 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles; SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 12,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/G.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66445, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and signatures in the right margin]

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
Alm. Rua Amazonas, 1.500 - Caixa Postal 7500-000 - Sinop, MT (51) 3311-1234
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46517
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.446


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 01/G** (UM/G) da **QUADRA nº 43** (QUARENTA E TRÊS), com a área de **467,81m2** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 3ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando-se com a Rua Nápoles; SUDESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/F; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 16,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 31,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 36.675 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66446, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Osvaldo Reiners
Oficial Registrador
Rua Nápoles, nº 100
Sinop - MT, 15 de março de 2016
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Rua Nápoles, nº 100
Sinop - MT, 15 de março de 2016

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46618
Cod. Ato(s): 176
Gratuito






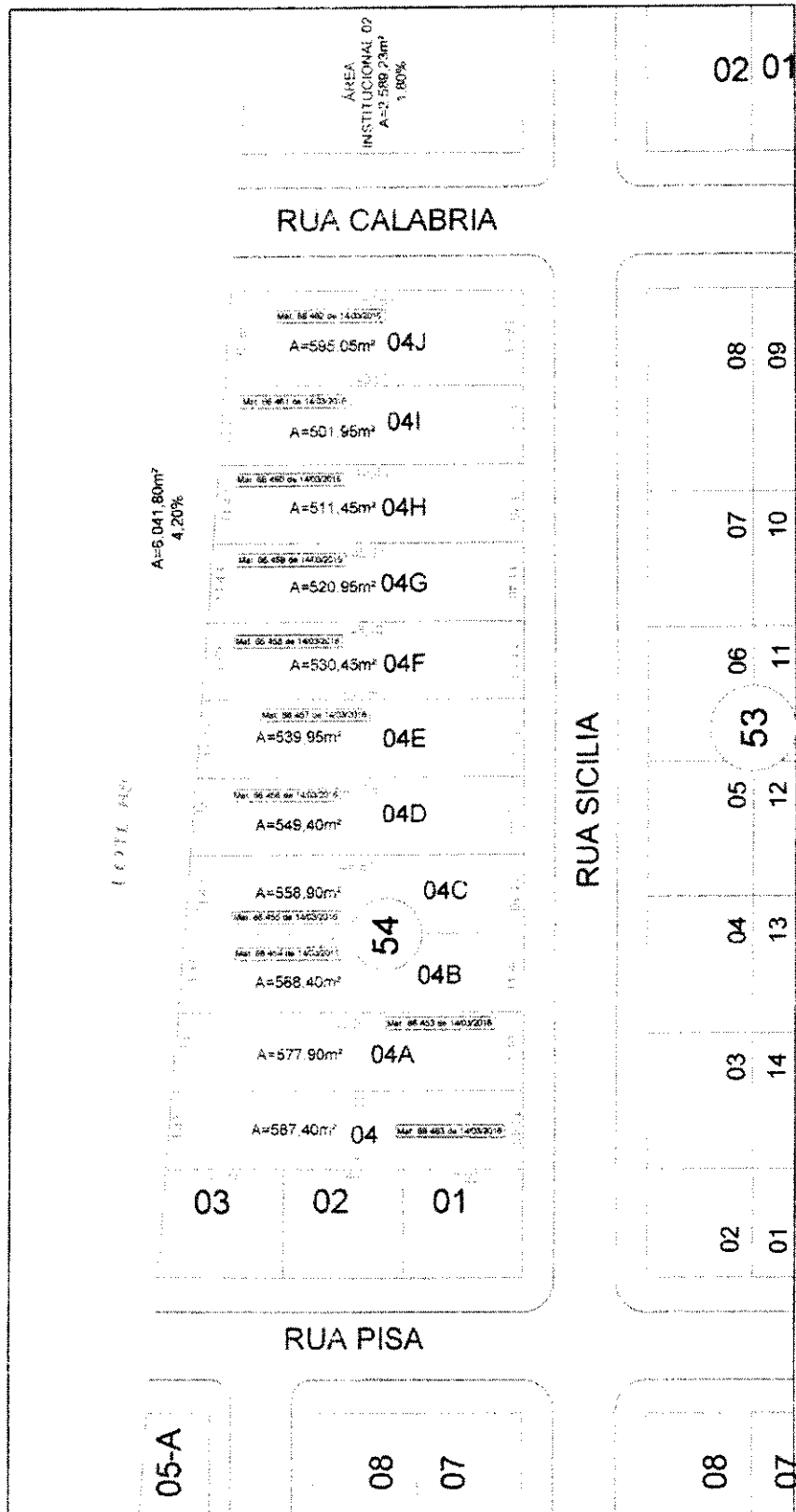
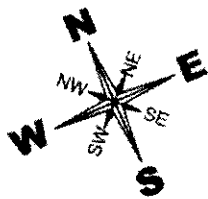
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

-oteamento Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional 1) - Residencial Florença

Localização	Quadra 54 - Área Institucional 1	Origem: Quadra 54 - Área Institucional 1	Área total da Quadra	6.041,80m²	Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional 1 - Residencial Florença - Quarta Parte)	
Lote	Quadra	Áreas/m²	Nordeste	Sudeste	Sudoeste	Noroeste
04	54	587,40	51,11m. Confr. com o Lote 04A	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	17,40m conf. com o Lote 01 (existente)	11,43m. conf. Com o Lote 68
04A	54	577,90	50,27m. Confr. Com o Lote 04B	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	17,40m conf. com o Lote 02 (existente)	11,43m. conf. Com o Lote 68
04B	54	568,40	49,84m. Confr. Com o Lote 04C	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	17,14m conf. com o Lote 03 (existente)	11,43m. conf. Com o Lote 68
04C	54	558,90	48,61m. Confr. Com o Lote 04D	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	51,11m conf. Com o Lote 04	11,43m. conf. Com o Lote 68
04D	54	549,40	47,78m. Confr. Com o Lote 04E	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	50,27m conf. Com o Lote 04A	11,43m. conf. Com o Lote 68
04E	54	539,95	46,94m. Confr. Com o Lote 04F	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	49,84m conf. Com o Lote 04B	11,43m. conf. Com o Lote 68
04F	54	530,45	46,10m. Confr. Com o Lote 04G	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	48,61m conf. Com o Lote 04C	11,43m. conf. Com o Lote 68
04G	54	520,95	45,27m. Confr. Com o Lote 04H	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	47,78m conf. Com o Lote 04D	11,43m. conf. Com o Lote 68
04H	54	511,45	44,43m. Confr. Com o Lote 04I	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	46,94m conf. Com o Lote 04E	11,43m. conf. Com o Lote 68
04I	54	501,95	43,60m. Confr. Com o Lote 04J	11,40m. conf. Com a Rua Sicília	46,10m conf. Com o Lote 04F	11,43m. conf. Com o Lote 68
04J	54	595,05	42,61m. Confr. Com a Rua Calábria	13,81m. conf. Com a Rua Sicília	45,27m conf. Com o Lote 04G	11,43m. conf. Com o Lote 68
					44,43m conf. Com o Lote 04H	11,43m. conf. Com o Lote 68
					43,60m conf. Com o Lote 04I	13,85m. conf. Com o Lote 68
	Área total	6.041,80				

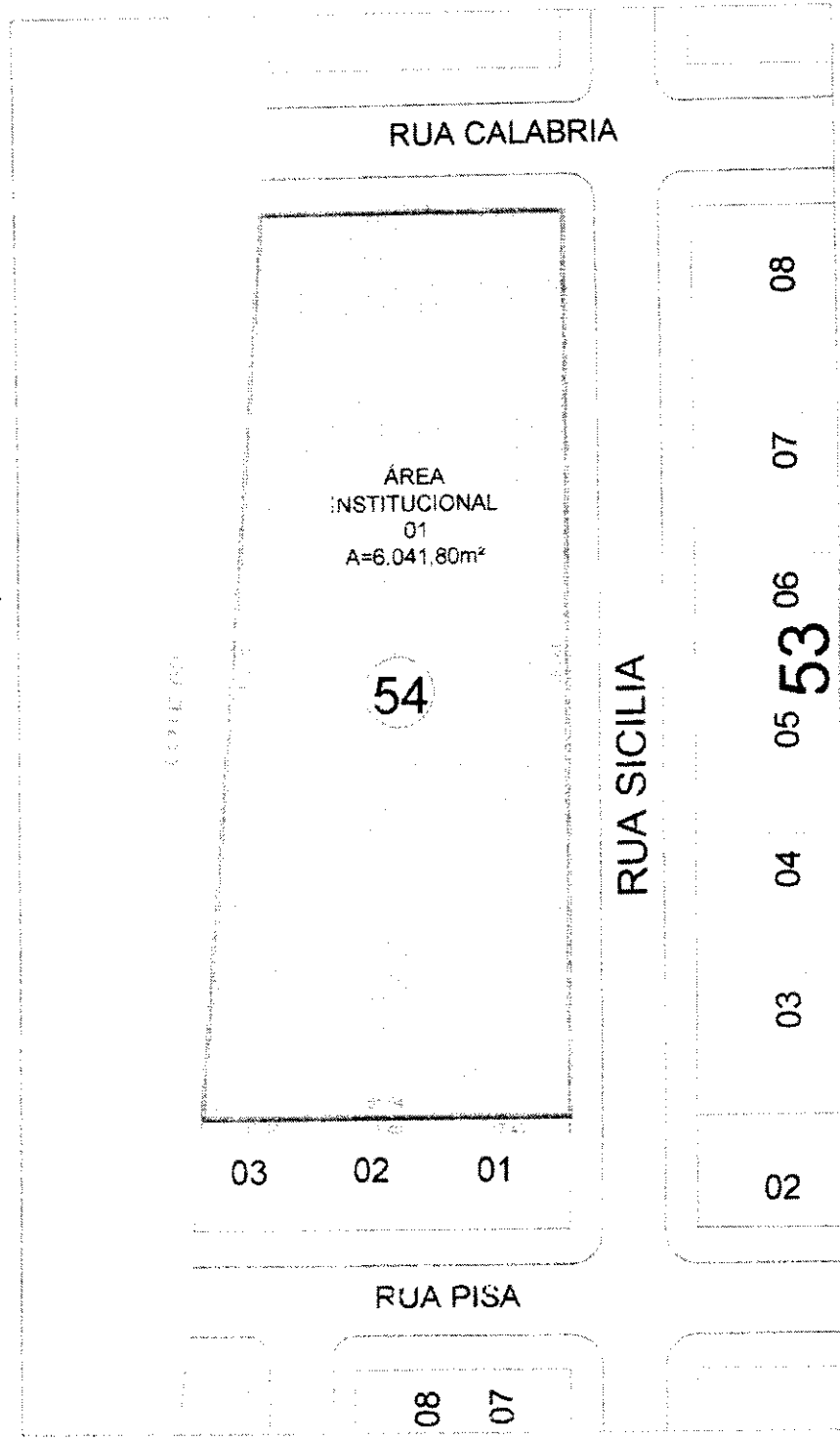
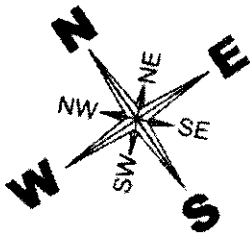
	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manoella Polla CAP: 146681-0 MATRÍCULA: 12861	Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu	
	Desenhista: Jorge Borges			






**Desmembramento
Quadra 54 - Área Institucional nº 1**

ASSINIS Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florence Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala		Projeto Mariana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Manuella Polla	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017	DIRETOR DE REGISTRO Paulo Henrique F. de Abreu	Vice-Projeto Wilson de Oliveira	

CAU 146681-0
MATRÍCULA: 12881



Origem
Quadra 54 - Área Institucional nº 1

ASSUNTO: Quadra 54 - Área Institucional: 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escola	 Impresso: Rogans Martinelli Vice-Prezido: Wilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: ago/2017		




CAU/ 146681-0
MATRICULA 12861

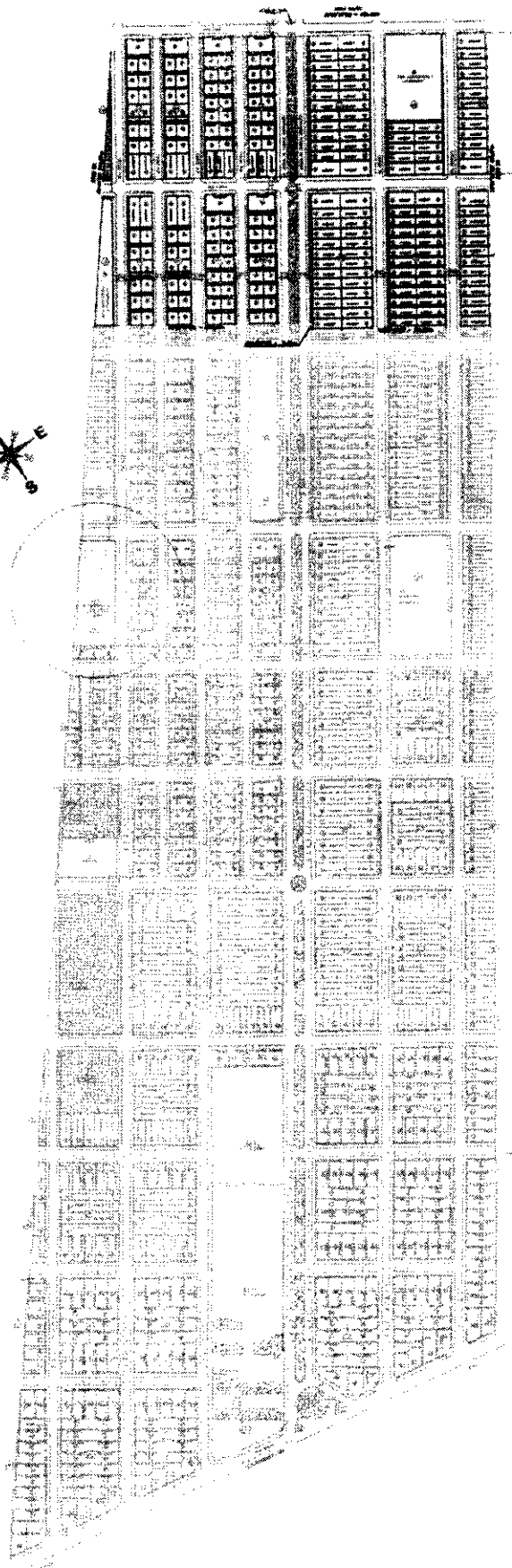
Origem
Quadra 54 - Área Institucional nº 1
Residencial Florença - Sinop - MT
Área: 6.041,80m²
Proprietario Município de Sinop - MT

Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 54 (Área institucional 01), localizada no Residencial Florença - Sinop - MT, com Área de 6.041,80m², área esta a ser desmembrada em Lotes conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 42,61m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 127,81m
- Sudoeste: Confronta-se com o Lote 01 (existente), na distância de 17,40m
- Sudoeste: Confronta-se com o Lote 02 (existente), na distância de 17,40m
- Sudoeste: Confronta-se com o Lote 03 (existente), na distância de 17,14m
- Noroeste: Confronta-se com o Lote 68, na distância de 128,15m

MEMORIAL Memorial Descritivo da Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença Sinop - MT (Área de Origem)		S/Escala		Impressa Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  Maricelita Pilla	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA ago/2017	DIRETOR DE GESTÃO Paulo Henrique P. de Abreu	Indicador Sistema de Informação	



TÍTULO:
 Quadra 54 - Área Institucional 1 - Residencial Florença
 Sinop - MT (Área de Origem)

S/Escola



Projeto:
 Romano Martinelli
 Arquiteto:
 Gilson de Oliveira



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Mandella Polta

PROFESSOR:

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA:

ago. 2017

DIRETOR DE GESTÃO
 Paulo Henrique F. de
 Aguiar

CAD. 196681-0
 MATRÍCULA. 12861


MATRÍCULA
66.463

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 14.03.16. - ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04 (QUATRO) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área remanescente de 587,40m² (QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 51,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 51,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 01 em 17,32 metros, com o Lote nº 02 em 17,44 metros e com o Lote nº 03 em 17,18 metros; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.
NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66463, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Osvaldo Reiners
Oficial Registrador
Rua Sicília, nº 100
Sinop - MT, CEP: 13.160-000
Fone: (67) 3333-1111
E-mail: osvaldo@sinop.mt.gov.br

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46535
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.453

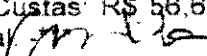
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/A (QUATRO/A) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 577,90m² (QUINHENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 50,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 51,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 04; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66453, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

de Cartório Extra-Judicial
de Sinop, Estado de Mato Grosso
do Livro nº 02, Matrícula nº 46.985
Osvaldo Reiners
Oficial
Assessoria e Serviços Jurídicos
Comarcas
Assessoria e Serviços Jurídicos
Comarcas
José Francisco de Aguiar da Amorim
Oficial Substituto
SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
ORIGINAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46525
Cod. Ato(s) 176
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

MATRICULA
66.454

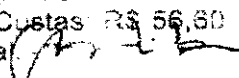
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/B (QUATRO/B) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 568,40m2 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 49,44 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 50,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60 O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66454, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
de Registro de Imóveis e Registro
de Imóveis e Imóveis
de Sinop - MT
Rua Sicília, nº 100
Sinop - MT, 15 de março de 2016
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Sinop - MT

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Servantia 169
ASU 46526
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRICULA
66.455


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/C (QUATRO/C)** da **QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO)**, com a área de **558,90m2 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS)**, desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 48,61 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/D; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 49,44 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66455, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra-Judicial
de Registro de Imóveis
de Sinop - Mato Grosso
Rua Sicília, 100
Fone: (65) 3321-1111
E-mail: sinop@mt.jus.br
www.mt.jus.br
Sinop - Mato Grosso



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46527
Cod. Ato(s): 178
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.t.mt.jus.br/selos

MATRICULA
66.456


FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/D (QUATRO/D) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **549,40m²** (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 47,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/E; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 48,61 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/C; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46 985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130 089 do livro nº 01 de 24.02 2016. Custas. R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66456, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint, mostly illegible text, possibly a stamp or additional notes]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46628
Cod. Ato(s). 176
Gratuito



Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.457

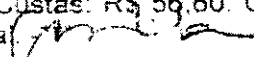
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/E (QUATRO/E) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 539,95m2 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 46,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/F; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 47,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/D; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66457, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

1º Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício de Sinop - Mato Grosso
Rua Sicília, nº 100
CEP: 78.500-000
Sinop - MT
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute
Osvaldo Reiners
Oficial
Sinop - Mato Grosso

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46529
Coo. Ato(s): 175
Gratuito
Consulta: www.tmt.jus.br/selos

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRICULA
66.458

FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/F** (QUATRO/F) da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **530,45m²** (QUINHENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 46,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/G;
SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília;
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 46,94 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/E;
NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66458, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Faint handwritten notes and stamps]

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46530
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.459

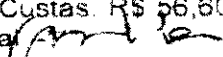
FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 64/G (QUATRO/G) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 520,95m2 (QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 45,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/H; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 46,10 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/F; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas. R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 

 **REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66459, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício de Sinop - Mato Grosso
Rua Sicília, nº 100
Sinop - MT, 14 de março de 2016
Osvaldo Reiners
Oficial

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
ASU 46531
Cod. Ato(s): 176
Gratuito
Consulta: www.tmt.jus.br/seios
 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

MATRÍCULA
66.460

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/H** (QUATRO/H) da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **511,45m²** (QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
NORDESTE- Por linha reta na distância de 44,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/I.
SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília.
SUDOESTE- Por linha reta na distância de 45,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/G.
NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66460, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substitute

[Handwritten notes and signatures in the right margin]



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46532
Cod Ato(s): 176
Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

MATRÍCULA
66.461


FOLHA
001


RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 04/I (QUATRO/I) da QUADRA nº 54 (CINQUENTA E QUATRO), com a área de 501,95m² (QUINHENTOS E UM METROS QUADRADOS E NOVE MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 43,60 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/J; SUDESTE- Por linha reta na distância de 11,40 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 44,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/H; NOROESTE- Por linha reta na distância de 11,43 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66461, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

14/03/2016
1º Ofício de Registro de Imóveis
de Sinop - Mato Grosso
Comarca de Sinop
Estado de Mato Grosso
Município de Sinop
José Felício de Souza de Amorim
Mato Grosso
Sinop - Mato Grosso

 **SERVIÇO REGISTRAL E TÍT DOCUMENTOS - SINOP - MT**
OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46533
Cod. Ato(s): 178
Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.462

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - **LOTE nº 04/J** (QUATRO/J) da **QUADRA nº 54** (CINQUENTA E QUATRO), com a área de **595.05m2** (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações. - NORDESTE- Por linha reta na distância de 42,61 metros, confrontando-se com a Rua Calabria; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,81 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 43,60 metros, confrontando-se com o Lote nº 04/I; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,85 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 46.985 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66462, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

[Assinatura]
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

OFICIAL REGISTRADOR OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46534




Corr. Ato(s) 176

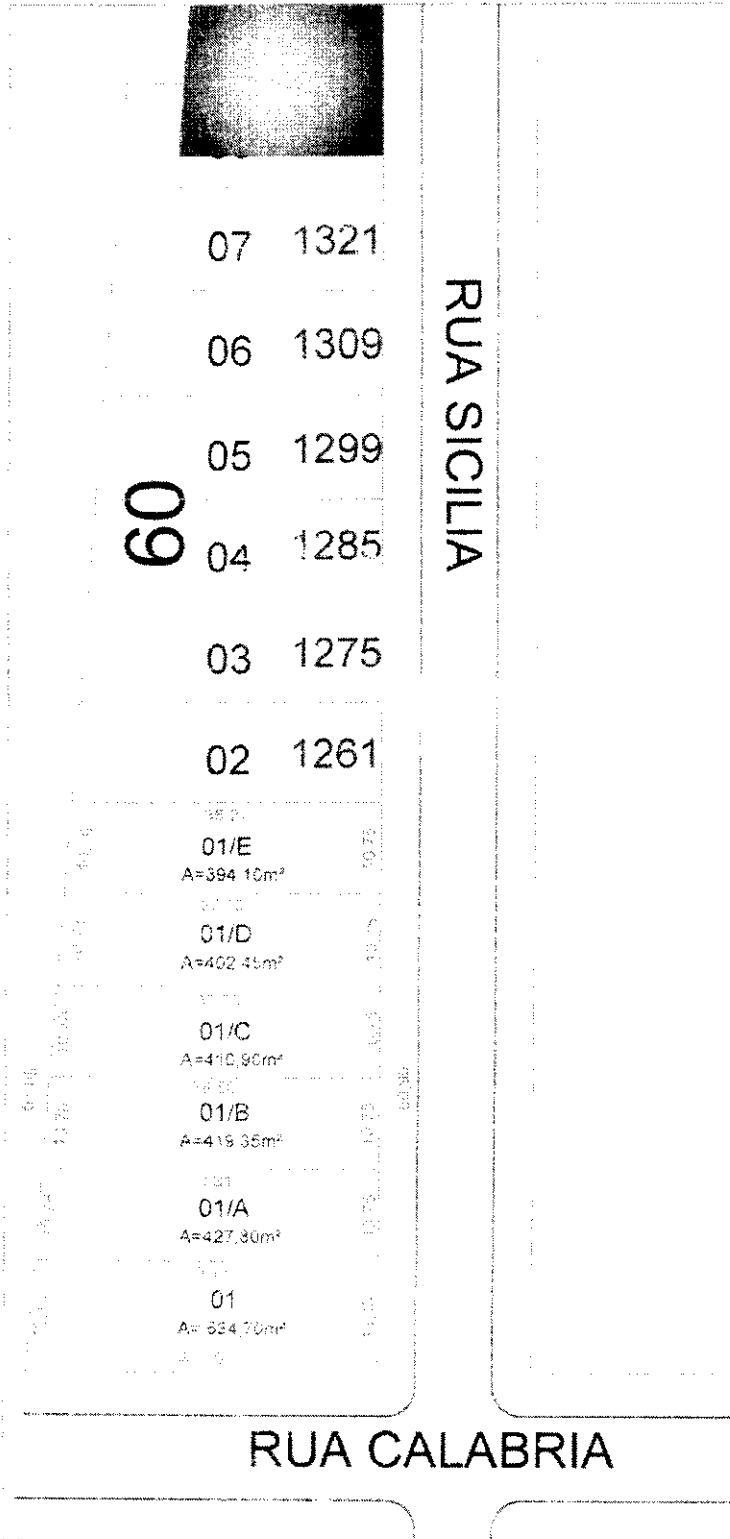
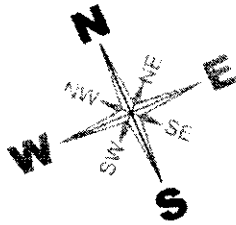
Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Lotamento	Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional - 02) - Residencial Florença - 4ª Etapa								
Localização	Quadra 60 - Área Institucional 02								
Quadra	Origem: Quadra 60 - Área Institucional 02	Área total da Quadra	2.589,30m ²						
Memorial Descritivo: de Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional) - Residencial Florença - Quarta Parte									
Lote	Quadra	Áreas/m ²	Nordeste	Sudoeste	Sudeste	Noroeste			
01	60	534,70	40,11m, conf. Com o Lote 01/A	13,15m, conf. com a Rua Sicília	41,15m conf. com a Rua Calábria	13,18m, conf. Com o Lote 63			
01A	60	427,80	39,34m, conf. Com o Lote 04/B	10,75m, conf. com a Rua Sicília	40,11m conf. com o Lote 01	10,78m, conf. Com o Lote 68			
01B	60	419,35	38,58m, conf. Com o Lote 04/C	10,75m, conf. com a Rua Sicília	39,34m conf. com o Lote 01/A	10,79m, conf. Com o Lote 68			
01C	60	410,90	37,80m, conf. Com o Lote 04/D	10,75m, conf. com a Rua Sicília	38,58m conf. com o Lote 01/B	10,79m, conf. Com o Lote 68			
01D	60	402,45	37,03m, conf. Com o Lote 04/E	10,75m, conf. com a Rua Sicília	37,80m conf. com o Lote 01/C	10,79m, conf. Com o Lote 68			
01/E	60	394,10	36,27m, conf. Com o Lote 02 (Existente)	10,75m, conf. com a Rua Sicília	37,03m conf. com o Lote 01/D	10,78m, conf. Com o Lote 68			
Área total		2.589,30							
		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Prefeita: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla Cdt. 146831-0 MATRÍCULA 12861		Diretor de Gestão Paulo Henrique F. de Abreu			



Quadra 54 - Área institucional 02 - Residencial Florença
Sinop - MT (Área de Ogem)

PRODEURBS

Maquella Polia

CAO 1.66817
MATRÍCULA 12861

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

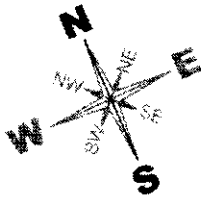
PRODEURBS



PRODEURBS

PRODEURBS





60

03 1275

02 1261

Quadra 60
ÁREA
INSTITUCIONAL 02
A=2.589,30m²

LOTE 68

RUA SICILIA

RUA CALABRIA

1346⁰⁹ 12585

1432 16695

1286⁰⁶ 15527

1326⁰⁵ 13567

1268⁰⁵ 16507

1247⁰⁴ 17487

1228⁰³ 18467

1204⁰² 01443

Origem

Quadra 60 - Área Institucional nº 2
Residencial Florença - 4ª Etapa - Sinop - MT
Área: 2.589,30m²
Proprietário Município de Sinop - MT
Memorial Descritivo

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma área urbana, denominada de Quadra 60 (Área institucional 02), localizada no Residencial Florença - 4ª Etapa - Sinop - MT, com Área de 2.589,30m², área esta a ser desmembrada em Lotes, conforme memorial descritivo de Desmembramento anexo, tendo a referida Área os seguintes limites e confrontações:

- Nordeste: Confronta-se com a Rua Sicília, na distância de 66,90m
- Sudeste: Confronta-se com a Rua Calábria, na distância de 41,15m
- Sudoeste: Confronta-se com o Lote 68, na distância de 67,08m
- Noroeste: Confronta-se com o Lote 02 da mesma Quadra na distância de 36,27m

Quadra 60 - Área institucional 02 - Residencial Florença - 4ª Etapa
Sinop - MT (Área de Origem)

5/Escala



Projeto: Desmembramento
Loteamento
Loteamento nº 02 - Sinop - MT



Elaborado por: (Rubrica)

Manuela Polia

Aprovado por:

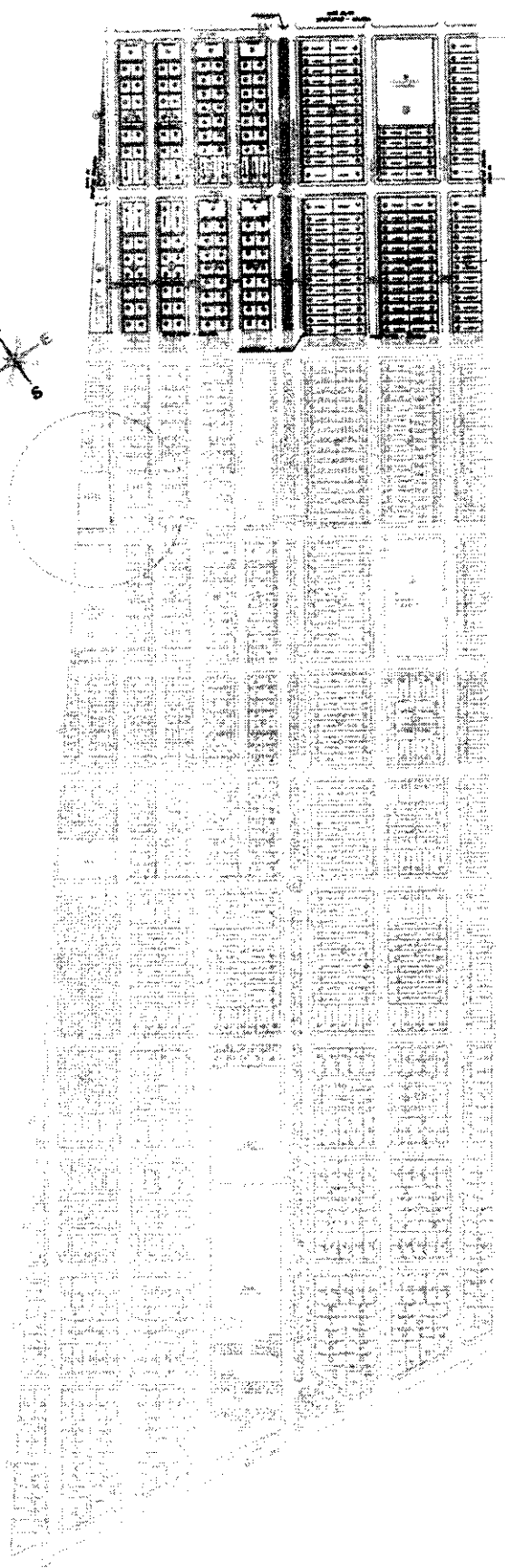
Prefeitura Municipal de Sinop - MT




2017

14/09/2017

CAU 146601-0

MATRÍCULA 12861



Lote 80 - Área institucional 02 - Residencial Firenze - 4ª Etapa (Original) Sino - MT	Cidade		Município: SINO - MT Estado: MATO GROSSO
PROFESSORA, TÉCNICA  Marjella Polla	FUNÇÃO Professora Técnica - SINO - MT	Data ago 2017	

CAU 146681-0
MATRÍCULA 12861

MATRICULA
66.452

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01 (UM) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área remanescente de 534,70m² (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS E SETE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 40,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/A; SUDESTE- Por linha reta na distância de 13,15 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 41,15 metros, confrontando-se com a Rua Calabria; NOROESTE- Por linha reta na distância de 13,18 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2016. Osvaldo Reiners Oficial *[Assinatura]*

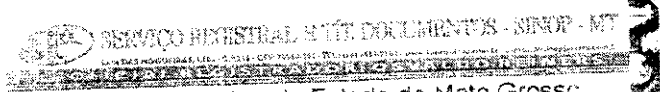


REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66452, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46524
Cod Ato(s) 176
Gratuito



Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.447

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/A (UM/A) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de 427,80m² (QUATROCENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS E OITO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 39,34 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 40,11 metros, confrontando-se com o Lote nº 01; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial *[Assinatura]*



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66447, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 16 de março de 2016.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

*Osvaldo Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto*

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serenata: 169

ASU 46519

Cod. Ato(s) 176

Gratuito

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRÍCULA
66.448

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/B (UM/B) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **419,35m²** (QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS QUADRADOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 38,58 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 39,34 metros confrontando-se com o Lote nº 01/A; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros confrontando-se com o Lote nº 68

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial

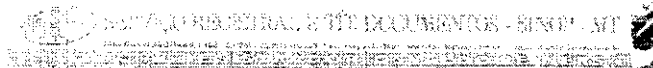
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66448, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Adriela Santiago Reiners Silva

Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

ASU 46520

Cod. Ato(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.449

FOLHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/C (UM/C) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **410,90m²** (QUATROCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS E NOVE MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Por linha reta na distância de 37,80 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/D; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 38,58 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/B; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66449, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



SERVIÇO REGISTRAL E DE DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo de Serventia 169

ASU 46521

Cod. Atos(s) 176

Gratuito



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consultar: www.tmt.jus.br/selos

MATRICULA
66.450

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/D (UM/D) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **402,45m²** (QUATROCENTOS E DOIS METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- NORDESTE- Por linha reta na distância de 37,03 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/E; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros, confrontando-se com a Rua Sicília, SUDOESTE- Por linha reta na distância de 37,80 metros, confrontando-se com o Lote nº 01/C; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros, confrontando-se com o Lote nº 68.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O refendo é verdade e dou fé Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66450, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Osvaldo Reiners
Oficial

Andrés Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

ASU 46522

Cod. Ato(s) 178

Gratuito

Consulta www.tjmt.jus.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL

MATRICULA
66.451

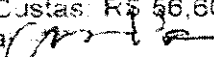
FICHA
001

RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.03.16:- ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE nº 01/E (UM/E) da QUADRA nº 60 (SESSENTA), com a área de **394,10m2** (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E UM MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA - 4ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE- Por linha reta na distância de 36,27 metros, confrontando-se com o Lote nº 02; SUDESTE- Por linha reta na distância de 10,75 metros confrontando-se com a Rua Sicília; SUDOESTE- Por linha reta na distância de 37,03 metros confrontando-se com o Lote nº 01/D; NOROESTE- Por linha reta na distância de 10,78 metros confrontando-se com o Lote nº 68.


PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 47.077 do livro nº 02, deste Ofício. PROT nº 130.089 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMOVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 66451, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 15 de março de 2016.


Osvaldo Reiners
Oficial

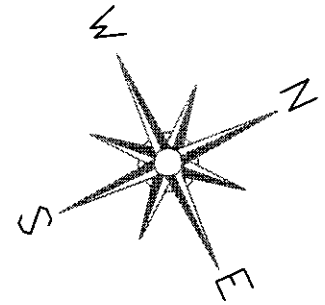
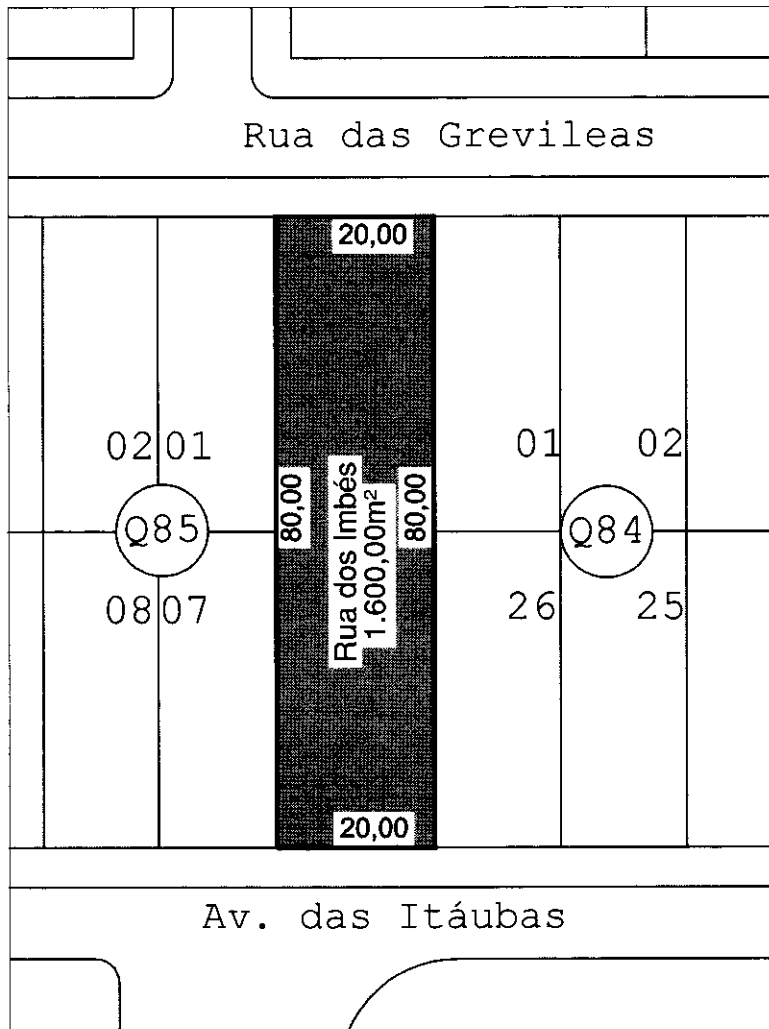
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO - SINOP - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia 169

ASU 46523
Cco. Ato(s) 176
Gratuito

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Rua dos Imbés
Origem

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se a área da Rua dos Imbés, constante no Projeto Original da cidade, entre as Quadras 84 e 85 no Setor Comercial Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, a ser Desafetada, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

Origem: Rua dos Imbés

Localização: Quadra 84 e 85 - Setor Comercial Sinop - MT

Área: 1.600,00m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações:

- A Nordeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 26 da Quadra 84, na distância de 80,00m
- A Sudeste: Confrontando-se com a Av. das Itáubas na distância de 20,00m.
- A Sudoeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 07 da Quadra 85, na distância de 80,00m.
- A Noroeste: Confrontando-se com a Rua das Grevileas, na distância de 20,00m.

ASSUNTO:
Memorial Descritivo do Desafetamento da Rua dos Imbés
Setor Comercial - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Arquiteta e Urbanista
Eliani Disaró Fanguiero Pereira
CAU - A10784

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
jun/2019

Elaboração:
Jorge Borges

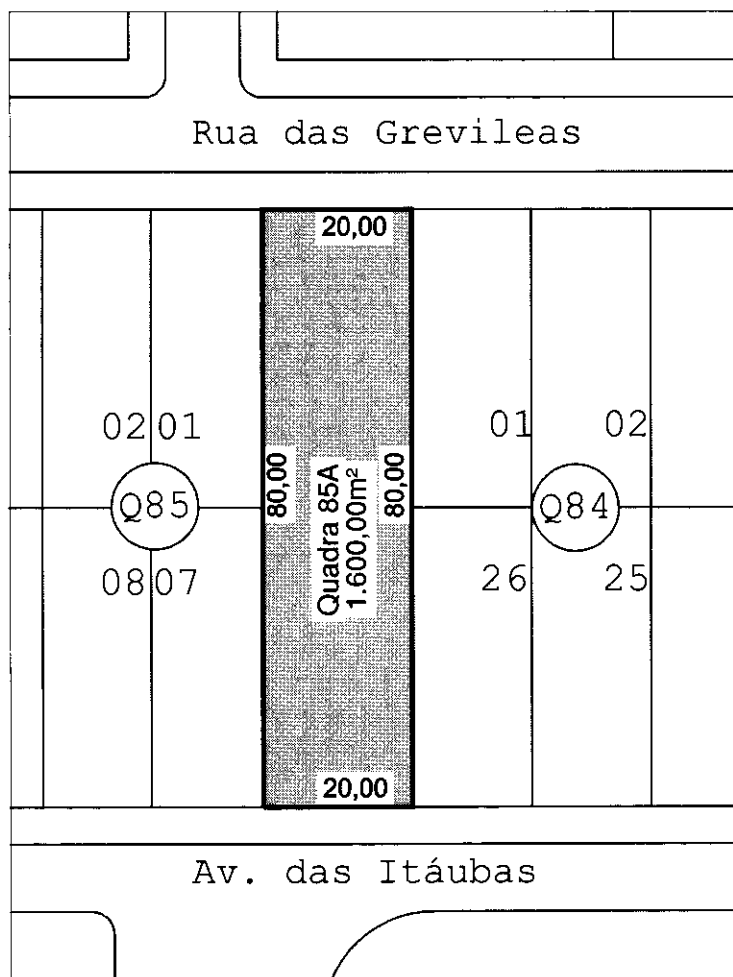


Diretor de Gestão
Paulo Henrique F. de Abreu

Prefeito:
Rosano Martinelli

Vice-Prefeito:
Oslen de Oliveira





Rua dos Imbés
Desafetamento

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial refere-se ao desafetamento de uma área pública destinada a Rua dos Imbés, constantes no projeto original da cidade, entre as Quadras 84 e 85 no Setor Comercial Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, a qual denominar-se-a Quadra 85A, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

Desafetamento: Quadra 85A (antiga Rua dos Imbés)

Localização: Entre a Quadra 84 e 85 - Setor Comercial Sinop - MT

Área: 1.600,00m²

Proprietário: Município de Sinop - MT

Limites e Confrontações:

A Nordeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 26 da Quadra 84, na distância de 80,00m

A Sudeste: Confrontando-se com a Av. das Itáubas na distância de 20,00m.

A Sudoeste: Confrontando-se com os Lotes 01 e 07 da Quadra 85, na distância de 80,00m.

A Noroeste: Confrontando-se com a Rua das Grevileas, na distância de 20,00m.

ASSUNTO:
Memorial Descritivo do Desafetamento da Rua dos Imbés
Setor Comercial - Sinop - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Arquiteta e Urbanista
Eliani Dias de Figueiredo Pereira
ICAU - A10784

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA:
jun/2019

Elaboração:
Jorge Borges



Prefeito
Roseno Martinelli
Vice-Prefeito
Olivan de Oliveira



MATRICULA
66.436


FICHA
001

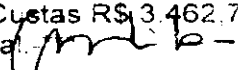
RUBRICA


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-11.03.16:- QUADRA nº 85/A (OITENTA E CINCO/A) (Antiga Rua dos Imbés), com a área de **1.600,00m2** (UM MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), situada no "SETOR COMERCIAL", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações.- **NORDESTE-** Confrontando-se com os Lotes nºs 01 e 26 da Quadra nº 84, na distância de 80,00 metros, **SUDESTE-** Confrontando-se com a Avenida das Itaúbas, na distância de 20,00 metros; **SUDOESTE-** Confrontando-se com os Lotes nºs 01 e 07 da Quadra nº 85, na distância de 80,00 metros, **NOROESTE-** Confrontando-se com a Rua das Grevileas, com 20,00 metros

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP/MT


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Não Há. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-01-66.436:- DATA:-11.03.16- DESAFETAMENTO:- Nos termos da Lei Municipal nº 2 165/2015 de 01 de Setembro de 2 015 foi criada a Quadra nº 85/A localizada no Setor Comercial, entre as quadras 84 e 85, ficando a mesma nos termos do art. 3º da referida Lei **DESAFETADA do domínio Público, passando a integrar o patrimônio dominial do Município.** PROT nº 130.085 do livro nº 01 de 24.02.2016. Custas R\$ 3.462,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2 016. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel da matrícula n. 66436, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé. Sinop-MT, 06 de maio de 2019.


Osvaldo Reiners
Oficial
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Andréa Santiago Reiners Rojas
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta
Dulce Maria Waiker Bohnenberger
Oficial Substituta
SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1106 - CP 241 - CEP 78510-200 - TEL: (66) 3531-2261
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

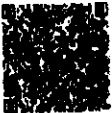
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

RGL 38419  **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s) 8, 176

R\$ 42,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 85/A (Área Institucional) - Setor Comercial
------------	--

Localização	Quadra 85/A
-------------	-------------

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
	85/A	1.600,00	75,48	0,70	0	980.000,00	612,50



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa						
Localização	Quadra 22						
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	22	490,00	36,90	3,75	1	130.000,00	265,31
2	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
3	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
4	22	490,00	36,90	3,71	0	118.000,00	240,82
5	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
6	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
7	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
8	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
9	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
10	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
11	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
12	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
13	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
14	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
15	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
16	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
17	22	490,00	36,90	3,74	0	118.000,00	240,82
18	22	490,00	36,90	3,76	1	130.000,00	265,31
19	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
20	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
21	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
22	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
23	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
24	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
25	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
26	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
------------	--

Localização	Quadra 35
-------------	-----------

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	35	472,75	36,90	3,39	1	128.000,00	270,76
2	35	396,50	36,90	3,37	0	100.000,00	252,21
3	35	396,50	36,90	3,36	0	100.000,00	252,21
4	35	396,50	36,90	3,35	0	100.000,00	252,21
5	35	472,75	36,90	3,34	1	128.000,00	270,76
6	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
7	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
8	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
9	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
10	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
11	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
12	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
13	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
14	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
15	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
16	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
17	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
18	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
19	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
20	35	473,22	36,90	3,41	1	128.000,00	270,49
21	35	396,89	36,90	3,34	0	100.000,00	251,96
22	35	396,89	36,90	3,39	0	100.000,00	251,96
23	35	396,89	36,90	3,37	0	100.000,00	251,96
24	35	473,22	36,90	3,36	1	128.000,00	270,49



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
-------------------	--

Localização	Quadra 37
--------------------	-----------

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m²)	Índice fiscal (R\$/m²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m²
1	37	488,25	36,90	3,35	1	132.000,00	270,35
01/A	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/B	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/C	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 43

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	43	821,74	36,90	3,39	0	190.000,00	231,22
01A	43	812,10	36,90	3,37	0	188.000,00	231,50
01B	43	807,57	36,90	3,36	0	188.000,00	232,80
01C	43	434,00	36,90	3,35	1	117.000,00	269,59
01D	43	372,00	36,90	3,34	0	93.000,00	250,00
01E	43	372,00	36,90	3,40	0	93.000,00	250,00
01F	43	377,15	36,90	3,40	0	94.000,00	249,24
01G	43	467,81	36,90	3,40	0	113.000,00	241,55



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 85/A (Área Institucional) - Setor Comercial
Localização	Quadra 85/A
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE	

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
	85/A	1.600,00	75,48	0,70	0	980.000,00	612,50



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 22 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa						
Localização	Quadra 22						
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	22	490,00	36,90	3,75	1	130.000,00	265,31
2	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
3	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
4	22	490,00	36,90	3,71	0	118.000,00	240,82
5	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
6	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
7	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
8	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
9	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
10	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
11	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
12	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
13	22	437,50	36,90	3,70	0	107.000,00	244,57
14	22	490,00	36,90	3,70	1	130.000,00	265,31
15	22	490,00	36,90	3,72	0	118.000,00	240,82
16	22	490,00	36,90	3,73	0	118.000,00	240,82
17	22	490,00	36,90	3,74	0	118.000,00	240,82
18	22	490,00	36,90	3,76	1	130.000,00	265,31
19	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
20	22	437,50	35,90	3,76	0	107.000,00	244,57
21	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
22	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
23	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
24	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
25	22	437,50	36,90	3,76	0	107.000,00	244,57
26	22	437,50	35,90	3,76	0	107.000,00	244,57



SINOP

P R E F E I T U R A

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 35 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa						
Localização	Quadra 35						
RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE							
Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	35	472,75	36,90	3,39	1	128.000,00	270,76
2	35	396,50	36,90	3,37	0	100.000,00	252,21
3	35	396,50	36,90	3,36	0	100.000,00	252,21
4	35	396,50	36,90	3,35	0	100.000,00	252,21
5	35	472,75	36,90	3,34	1	128.000,00	270,76
6	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
7	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
8	35	413,00	36,90	3,40	0	103.000,00	249,39
9	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
10	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
11	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
12	35	413,00	36,90	3,41	0	103.000,00	249,39
13	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
14	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
15	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
16	35	413,00	36,90	3,34	0	103.000,00	249,39
17	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
18	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
19	35	413,00	36,90	3,35	0	103.000,00	249,39
20	35	473,22	36,90	3,41	1	128.000,00	270,49
21	35	396,89	36,90	3,34	0	100.000,00	251,96
22	35	396,89	36,90	3,39	0	100.000,00	251,96
23	35	396,89	36,90	3,37	0	100.000,00	251,96
24	35	473,22	36,90	3,36	1	128.000,00	270,49



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 37 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 37

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	37	488,25	36,90	3,35	1	132.000,00	270,35
01/A	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/B	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15
01/C	37	455,00	36,90	3,35	0	112.000,00	246,15



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 43 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 43

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	43	821,74	36,90	3,39	0	190.000,00	231,22
01A	43	812,10	36,90	3,37	0	188.000,00	231,50
01B	43	807,57	36,90	3,36	0	188.000,00	232,80
01C	43	434,00	36,90	3,35	1	117.000,00	269,59
01D	43	372,00	36,90	3,34	0	93.000,00	250,00
01E	43	372,00	36,90	3,40	0	93.000,00	250,00
01F	43	377,15	36,90	3,40	0	94.000,00	249,24
01G	43	467,81	36,90	3,40	0	113.000,00	241,55



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento Desmembramento da Quadra 54 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa

Localização Quadra 54

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m²)	Índice fiscal (R\$/m²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m²
4	54	587,40	36,90	3,73	0	140.000,00	238,34
04A	54	577,90	36,90	3,73	0	137.000,00	237,07
04B	54	568,40	36,90	3,74	0	135.000,00	237,51
04C	54	558,90	36,90	3,74	0	133.000,00	237,97
04D	54	549,40	36,90	3,74	0	133.000,00	242,08
04E	54	539,95	36,90	3,74	0	130.000,00	240,76
04F	54	530,45	36,90	3,74	0	127.000,00	239,42
04G	54	520,95	36,90	3,75	0	125.000,00	239,95
04H	54	511,45	36,90	3,75	0	123.000,00	240,49
04I	54	501,95	36,90	3,75	0	121.000,00	241,06
04J	54	595,05	36,90	3,75	1	156.000,00	262,16



QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Loteamento	Desmembramento da Quadra 60 (Área Institucional) - Residencial Florença - 4ª Etapa
Localização	Quadra 60

RESUMO DAS AVALIAÇÕES POR LOTE

Lote	Quadra	Área do terreno (m ²)	Índice fiscal (R\$/m ²)	distância do centro (km)	Esquina	Valor de avaliação	R\$/m ²
1	60	534,70	36,90	3,76	1	141.000,00	263,70
01/A	60	427,80	36,90	3,76	0	105.000,00	245,44
01/B	60	419,35	36,90	3,76	0	103.000,00	245,62
01/C	60	410,90	36,90	3,76	0	101.000,00	245,80
01/D	60	402,45	36,90	3,76	0	100.000,00	248,48
01/E	60	394,10	36,90	3,76	0	98.000,00	248,67



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 030/2019

DATA: 26 de junho de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, que instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º. O *caput* do artigo 43 do CAPÍTULO I DA TAXA DE REGULAÇÃO – TR, da Lei nº 2036/2014, com texto alterado pela Lei 2652/2018, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 43. A base de cálculo da TR será a arrecadação mensal da concessionária, a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 098/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano.

(...).”

Art. 3º. O *caput* do artigo 50 do CAPÍTULO II DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO – TF, da Lei nº 2036/2014, com texto alterado pela Lei 2652/2018, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 50. A base de cálculo da TF será a arrecadação mensal da concessionária a que se referem os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar nº 98/2013, assim entendida como o valor bruto efetivamente arrecadado pela concessionária em cada mês de fiscalização, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e do transporte coletivo urbano.

(...).”

Art. 4º. O ANEXO II - LOTACIONOGRAMA da Lei nº 2036/2014, com redação alterada pela Lei nº 2279/2016, passa a vigorar acrescido de mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

26.06.2019

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para a vaga criada pelo artigo anterior, em conformidade com o Anexo IX – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, figura conforme Anexo II apensado à presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de junho de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO I

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

I – Quadro Efetivo

CARGO	Total de Vagas
Gestor de Regulação e Fiscalização	02

ANEXO II

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CFI)



SINOP

P R E F E I T U R A

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE VAGA PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP	EXPANSÃO: X	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO:		

Art. 169, § 1º, I da CFI

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CRIAÇÃO DE VAGA PARA AGER - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa (NÃO EXCLUIR O VALOR JÁ LIQUIDADADO)

Valor total da despesa atualizada R\$

3190. 0100000000

616.401,00

3191. 0100000000



SINOP

PREFEITURA

	47.412,00
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	663.813,00

***MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Foi considerado o total da Folha paga até abril, acrescida da projeção de 09 meses restantes (Maio a Dezembro + 13° salário + 1/3 férias).

Para as obrigações patronais RPPS (3191) foi utilizado o valor da Folha paga até abril, acrescida da projeção das obrigações de Maio a Dezembro de 2019 + 13° salário.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2° da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2019	2020	2021	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	59.806,00	91.987,93	89.710,66	241.504,59
3191.	7.972,14	11.958,43	11.886,55	31.817,12
Total das Despesas	67.778,14	103.946,36	101.597,21	273.321,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2019: Para os Vencimentos com pessoal foi usado o novo salário R\$ 6.900,82 multiplicado por 08 folhas restantes (R\$ 55.206,00) + 8/12 de 13° (R\$ 4.600,00) . Para o Patronal foi utilizado a alíquota de 13,33% sobre o valor total da folha projetada.

Para o ano de 2020 e 2021: Para os Vencimentos com pessoal foi usado o novo salário mensal R\$ 6.900,82 multiplicado por 13,33 folhas (folha + 13° + 1/3 férias). Para o Patronal foi aplicada a alíquota de 13,33% (Previ) sobre a folha total + 13° salário.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190. 0100000000	676.207,00
3191. 0100000000	55.384,14
TOTAL	731.591,14



SINOP

P R E F E I T U R A

*Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

	2019 (Exercício que entra em vigor)	Total
19.001.0.0.04.125.0032.2081 - 3.1.90.00.00.00 - 01000000000	688.000,00	688.000,00
19.001.0.0.04.125.0032.2081 - 3.1.91.00.00.00 - 01000000000	87.000,00	87.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão já descontado as despesas de janeiro a abril de 2019 (considerar o orçamento atualizado, sem descontar)	775.000,00	775.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	-	-	-	205.543,57
Redução de Despesas de Caráter Continuado	-	103.946,36	101.597,21	

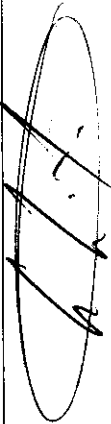

*Nota Explicativa 1: Exercício de 2019: Orçamento fixado na Lei nº 2645/2018 - LOA/2019, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais é de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal para o ano de 2019 resulta no montante R\$ 731.591,14. Portanto, a Previsão orçamentária para 2019 cobre o impacto gerado pela criação da vaga.



SINOP

P R E F E I T U R A

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2020 e 2021: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 26 de Junho de 2019.	 Assinatura Solicitante da Despesa	 Assinatura Ordenador de Despesas
---------------------------------------	--	--

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 26 de junho de 2019.



JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto de Lei epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço tem o fito de promover alterações na Lei nº 2036/2014 que instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, em especial nos artigos 43 e 50, que tratam especificamente da Taxa de Regulação – TR e da Taxa de Fiscalização – TF, respectivamente.

A alteração visa corrigir erro material e incluir na redação o **transporte coletivo urbano**, ajustado conforme o contido no Acórdão nº 335/2018 TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT para Serviços de Transporte Coletivo Urbano.

Outra mudança significativa requer a abertura de mais 01(uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de **Gestor de Regulação e Fiscalização**, com o objetivo de garantir estrutura mínima para o desenvolvimento dos serviços da Agência, vide a finalidade de atender o interesse público mediante a normatização, o planejamento, o acompanhamento e o controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

A necessidade se justifica no melhor desenvolvimento dos serviços de fiscalização, considerando a tecnicidade no desempenho da função, bem como nas diversas atribuições da AGER que prima pela universalização dos serviços públicos de saneamento básico e pela eficiência na sua prestação; pelo aumento da transparência junto à população, promovendo o controle social, que é um instrumento de democratização; pelo aumento da capacidade técnica no setor regulado; como instrumento legal de apoio a decisões estratégicas para Administração Municipal; pelo zelo no interesse dos usuários quanto às obrigações dos prestadores dos serviços públicos; no controle e acompanhamento dos serviços prestados através da fixação de parâmetros e indicadores de qualidade; no estabelecimento de normas relacionadas à prestação dos serviços públicos por meio de resoluções normativas, atuando como agente fiscalizador do cumprimento das metas contratuais, dentre outras funções.

Posto isto, é mister ressaltar ainda que o Tribunal de Contas do Mato Grosso, diante de Representação Externa, decidiu pela obrigatoriedade da criação de Entidade Reguladora na concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como é possível verificar no **Processo nº 160466/2017** contra o Município de Carlinda. O Relator, o Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, destacou ainda não ser obrigatória a instituição de uma Agência Reguladora desses serviços em todos os municípios, mas apenas daqueles em

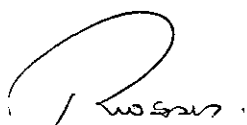
que sua prestação não se der de forma direta, ou seja, quando houver concessão ou permissão do serviço de saneamento, determinado o encaminhamento da comprovação das medidas adotadas, sob pena de multa de 5 UPFs por dia.

A partir desta decisão do TCE/MT, e com base no §2º do art. 2º - CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGER SINOP da Lei nº 2036/2014, com redação modificada pela Lei nº 2310/2016, a Agência tem firmado convênios de cooperação com municípios de Mato Grosso, fiscalizando e regulando os serviços prestados em Guarantã do Norte, Matupá, Carlinda e União do Sul, que não possuem capacidade financeira e técnica para instituir sua própria Agência Reguladora.

Com o aumento de tal demanda, torna-se imperioso fortalecer seu corpo técnico, em especial da função do cargo proposto que atua nos procedimentos administrativos dos processos regulatórios de fiscalização, direta e indireta; de análise de metas; revisão ordinária e extraordinária; de reajustes e nos processos oriundos da ouvidoria, que no momento só dispõe de um único servidor. Ressaltamos a existência de concurso vigente, não implicando em custos para realização de um novo, bastando apenas o chamamento do segundo lugar.

Assim, justificada a presente matéria, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade, aguardo confiante a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, com sua **apreciação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

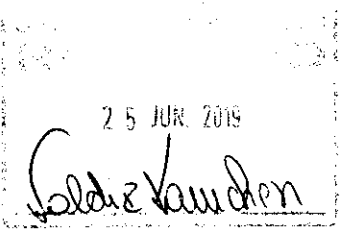


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0671</u> / <u>2019</u>
---	---	------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação ou restabelecimento dos serviços públicos de saneamento básico em caso de corte por falta de pagamento no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no município de Sinop, estado de Mato Grosso, a cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água e esgoto, pelas empresas públicas, concessionárias ou prestadoras de serviço público de saneamento básico, nos casos em que a suspensão for motivada por falta de pagamento da fatura.

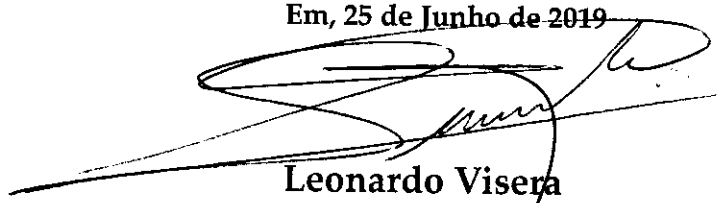
Art. 2º. Nos casos de suspensão do serviço por atraso no pagamento da fatura, após a quitação do débito que motivou o corte, a empresa pública, concessionária, ou prestadora de serviço público, deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecer o serviço, sem qualquer ônus ao consumidor.

Art. 3º. O descumprimento da vedação prevista nesta Lei, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus Arts. 57 a 60, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil e penal.

Art. 4º. O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pelos órgãos e/ou entidades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Junho de 2019


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0671 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Os serviços de abastecimento de água e esgoto prezados aos consumidores em geral, é considerado um serviço público essencial, uma vez que estão envolvidos aspectos como segurança, saúde e condições dignas de vida dos beneficiários.

Quando ocorre a suspensão do fornecimento desse serviço, as empresas públicas ou concessionárias, mesmo após o usuário quitar plenamente sua dívida, inclusive com pagamentos de encargos contratuais pelo atraso, impõe uma sanção adicional ao consumidor, mediante a cobrança de taxa de religação ou de restabelecimento dos serviços prestados.

A taxa de religação de abastecimento de água e esgoto é um instrumento que se revela abusiva, contrário às disposições do Código de Defesa do Consumidor. Sobre esse tema, já houve apreciação judicial em nosso Estado, nos autos da Ação Civil Pública nº 279/99, julgando abusiva tal taxa, proibindo sua cobrança.

Em sede recurso o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos da Apelação/Reexame Necessário nº 67.282/2011, confirmou o entendimento do juiz de primeira instância, proferindo o seguinte acórdão, senão vejamos:

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AGRAVO RETIDO DE INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL - DESNECESSIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA - RECURSO IMPROVIDO - TAXA DE RELIGAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - DEFESA DE INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DOS CONSUMIDORES - LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ILEGALIDADE NA COBRANÇA - RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DA FATURA EM ATRASO ACRESCIDO DE MULTA MORATÓRIA - SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO JÁ REMUNERADO - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO IMPROVIDO.

O juiz como destinatário da prova compete indeferir as que entendem desnecessária para seu livre convencimento sobre a matéria, sobretudo quando a questão dispensa a realização da prova por se tratar unicamente de direito. O Ministério Público detém



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0671 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

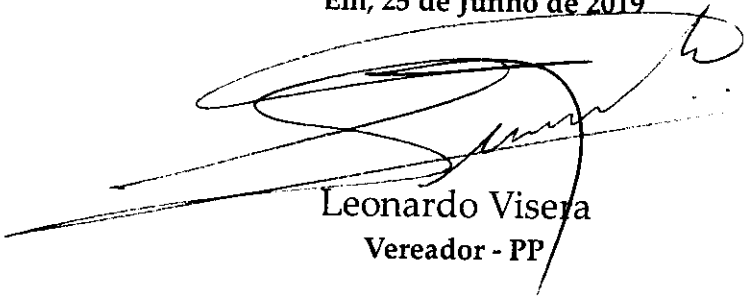
legitimidade para atuar na defesa de interesses individuais homogêneos no âmbito do direito do consumidor mediante Ação Civil Pública.

O restabelecimento do serviço decorrente do atraso no pagamento da fatura que resulta na interrupção do fornecimento de serviço condiciona-se ao pagamento da fatura devida, acrescida de multa moratória suficiente para remunerar as despesas com a religação do serviço, o que implica a ilegalidade na cobrança de taxa de religação, devendo ser afastada.

Quanto ao prazo máximo de 24 horas para religação, depois do pagamento do débito que originou o corte, é medida de justiça, pois vem ao encontro do princípio da eficiência do serviço concedido e da própria dignidade da pessoa humana. As empresas públicas ou concessionárias podem alternativamente optar pela comunidade da prestação de serviço, recorrendo aos demais meios administrativos e judiciais previstos em lei para efetuar a cobrança dos inadimplentes.

Diante do exposto, tem-se que o presente Projeto de Lei é conveniente e oportuno, indo ao encontro do interesse público, e do ponto de vista da juridicidade, ajusta-se às regras contidas nas Constituições Federal e Estadual. Por isso solicito o apoio dos nobres para aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Junho de 2019

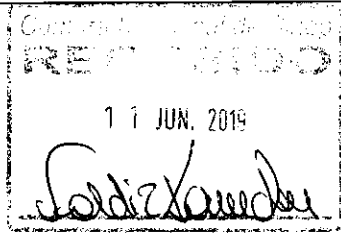

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068 / 2019</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Sinop através de cartão de crédito e débito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal receberá o pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único. Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo acrescentará a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º. O recebimento pelo Município dos valores descritos no art. 1º, de forma parcelada, será em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

Parágrafo único. A parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), por já incidir desconto, não poderá ser parcelada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>068 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>068 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

A proposição prevê o parcelamento dos débitos municipais em até 10 vezes no cartão de crédito, com os acréscimos previstos na legislação tributária municipal, com exceção da parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), na qual já incide o desconto.

A ideia é modernizar e facilitar o pagamento dos impostos e tributos pelos contribuintes. Atualmente o uso de cartões de crédito e débito são meios de pagamento muito utilizados e comuns dos brasileiros e a utilização do cartão traz benefícios para ambas as partes, de um lado, o município poderá receber imediatamente o valor do tributo por meio do cartão de crédito, especialmente no parcelamento de dívidas fiscais, sem o risco de o devedor desistir de seu pagamento no decorrer do tempo e o contribuinte, realizando o pagamento via cartão, finda seu débito com o município, cumprindo com seus deveres tributários, incentivando assim, a diminuição da inadimplência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

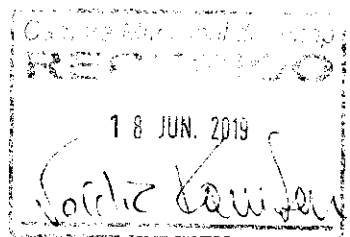
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>069 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: Vereador do Agnaldo do Alto da Glória

Dá a denominação de “Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Solange Maria Ferronato” à atual Escola Municipal de Ensino Infantil Alto da Glória em Sinop Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Escola Municipal de Ensino Infantil, Professora Solange Maria Ferronato,” à atual Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Alto da Glória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE JUNHO DE 2019.



Agnaldo do Alto da Glória
Vereador – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>069 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: Vereador do Agnaldo do Alto da Glória

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

A Professora Solange Maria Ferronato, nasceu no dia 01/10/1973, na Cidade de Palmasola/SC, filha do Senhor Pedro Esílio Ferronato e da Senhora Gemma Bertoncello Ferronato. Mudou-se para Sinop acompanhada de seus pais em 01/05/1989, aos 13 anos de idade, onde veio residir desde então no Bairro Alto da Glória, denominado antes de Rio Preto. Concluiu o Magistério na Escola Estadual de I e II Grau Nilza de Oliveira Pipino em 1992; o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus de Sinop em 1998; Pós-Graduação em Psicopedagogia na Educação Básica, pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE; Pós-Graduação e Extensão pelo Instituto Brasileiro em 2001. Iniciou sua carreira profissional como Professora no ano de 1993, com uma turma de alunos da 1ª série do Ensino Fundamental, na Escola Estadual Nossa Senhora da Glória, sendo aprovada no Concurso Público do Município de Sinop, assumindo uma turma de 1ª série na Escola Municipal de Ensino Básico – EMEB, Belo Ramo, hoje Escola Municipal de Ensino Básico – EMEB, Leni Terezinha Benedetti, próximo ao Bairro Alto da Glória. Com a inauguração da Creche Municipal no Bairro Alto da Glória, em 26/09/2005, foi nomeada Supervisora cargo que ocupou até o ano de 2009. Com a criação da Lei Nº 1202/2009, que instituiu a Gestão Democrática no Sistema Educacional da Rede Municipal de Ensino, fora eleita ao cargo de Diretora Escolar, através de eleição direta com a participação de toda comunidade escolar, pelos biênios consecutivos 2010/2011 e 2012/2013. De 2014 a 2016, voltou a sala de aula com turmas de Pré-Escola Fase I, onde no mês de maio de 2016, descobriu um câncer de mama, no qual foram 03 (três) anos de lutas em busca de tratamento e a cura da doença, porém nunca se entregou à tristeza, sempre carregou um lindo sorriso estampado no rosto, o qual tinha como marca registrada, vindo a falecer no dia 27/05/2019. Em toda sua vida desempenhou um papel fundamental em muitas vidas, na família como filha, irmã e mãe, no trabalho foi uma profissional exemplar e amiga, na sociedade uma cidadã participativa, na Educação seu reduto de trabalho foi mediadora e formadora de opiniões, deixando assim um grande legado na transformação educacional e social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE JUNHO DE 2019.

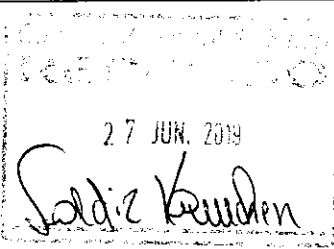

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a política de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento econômico de Startups por meio de incentivo fiscal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do município de Sinop, a Política de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento econômico de startups”, por meio de incentivo fiscal.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a) Jovem Empreendedor - Pessoa Física, com faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, domiciliada no município de Sinop há, no mínimo, 2 (dois) anos, diretamente responsável pela realização de projeto incentivado;

b) Contribuinte Incentivador - O contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) ou o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no município de Sinop, que tenha transferido recursos para realização de um projeto incentivado através de doação, patrocínio ou investimento;

c) Startup: empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza inovadora.

§ 1º As startups caracterizam-se pelo desenvolvimento de suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

§ 2º Esta Lei poderá aplicar-se às pessoas físicas, às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, assim como as associações de bairro que desenvolvam atividades sociais em prol da comunidade que representam, que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

I. serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;

II. comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet;

III. distribuição ou criação de software original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;

IV. desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos;

V. atividades de pesquisas, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas;

VI - atividades de pesquisa e desenvolvimento em:

a) área do conhecimento de Engenharias;

b) área do conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas;

Art.3º - Os contribuintes incentivadores, observado o prazo de validade do benefício, poderão utilizar para pagamento dos Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e sobre a Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), devidos a cada incidência dos tributos, os seguintes percentuais do valor de seu certificado de incentivo:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) ISSQN;

II - 100% (cem por cento) IPTU;

Art.4º - A Secretaria Desenvolvimento Econômico deverá criar uma comissão para ficar encarregada da averiguação e avaliação dos projetos apresentados.

§ 1º Aos membros da comissão não será permitida a apresentação de projetos durante o período que fizerem parte da mesma.

§ 2º A comissão analisará exclusivamente o aspecto orçamentário do projeto, sendo vedado a manifestação sobre seu mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

§ 3º A comissão elaborará normas para avaliação dos projetos de startups, observado o disposto nesta Lei.

Art.5º - Os portadores dos certificados poderão usá-los para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no percentual correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor devido a cada incidência desses tributos.

Parágrafo Único - O valor de face dos certificados corresponderá a 100% (cem por cento) do incentivo que o beneficiário terá direito.

Art.6º - O incentivo de que trata a presente lei, terá como limite mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e limite máximo de 2% (dois por cento) das receitas previstas para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, através de decreto, o valor que deverá ser utilizado como incentivo aos projetos da presente lei.

Art.7º - Uma parcela dos recursos a serem destacados ao incentivo deverá ser destinada para fins sociais.

Art.8º - Para a obtenção do incentivo referido no artigo 1º, deverá o empreendedor apresentar a comissão o projeto empreendedor explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Art.9º - Aprovado o projeto, o Executivo providenciará a emissão dos respectivos certificados para obtenção do incentivo fiscal.

Art.10 - Os Certificados de Incentivos referidos no artigo 1º, terão validade para utilização de 1 (um) ano, devendo ser utilizado no mesmo ano fiscal.

Art.11 - Além das sanções penais cabíveis, será multado em até 10 (dez) vezes o valor incentivado, o empreendedor que não comprovar a aplicação correta desta Lei, por dolo, desvio de objeto e/ou dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Art.12 - Os projetos deverão ser desenvolvidos em Sinop, e as obras e produtos resultantes dos projetos beneficiados por esta Lei, serão apresentadas, exclusivamente, no âmbito territorial do município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Sinop.

§ único: As obras e produtos resultantes dos projetos beneficiados por esta lei ficarão à disposição do poder público municipal, pelo prazo máximo 01 (um) ano, caso haja interesse na sua aplicação.

Art.13 - A prestação de contas dos projetos contemplados deverá ocorrer no mês subsequente à realização do evento, prorrogado mediante justificativa, para mais 30 (trinta) dias.

§ único: Na prestação de contas deverão ser apresentados elementos que comprovem a realização do projeto, compostos de Relatório Financeiro, acompanhado de notas fiscais, recibos e demais comprovantes de inscrição;

Art.14 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Desenvolvimento Econômico.

Art.15 - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os casos omissos na presente Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto "Política de estímulo, Incentivo e promoção ao desenvolvimento econômico de Startups, por meio de incentivo fiscal" tem por objetivo incentivar o empreendedorismo de jovens, fomentando o desenvolvimento de Startups no município de Sinop.

A presente proposta traduz-se em uma "Lei de Incentivo às Startups", na medida em que visa conceder incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas em contrapartida ao subsídio de propostas de Startups desenvolvidas em Sinop. O incentivo aos apoiadores se dará por meio de abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e abatimento parcial do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Contemporaneamente temos observado o surgimento das Startups, que se caracterizam basicamente como empresas de caráter inovador e que visam aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócios, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam-se em startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza inovadora.

Essas iniciativas estão associadas principalmente à tecnologia, especialmente no âmbito digital, e são propulsoras para o ingresso de jovens no mercado de trabalho, seja empreendendo de forma autônoma ou por meio de associação para o desenvolvimento de seu respectivo produto ou serviço.

No atual contexto econômico nacional, faz-se necessário incentivar o empreendedorismo aliado ao desenvolvimento tecnológico eficiente e sustentável, envolvendo a parcela jovem da população, a qual encontra significativa dificuldade para obter o primeiro emprego.

Tais apontamentos vão ao encontro ao que ora é apresentado por meio deste projeto, que busca contemplar jovens com idades entre 18 e 24 anos, possibilitando aos mesmos a concretização e desenvolvimento de projetos relevantes para a comunidade.

Ainda no âmbito social, destacamos que as obras e produtos resultantes dos projetos beneficiados por esta lei ficarão à disposição do poder público municipal por até um ano, caso haja interesse na sua aplicação por parte de administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>070 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Diante do aqui exposto, e do grande alcance social da presente proposição, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

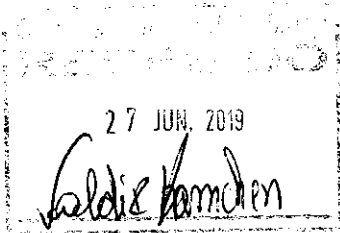
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>071</u> <u>2019</u>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dá nome de "*Praça Municipal José do Carmo da Silva*", à Praça P30, situada no cruzamento Rua das Violetas com Rua dos Angelins e Rua das Oliveiras, no Bairro Jardim das Oliveiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "*Praça Municipal José do Carmo da Silva*", à praça do Jardim das Oliveiras, situada no cruzamento da Rua das Violetas com Rua dos Angelins e Rua das Oliveiras, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>071 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

José Carmo da Siva, nasceu no dia 20/07/1949, em Lucélia, estado de São Paulo.

Filho de uma família de arrendatários/agricultores, ainda jovem casou-se com Maria Pinto da Silva, e desta união tiveram quatro filhos: João Carlos da Silva, Paulo Sérgio da Silva, Magda da Silva Vieira e Marluca Renata da Silva.

Em 1978 veio para o Mato Grosso com a esposa e um filho. E com muita vontade chegou em Sinop, nos idos de 1991. E assim começou suas lutas comunitárias, sendo sempre participativo na associação de Moradores do seu bairro, Jardim das Oliveiras. Em 2006 ele foi Vice-Presidente da Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras e em 2010 veio a ser o Presidente. José Carmo da Siva participou ativamente da USAMB (União Sinopense das Associações de Moradores de Bairro) até 2016, tendo conseguido para a sua comunidade Posto de Saúde, asfalto e demais melhorias para o bairro.

Ao falecer, em 13 de março de 2018, deixou uma família com quatro filhos e seis netos.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUN. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>072.12019</u></p>
--	---	--	----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dá nome de "Doracy Marques Amorim" à unidade educacional que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Doracy Marques Amorim" a atual Creche Municipal Jardim das Palmeiras, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Assinatura]
**Professora Branca
Vereadora - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Senhora **Doracy Marques Amorim**, nasceu em 26 de junho de 1931 na cidade de Presidente Alves - SP. Filha de João Moura Marques e Mariana Fernandes Marques. Seu pai achava que mulher não precisava estudar apenas saber ler e escrever, costurar, bordar, cozinhar, lavar, passar e ela fez tudo isso com perfeição. Ela sempre quis mais, era devoradora de livros, casou-se muito cedo com Miguel Gomes Amorim, teve sete filhos e estudava nos livros dos filhos para poder ensiná-los. Em 1978 mudou com sua família do Paraná para a capital de São Paulo, onde ela começou a estudar no Telecurso. Levantava às 4 horas para acompanhar as aulas e fazer os provões. Assim foi terminando ensino fundamental e médio. Em 1988 mudou para Sinop MT, onde seu irmão Dr. Sidney Marques já residia. Ajudou criar os netos para as filhas fazerem faculdade. Em 1997 ela prestou vestibular na UNEMAT e passou em **PRIMEIRO** lugar da Universidade. Também fez o concurso para assistente administrativa, na prefeitura de Sinop e passou, trabalhava durante o dia e fazia faculdade a noite. Sua formatura foi um evento em 21/06/2001. Homenageada por ser a primeira aluna da turma e a mais velha. Dia 26/06/2001 fez 70 anos e como teve a aposentadoria automática pelo Regime Jurídico Único da Prefeitura, esse fato foi motivo de muita tristeza para ela e em conversa com o prefeito da época disse: "Agora que realizei o sonho de ser uma professora, vou voltar limpar chão?" O prefeito então disse: Não. Agora vou te contratar como professora, pois é a primeira vez que vejo alguém chorar por estar se aposentando, e assim foi feito. Após sua readmissão fez pós em psicopedagogia e ficou por mais oito anos no Centro Educacional, até 2008. Em casa ensinava os sobrinhos que estavam com dificuldade de aprendizagem. Sempre disponível para ajudar os vizinhos, os parentes e todos que a procuravam. Até seus 87 anos continuou transmitindo seus conhecimentos para os bisnetos que a amam muito, quando veio à falecer no dia 28/05/2019. Seus filhos seguiram seus exemplos e são profissionais exemplares. Senhora **Doracy Marques Amorim** é um exemplo a ser seguido, principalmente por todas as mulheres, pela sua luta e perseverança em realizar seu sonho de estudar e ser professora. Digna de todas as homenagens.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre o atendimento às gestantes e o pré-natal agendado na Rede Municipal de Saúde no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado que, toda gestante assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde da cidade de Sinop durante o período de assistência pré-natal tem direito ao conhecimento e a veiculação prévia sobre:

I - a maternidade no qual será realizado o seu parto;

II - a maternidade ou hospital em que será atendida em possíveis ocorrências durante a gestação.

Art. 2º A vinculação da parturiente à maternidade onde será realizado o seu parto será de responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e se dará na ocasião da sua inscrição no programa de pré-natal.

Art. 3º A maternidade deverá estar apta a prestar assistência necessária conforme a situação do risco gestacional, sendo ela pública ou conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável de repassar aos profissionais do atendimento de pré-natal relação atualizada contendo nome da maternidade ou hospital, com seu respectivo endereço e telefone para precaução e orientação das gestantes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA
VEREADOR -PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Visando reduzir os índices de mortalidade nas maternidades da cidade de Sinop, se faz necessário adotar mecanismos para que haja um planejamento no atendimento das gestantes, desde a constatação da gravidez até o parto, buscando, assim, produzir um diagnóstico que permita a proposição de medidas para reduzir e debelar os casos de mortalidade materna e neonatal.

Com o agendamento das consultas de pré-natal e do parto, será garantido maior segurança e tranquilidade as gestantes que procuram a Rede Municipal de Saúde, indicando previamente o nome da Maternidade ou Hospital em que será realizado seu parto, de forma que será proporcionado um parto seguro e sem eventuais incertezas.

Por isso, pedimos o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação desse projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
VEREADOR-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>27 JUN 2019 <i>Leidi Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0151</u> 2019</p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO PENIANI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor JOÃO PENIANI, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Maio de 2019

Dilmar Callagaro
Vereador - PSDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Maria Branca
Vereadora - PR

Joacir Testa
Vereador - PPT

Leonardo Visera
Vereador PP

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Italo Francisco Severo
Vereador - PSDB

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

RENATO KUNTZ
VEREADOR PR

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 015 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. João Peniani, descendente de Italiano, nasceu no município de Paranavaí, estado do Paraná, no dia 04 (quatro) de Maio de 1955. Filho de Adriano Peniani e Luzia Calabrez Peniani. Morou até os 16 anos na cidade de Guaporema, também estado do Paraná, onde cursou o Ensino Fundamental. Mudou-se com a família para cidade de Douradina, no mesmo estado, onde estudou o Científico e trabalhou no comércio varejista. Formou-se em Bacharel em Administração em uma faculdade da cidade natal.

No ano de 1982 mudou-se para Sinop, estado de Mato Grosso, onde constituiu matrimônio com a Sra. Denilse Marta Martini, com quem teve três filhos, sendo Janeise Martini Peniani, graduada em Odontologia pela Universidade de Cuiabá (UNIC) e Estética e Harmonização Orofacial pela Universidade de Harvard, em Boston Estados Unidos da América (EUA); Jamile Martini Peniani, fisioterapeuta formada pela Universidade de Cuiabá (UNIC) e João Peniani Júnior, arquiteto também formado pela Universidade de Cuiabá (UNIC).

Peniani foi empresário no ramo de materiais para construção, sendo proprietário do Depósito Ouro Verde. Acreditando em Sinop e região, tornou-se também pecuarista e agricultor. Desta forma, fortaleceu seus laços de empreendedor e cidadão.

Preocupado com o desenvolvimento do município, desenvolveu alguns trabalhos em prol da sociedade, tornando-se:

- Membro da Associação do Norte de Mato Grosso (ACRINORTE);
- Membro do Clube Hípico, e
- Membro do Lions Club;
- Sensibilizado com o futuro intelectual e com a formação escolar de nossos

Marina José da Saúde
Vereadora - PMDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Joaninha
Vereadora - P.S.C.

Priscila Branca
Vereadora - P.S.C.

Agostinho do Anjo de Glória
Vereador - P.S.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 015 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

municípios, fundou a Escola Albert Sabin, e parceria com outros integrantes da sociedade.

- Em 1993, elegeu-se presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop (CDL), exercendo dois mandatos. Enquanto presidente obteve convênio com a Unimed e construiu a sede própria da instituição, onde permanece em funcionamento até os dias de hoje, sendo esse um marco histórico da instituição.

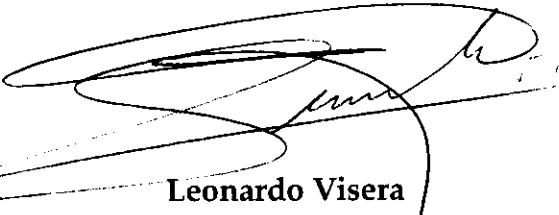
Atualmente exerce suas atividades de produtor, pecuarista e comerciante juntamente com sua família. E ainda contribuindo com o desenvolvimento urbano da cidade de Sinop, lançou o empreendimento San Martini, sendo um loteamento de Alto Padrão.

Reconhecendo os esforços e os trabalhos desenvolvidos em prol do município, é que esta Casa de Leis concede homenagem ao Sr. João Peniani.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

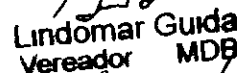
Em, 23 de Maio de 2019


Almar Callegaro
Vereador - PSDB

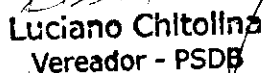

Leonardo Visera
Vereador PP


Prof. Branca
Vereadora - PR


Joacir Testa
Vereador - PDT

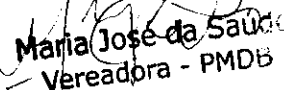

Lindomar Guida
Vereador - MDB


Prof. Agnaldo Costa
Vereador - PR


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Ícaro Francisco Severo
Vereador - PSDB


Joaninha
Vereador - PMDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

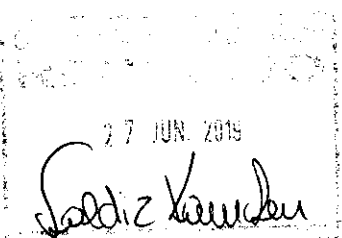

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>036/2019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor José Chiro Shiraiwa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

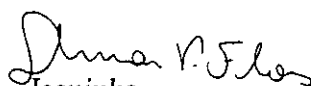
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor José Chiro Shiraiwa, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

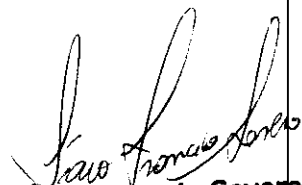
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

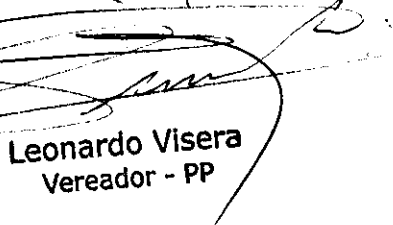
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

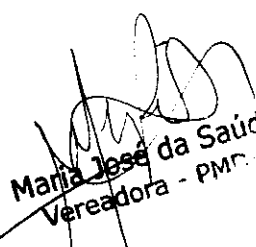
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


REMDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Joaquina
Vereador - MDB


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - PP


Maria José da Saúde
Vereadora - PMD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>036</u> / <u>2019</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR JOANINHA

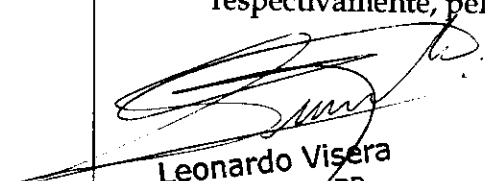
MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

José Chiro Shiraiwa, filho de Takao Shiraiwa e Yachiyo Sato, nasceu no dia 16/10/1946, na cidade de Promissão, estado de São Paulo. No ano de 1980 formou-se Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade Metropolitana Unidas, em São Paulo. Em setembro de 2.002 mudou-se para Sinop, onde passou a destacar-se em competições de atletismo no âmbito estadual, sempre representando a cidade que escolheu para viver com a companheira Sandra Ramos Queiroz dos Reis e os filhos Vinicius Ramos Shiraiwa e Gabriela Ramos Shiraiwa. Desde que chegou a Sinop passou a dedicar-se com afinco ao atletismo, atividade esportiva já desenvolvida por ele desde a adolescência.

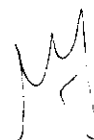
No âmbito do atletismo, esteve representando Sinop em diversas competições realizadas no estado de Mato Grosso, em cidades como Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Jaciara, Santo Antônio de Leverger, Lucas do Rio Verde, Colíder, Sorriso, Vera, Cláudia, Nova Mutum, Matupá e Nova Canaã do Norte.

Da tradicional Corrida de Reis realizada na capital do estado, já participou de dez edições entre os anos de 2010 e 2019, alcançando o 4º, 8º e 24º lugar.

Da competição Ultramacho participou de 14 edições entre os anos de 2016 e 2019. Somente neste ano, destacou-se na categoria "Trail Run 21k", onde conquistou 1º, 2º e 1º lugar em competições realizadas nos meses de março, abril e junho respectivamente, pela categoria faixa etária a partir de 60 e de 65 anos.


Leonardo Visera
Vereador - PP


RENILDO KURTZ
VEREADOR - PR







CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 036/2019
--	---	-------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Atualmente, José Chiro Shiraiwa exerce a profissão de vendedor de consórcios e financiamento de veículos. Do alto de seus 72 anos de vida, Shiraiwa é exemplo de determinação e amor pelo esporte ao qual é adepto, sendo referência na modalidade, tanto no meio esportivo quanto para despertar o interesse de novos adeptos.

O presente Título de Cidadão Sinopense Honorário representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense por José Chiro Shiraiwa, em sua atuação exemplar no meio esportivo, especialmente na modalidade de atletismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Recibido 25/06/2019
ms

Joaquina
Vereador - MDB

Dirlei Callegaro
Vereador - PSDB

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB

RENILDO KUNTZ
VEREADOR - PR

Joacir Festa
Vereador - PR

Profª Branca
Vereadora - PR

Profª Heralda Costa
Vereadora - PR

Tony Lennon
Vereador - MDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO
 1ª Notação
 Ao Expediente
 Sala das Sessões 12/06/2019
 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
 29 MAIO 2019
[Signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 013 / 2019

APROVADO
 2ª Notação
 Ao Expediente
 Sala das Sessões 19/06/2019
 1º SECRETÁRIO

Aut. VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

Concede a Medalha "Ato Heroico" à Sra. Sonia da Silva Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "Ato Heroico" à Sra. Sonia da Silva Reis, pelo ato de heroico de bravura praticado em salvamento a vida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
 Luciano Chitolina
 Vereador - PSDB

[Signature]
 Maria José da Saúde
 Vereadora - PMDB

[Signature]
 Profa Branca
 Vereadora - PR

[Signature]
 Joacir Testa
 Vereador - PPSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em,
[Signature]
 ADENILSON ROCHA
 Vereador - PSDB

[Signature]
 Dirceu Callegaro
 Vereador - PSDB

[Signature]
 Profº Hervaldo Costa
 Vereador - PR

[Signature]
 Tony Lennon
 Vereador - MDB

[Signature]
 Icaro Francio Severo
 Vereador - PSDB

[Signature]
 Lindomar Guida
 Vereador - MDB

[Signature]
 REMÍDIO KUNTZ
 VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 013 / 2019
--	---	---------------

Aut. VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

ATO HEROICO

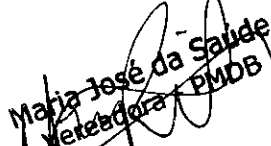
O Ato Heroico realizado pela Sra. Sonia da Silva Reis, ocorreu no dia 14 de Maio de 2019, na Rua das Dracenas, Bairro Jardim das Palmeiras, em Sinop. Sonia voltava do seu trabalho e ouviu um pedido de socorro, e neste momento ela identificou o incêndio em uma casa. Sonia não exitou e entrou na residência em chamas e conseguiu salvar 4 (quatro) crianças, que corriam risco de vida e todas foram salvas sem nenhuma queimadura ou machucados.


Em anexo encaminho as matérias que comprovam o ato heroico realizado pela Sra. Sonia da Silva Reis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

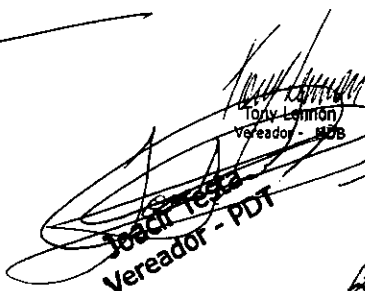
Em,


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

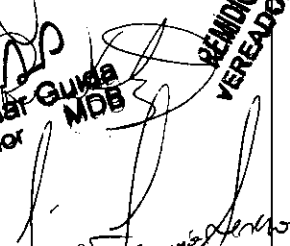

Profa Branca
Vereadora - PR


ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB


Joaci Testa
Vereador - PDT


Estimar Callegaro
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - MDB


Ricardo Francisco Severo
Vereador - PSDB


REMIÐIO KUNTZ
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAIO 2019 <i>Goldir Komdeu</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a Semana da Doação de Livros, dos dias 22 a 28 de Abril no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

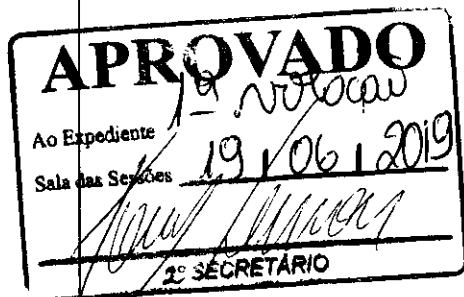
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, a “Semana da Doação de Livros”, a ser realizada anualmente, dos dias 22 a 28 de abril, por compreender o dia 23 de Abril que é o “Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor”.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A Semana da Doação de Livros tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Sinop, buscando aumentar o acervo da Biblioteca do Município e das escolas municipais e estaduais, por meio de arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>059,2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo estimular a solidariedade entre os cidadãos de Sinop, no que refere a educação e cultura, incentivando a doação de livros para aumentar acervo das bibliotecas e escolas municipais e estaduais através de arrecadação e destinação de livros. Importante mencionar que em 1995 a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) instituiu o dia 23 de Abril como "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor" com o objetivo de estimular a reflexão sobre a leitura, a indústria de livros e a propriedade intelectual. A data foi designada em homenagem ao escritor Miguel de Cervantes, que faleceu nesse dia. Além de Cervantes, nesta data faleceu também o escritor Josep Pla e o dramaturgo William Shakespeare. O projeto ora apresentado pretende incentivar as pessoas a realizarem doação e circulação de livros para proporcionar que os munícipes tenham maior acesso à cultura. A doação é um ato de solidariedade entre pessoas, o que promove no município um ambiente colaborativo. Esta ação possibilita que crianças e jovens tenham maior acesso às obras literárias ou didáticas, estimulando a leitura e gerando um investimento no futuro com mais educação.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR

PROJETO DE LEI Nº 022/2019

DATA: 30 de maio de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO/2019.

Art. 2º. O art. 2º - **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** – da Lei nº 2595/2018 passa a vigorar acrescido dos §§3º e 4º conforme segue:

“Art. 2º. (...).

(...).

(...).

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por ato próprio alterações no ANEXO – META E PRIORIDADES – da LDO/2019 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:

a) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;

b) revisar ou atualizar metas.

II – alterar metas quantitativas;

III – incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) indicador;

b) órgão responsável por objetivo e meta;

c) iniciativa;

d) metas.

§4º. Quaisquer modificações realizadas nos termos do parágrafo anterior deverão ser informadas ao Poder Legislativo e publicadas no Portal da Transparência.”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de maio de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019

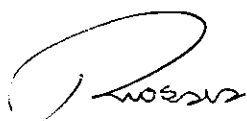
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de lei que “*Promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, e dá outras providências.*”.

A propositura em comento tem o fito de promover alterações na Lei nº 2595/2018 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO/2019. A modificação se insere no CAPÍTULO II da LDO, no tocante as prioridades e metas da administração pública, permitindo ao Poder Executivo alterar os anexos de metas aprovadas, compatibilizando-os quando da abertura de créditos adicionais a fim de adequar suas vinculações entre ações e objetivos. Poderá ainda, revisar ou atualizar as metas qualitativas; incluir ou excluir indicadores, iniciativas e órgãos responsáveis por objetivos e metas. O novo texto fica desta forma, compatibilizado ao disposto no Plano Plurianual – PPA, conforme previsão no art. 13 do da Lei nº 2496/2017.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 083/2019

Ao: Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo que “Promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, e dá outras providências”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.


Profª Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 025/2019

Ao: Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo que "Promove alterações na Lei nº 2595/2018, de 24 de julho de 2018, e dá outras providências."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

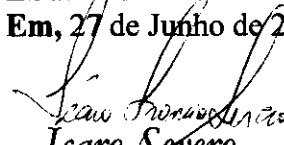
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

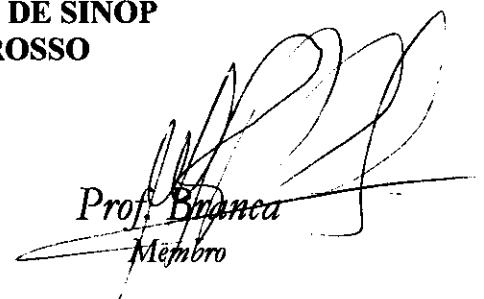
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


João Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Ícaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro

**REGIME DE
URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

DATA: 30 de maio de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 do Município de Sinop.

Art. 2º. O inciso III do art. 13 da Lei nº 2496/2017 passa a vigorar acrescido da alínea “e” com a seguinte redação:

“Art. 13. (...):

(...).

III – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) metas.

(...).”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de maio de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epígrafado “*Promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.*”.

O referido projeto de Lei tem como escopo promover alterações no art. 13 da Lei nº 2496/2017 trata do Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021 do Município de Sinop. A modificação atende a adesão do Município ao Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, programa implantado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso em 2012 como objetivo contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública orientada para os resultados para a sociedade. O foco do referido plano é o desenvolvimento integrado e permanente do TCE-MT e de todas as instituições públicas fiscalizadas, a partir da transferência de conhecimento, tecnologias e boas práticas de gestão.

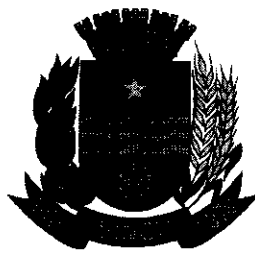
Posto isto, o PDI acompanha todo o processo de planejamento – PPA/LDO e LOA – desde seu início até as fases de execução e avaliação, vide ferramenta tecnologia do GPE. Assim, é mister que as metas aprovadas estejam compatíveis sempre que houver alterações quando de sua execução, em especial na necessidade de inclusão e/ou exclusão das mesmas. Por isso, inserimos a alínea “e” no inciso III do art. 13, para que além da permissão de modificar os atributos em seu indicador, órgão responsável, iniciativa e valor global, possamos também adequar as metas propostas, para que PPA e PDI sigam de forma integrada.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 084/2019

Ao: Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 023/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

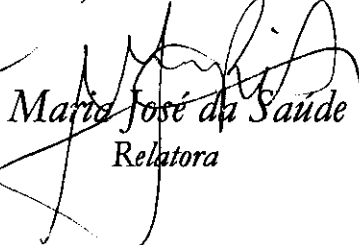
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

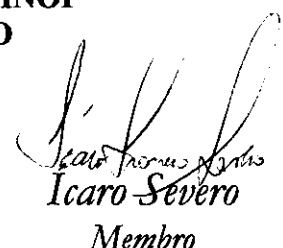
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.


Profa Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 026/2019

Ao: Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 023/2019, de autoria do Poder Executivo que “Promove alterações na Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

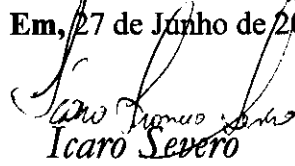
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Joaíl Testa
Presidente


Icaro Severo
Relator


Profa. Branca
Membro

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

DATA: 07 de junho de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o “Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social”, instituído com o objetivo de fornecer assistência técnica e gratuita no tocante à elaboração de projetos e acompanhamentos técnicos de construção, reforma e ampliação de habitação para atender as famílias de baixa renda no Município.

Parágrafo único. O programa que trata a presente Lei dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS.

Art. 2º. A assistência técnica do que trata o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social abrange a elaboração do projeto e o acompanhamento técnico da construção, reforma e ampliação e emissão de “HABITE-SE” e que atenda aos seguintes requisitos:

I – o beneficiário deverá ser o responsável pela família interessada, devendo ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, passando este a representar os outros moradores que coabitam com ele;

II – possuir renda mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos;

III – aplicar o benefício concedido em loteamento legalmente instituídos ou regularizados;

IV – ser possuidor de 01 (um) único imóvel no Município;

V – que a construção seja utilizada exclusivamente para fim residencial e próprio;

CADÚNICO;

VI – que esteja inserido no Cadastro Único do Município -

VII – que se comprometa a terminar as obras de cada módulo no prazo de até 12 (doze) meses, podendo renovar seu alvará, arcando com os custos da renovação e ficando sujeito às penalidades legais pelo seu descumprimento.

§1º. Os benefícios desta Lei serão concedidos uma única vez a mesma pessoa, não se configurando como segundo pedido as ampliações modulares até o limite disposto na presente Lei.

§2º. Sendo o beneficiário casado, o disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á extensivamente ao seu cônjuge.

Art. 3º. Terão atendimento prioritário nos serviços prestados nesta Lei as pessoas abrangidas pela Lei Federal nº 10.048/2000, de 08 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

Art. 4º. A moradia, ou habitação de interesse social, é a edificação destinada à residência do beneficiário e de seus familiares e deverá atender a todas as regras do Código de Obras Municipal, bem como aos seguintes requisitos:

- I – que contenha um só pavimento;
- II – que não exija ou possua estrutura especial;
- III – que conte, no máximo, com 64 m² (sessenta e quatro metros quadrados) de construção, incluídas todas as dependências;
- IV – que seja construída em alvenaria, com materiais simples, econômicos e resistentes em maior volume no local da edificação;
- V – que seja capaz de oferecer habitabilidade, solidez, higiene e segurança;
- VI – que assegure, de forma modular, o direito de ampliação para até 80 m² (oitenta metros quadrados), quando for o caso.

§1º. Fica proibida a construção de mais de uma residência em um mesmo terreno.

§2º. Em existindo edificação de padrão popular, com o máximo de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), será permitida a ampliação ou construção de até 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), mediante fornecimento de projeto nos termos desta Lei e obedecendo ao Código de Obras Municipal.

§3º. O fornecimento do projeto para ampliação de até 16,00 m² (dezesseis metros quadrados) somente será concedido mediante a comprovação de averbação

do imóvel já existente e precedido de triagem realizada por Assistente Social da Prefeitura, com apresentação de relatório anexado ao processo, onde atestará a real necessidade do requerente.

CAPÍTULO III **DO TERMO DE PARCERIA**

Art. 5º. O Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social de que trata a presente Lei será oferecido diretamente às famílias por meio do Poder Executivo, que deverá firmar termos de parceria com as entidades promotoras de Programas de Capacitação Profissional, Residência ou Extensão Universitária nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Cursos Técnicos em Edificações, sem quaisquer ônus ao Município.

§1º. Os termos de parcerias previstas no *caput* deverão prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

§2º. A assistência técnica prevista nesta Lei abrange todos os trabalhos de projeto, licenciamento, acompanhamento de obras e “habite-se” a cargo dos profissionais das áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Técnicos em Edificações, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Sinop, e que possuam seus registros devidamente regularizados nas entidades de Classe CREA/CAU/CFT e atuem como:

I - integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos;

II - profissionais inscritos em programas de Residência Acadêmica em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo e Técnico em Edificações;

III - programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área, por meio de termo de parceria com o Estado;

IV - profissionais autônomos, por meio da participação das entidades profissionais e/ou sindicais dos Arquitetos e Urbanistas, Engenheiros e Técnico em Edificações, mediante termo de parceria com o Município;

V- profissionais inscritos em programas de Residência Acadêmica em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia e Técnico em Edificações ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área.

§3º. Caberá às entidades que firmam termos de parceria, selecionar e indicar os profissionais que irão participar do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.

Art. 6º. A assistência técnica gratuita será garantida aos beneficiários que atendem aos requisitos do programa, porém, será exigido Anotação ou

Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT para cada trabalho prestado em obras, conforme segue:

I – novas, com área máxima de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados);

II - de reforma e ampliação, desde que a obra total não ultrapasse a área máxima de até 80,00 m² (oitenta metros quadrados), prevista em qualquer das modalidades de atuação desta Lei.

§1º. Em atendimento ao *caput* deste artigo as ART's e/ou RRT's serão estritamente voltadas ao Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, onde a entidade atuará como coordenadora dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo profissional assistente técnico.

§2º. Para a assinatura das ART's e/ou RRT's, o responsável técnico pelos serviços prestados deverá estar devidamente registrado e com anuidades vigentes no Conselho de Classe CREA/CAU/CFT do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. A título de incentivo, capacitação e qualidade na prestação de serviços da construção civil, o Município poderá firmar parcerias com as Universidades, entidades da área da Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Cursos Técnicos em Edificações, bem como com profissionais liberais, para realização de palestras e eventos gratuitos na área de Engenharia e Arquitetura, tais como acessibilidade, sustentabilidade aplicada a moradia, treinamentos afins e outros que envolvam a construção civil, no próprio Município, com direito à certificados.

§1º. O disposto no *caput* deverá ocorrer sem ônus à Prefeitura e voltados aos profissionais participantes do programa e servidores públicos municipais da área.

§2º. O ente ou profissional que oferecerá os serviços devem protocolar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no Setor de Habitação, proposta da palestra, curso ou evento e currículo do profissional e/ou entidade, conforme a proposta.

§3º. O Setor de Habitação poderá encaminhar a proposta e currículo ao PRODEURBS, para que os profissionais da área emitam análise e parecer.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. Os interessados nos benefícios desta Lei deverão protocolar no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o pedido de inserção no programa, conforme ANEXO I.

Art. 9º. O pedido deverá ser instruído com a seguinte documentação, devidamente acompanhada de cópias, sob pena de indeferimento sumário, conforme segue:

CADÚNICO;

I – espelho atualizado do Cadastro Único do Município -

II – Cédula de Identidade - RG,

III – Cadastro de Pessoa Física - CPF

IV – comprovante de endereço;

V – compromisso de iniciar a construção, no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega do projeto, sendo que a execução da edificação deve-se manter em conformidade do constante do projeto e do memorial descritivo;

VI – comprovação de rendimentos, que será feita mediante a exibição da Carteira Profissional ou documento ou declaração assinada pelo interessado;

VII – comprovação de posse do terreno onde pretende edificar, a qual será feita mediante a exibição de compromisso de compra e venda ou de escritura pública;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 10. A solicitação de instalação de água e energia elétrica na obra será de responsabilidade do beneficiário do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. O profissional Engenheiro, Arquiteto e Urbanista ou Técnico em Edificações será responsável pelo saneamento de dúvidas e no auxílio para obtenção dos documentos e concessões em órgãos diversos da Prefeitura Municipal, sob pena, no caso de descumprimento, ser retirado do programa.

Art. 11. Após a seleção pela entidade do que trata o desta Lei, o profissional deverá entrar em contato com o beneficiário e formalizar o Pedido de Aprovação do Projeto e Licenciamento da Construção junto ao PRODEURBS, conforme o ANEXO II da presente Lei.

Parágrafo único. Fica a cargo do beneficiário o pagamento da taxa mínima do CREA, taxas de expediente/protocolo junto ao PRODEURBS, bem como os custos com cópias do projeto.

CAPÍTULO V DA ISENÇÃO

Art. 12. Os beneficiários do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social ficam isentos das referidas taxas e impostos abaixo relacionadas:

I – certidões municipais;

II – ISSQN da obra;

III – ISSQN do profissional;

IV – “Habite-se”.

Parágrafo único. Fica vedada a cobrança de valores aos beneficiários do presente programa relacionados à prestação de serviço de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita prestada pelos profissionais parceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Em atendimento ao Código de Obras do Município, o beneficiário do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social deverá comparecer ao PRODEURBS munido da carta de finalização da construção, necessário para emissão do “HABITE-SE” dentro dos parâmetros exigidos por Lei, juntamente com o pagamento da taxa de expediente/protocolo.

Parágrafo único. No caso de descumprimento por parte do beneficiário a execução fiel do projeto, este perderá os benefícios desta Lei e deverá arcar com todos os ônus de projeto, emolumentos e taxas.

Art. 14. Fica vedada a contratação de servidores públicos do Município como prestadores de serviço de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita.

Art. 15. Para operacionalização do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social será disponibilizado um limite de 08 (oito) projetos de planta padrão mensalmente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 178/90, de 12 de março de 1990, e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de junho de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1. N° Protocolo _____ (SASTH)
2. Nome completo do Beneficiário: _____

3. RG do Beneficiário: _____.
4. CPF do Beneficiário: _____.
5. Endereço completo do imóvel: _____

6. N° da ZEIS e/ou N° Decreto/Lei do loteamento: _____ (SASTH)
7. Modalidade de Benefício: Construção Nova Reforma Ampliação No caso de reforma e ampliação, a área existente é de aproximadamente: _____ m²
8. Área de Construção pretendida: _____
9. Existem construções no lote? Sim Área = _____ Não
10. No caso do item anterior a construção é de: Alvenaria Madeira
11. O Benefício será para atendimento à moradia do beneficiário e sua família:
 - a. sim Não

*Será beneficiado somente se houver disponibilidade de recurso, dentro de programa/regulamento específico.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura do Beneficiário

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÃO DO PROJETO

1. N° CADASTRO NA SASTH:
2. N° CADUNICO:
3. N° CONVENIO E/OU TERMO PARCERIA:
4. Nome completo do Beneficiário
5. RG do Beneficiário:
6. CPF do Beneficiário:
7. Endereço completo do imóvel:
8. Nome do Profissional responsável pelo projeto:
9. Modalidade da Construção: Nova () Reforma () Ampliação ()
10. Área da intervenção: _____ m²

No caso de reforma e ampliação, completar o questionário abaixo:

11. Área existente (caso houver): _____ m²
12. Área Total: _____ m²
13. Atendimento ao afastamento lateral de 1,50m metro para aberturas: sim () não ()
14. Recuo frontal dentro da lei vigente para o loteamento: _____ m
15. N° de quartos:
16. N° de banheiros:
17. Lavanderia coberta? Sim () Não ()
18. Sala/copa/cozinhado tipo americanas: Sim () Não ()
19. Anexo a este 2 (duas) vias do projeto com planta, cortes e demais necessários a construção; após análise e aprovação, anexarei no mínimo mais 1 (uma) via.

Declaro, para os devidos fins, que firmei contrato com o beneficiário e que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura do resp. pela Entidade:
CPF:

Ass. do Resp. pelo Projeto
CREA:

Ass. do Resp. pela Obra:
CREA:

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei supra que *“Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.”*.

O presente projeto de Lei tem como escopo garantir às famílias de baixa renda a Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração do projeto de construção e/ou reforma de Habitação de Interesse Social com assistência de engenheiros e arquitetos, a qual proporcionará à munícipes de baixa renda um domicílio digno e construído cuidadosamente, respeitando-se condições essenciais como salubridade, estabilidade e convivência social.

A necessidade da criação da presente, dar-se-á no que tange a atualização da legislação municipal, a qual é datada com o ano de 1990, tendo sua última atualização em no ano de 1988. A mesma não comporta mais a expansão territorial e o desenvolvimento do Município de Sinop, atualmente não atende-se a necessidade da população de baixa renda do Município, fazendo com que a Prefeitura Municipal não consiga alcançar todas as pessoas que necessitam do fornecimento do Projeto Padrão para edificação de casa própria.

O projeto abrangido por esta Lei, trata-se do Projeto Padrão do Município com o fito da construção de casa própria em até 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados) e reformas em até 80,00 m² (oitenta metros quadrados), que será adotado na com a implementação do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social para as famílias de baixa renda.

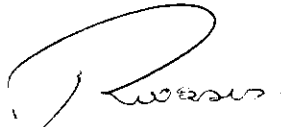
Além de proporcionar as condições anteriormente referidas, será autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio ou termos de parceria com as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, e cursos técnicos em edificações, sem quaisquer ônus ao município, para prestação de assistência técnica na construção de moradias, o que diminuirá os custos para a manutenção da aplicabilidade dessa Lei.

Ademias, que além de transformar a perspectiva de vidas das famílias beneficiadas, o referido projeto também interferirá positivamente na organização do território municipal, tendo em vista que tais construções deverão ocorrer em loteamentos devidamente regularizados, por conseguinte a população terá o acesso a serviços públicos essenciais, tais como instalações regulares de água, esgoto e energia elétrica e recolhimento de lixo.

Assim, não havendo impacto orçamentário e nem utilização de Mão de obra pública para elaboração de projeto, com a efetiva diminuição de custos operacionais, concluímos que pedida faz-se necessária para que ocorra uma evolução no atendimento habitacional por parte do Poder Público Municipal à população que será alcançada por essa Lei.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação em **regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 085/2019

Ao: Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 025/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Dispõe sobre o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social, e dá outras providências”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

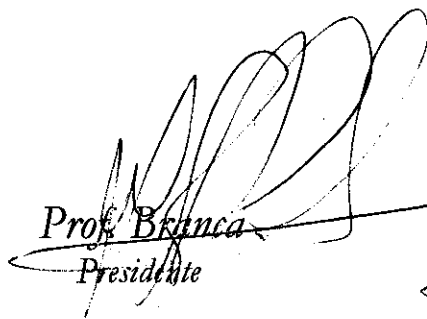
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

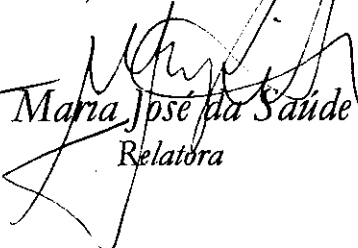
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

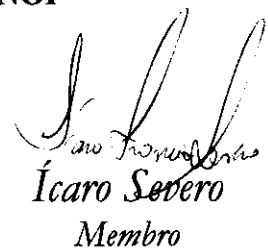
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 011/2019

Ao: Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 025/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Prof. Hedonaldo Costa
Presidente

Joaninha
Relator


Joaquir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 010/2019

Ao: Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 025/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

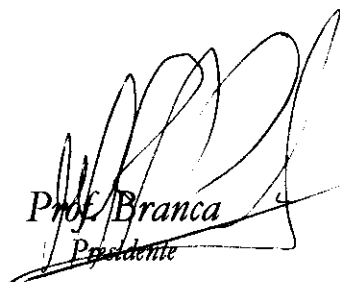
Voto do(a) Presidente: Favorável.

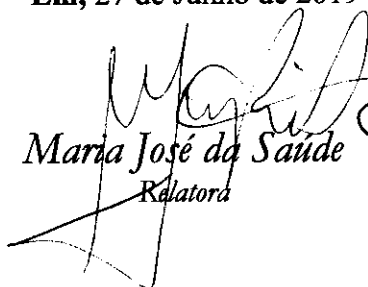
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>011/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORES

Substitui os incisos II, VI e VII, do artigo 2º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substituam-se os incisos II, VI e VII do artigo 2º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 2º.....

I -

II – possuir renda mensal familiar de até 05 (cinco) salários mínimos;

III -

IV -

V -

VI – que esteja inserido no Cadastro Socioeconômico do Município;

VII – que se comprometa a terminar as obras de cada módulo no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo renovar seu alvará, arcando com os custos da renovação e ficando sujeito às penalidades legais pelo seu descumprimento.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de Junho de 2019

Prof. Osvaldo Costa
Vereador - PR

Profa Branca
Vereadora - PR

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Lindomar G...
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>28 JUN 2019</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>abstrata vs</i></p>	<p>Nº <u>012/2019</u></p>
--	--	---	---------------------------

Autor: VEREADORES

Substitui o inciso I, do artigo 9º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o inciso I, do artigo 9º do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 9º.....

I – espelho atualizado do Cadastro Socioeconômico do Município;

- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de Junho de 2019

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Profa Heeraldo Costa
Vereadora - PR

Profa Branca
Vereadora - PR

Agnaldo do Alto da Gloria
Vereador PR

Lindomar Guida
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>substitutiva</i>	Nº <u>013 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADORES

Substitui o artigo 15 do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 15 do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 15. Para operacionalização do Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social será disponibilizado um limite de 20 (vinte) projetos de planta padrão mensalmente.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Junho de 2019

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Aginaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Profa Branca
Vereadora - PR

Lindomar Guida
Vereador MDB

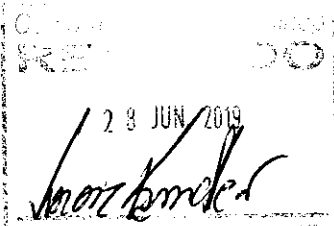
Profa Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>014/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

Substitui termo do item 2 do Anexo II, do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o item 2, do Anexo II, do Projeto de Lei nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

**"ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÃO DO PROJETO**

1.
2. **Nº DO CADASTRO SÓCIOECONÔMICO:"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Agnaldo Roes
Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Profa. Helvair Costa
Vereadora - PR

Profa. Branca
Vereadora - PR

Lindomar Guida
Vereador
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 MAIO 2019 <i>Goldir Kauden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>060 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a afixação de cartazes com informação sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs - nos sanitários dos Órgãos Públicos no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à afixação de cartazes educativos nos sanitários dos órgãos públicos, em local de fácil visualização e leitura, contendo informações básicas sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs-, bem como sobre as formas de evitá-las.

Art. 2º Os cartazes de que trata o "caput" serão afixados no espaço interno dos sanitários e deverão conter número telefônico dos serviços de saúde e órgãos governamentais para atendimento e esclarecimento de dúvidas do cidadão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

RENÍDIO KANTZ
VEREADOR - PR

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - MDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

HEDVALDO COSTA
HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

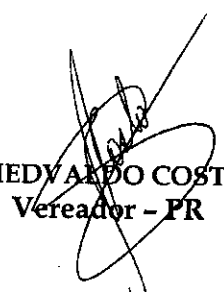
	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>060/2019</u>
--	--	--------------------

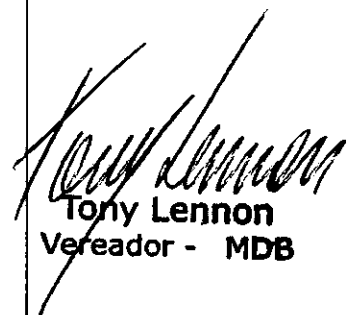
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES


JUSTIFICATIVA

A melhor forma de prevenir a proliferação dessas doenças ainda é a conscientização da população, o que pode ser feito através de campanhas educativas. O presente projeto de lei tem o intuito de afixar cartazes educativos nos sanitários dos órgãos públicos, em local de fácil visualização e leitura, contendo informações básicas sobre as DSTs, bem como sobre as formas de evita-las. Os cartazes deverão ser afixados no espaço interno dos sanitários e deverão conter o numero telefônico dos serviços de saúde e órgãos governamentais para atendimento e esclarecimento de dúvidas do cidadão. Diante do exposto, percebe-se a importância da natureza deste projeto e a perspectiva positiva que possa causar no combate às DSTs, doenças que contaminam mais de 5 milhões de brasileiros, segundo dados do Ministério da Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - PR


Tony Lennon
Vereador - MDB


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 086/2019

Ao: Projeto de Lei nº 060/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Dispõe sobre a afixação de cartazes com informações a respeito de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs, nos sanitários de órgãos públicos do Município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

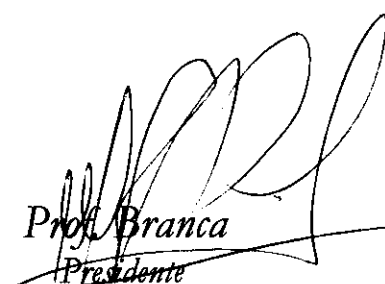
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

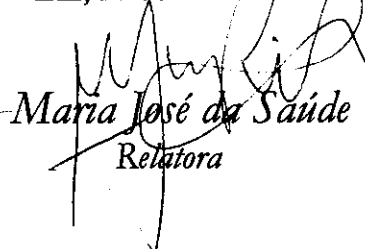
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

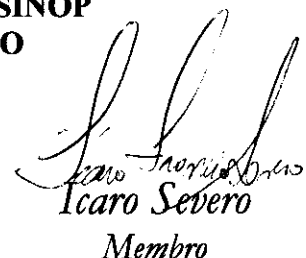
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 010/2019

Ao: Projeto de Lei nº 060/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa** que **“Dispõe sobre a afixação de cartazes com informações a respeito de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs, nos sanitários de órgãos públicos do Município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

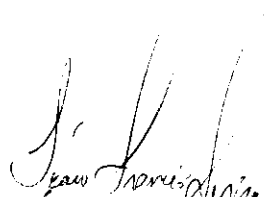
Voto do(a) Presidente: Favorável.

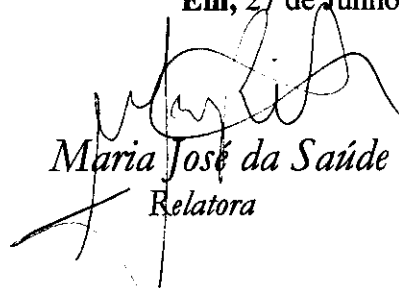
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

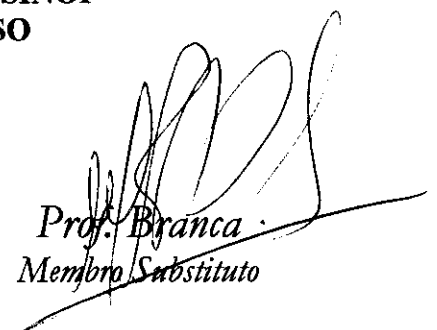
Voto do Membro Substituto: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Icaro Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora

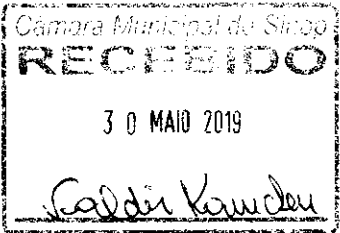

Prof. Branca
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>061/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das Instituições Escolares, de Saúde, Cultura e Lazer para Crianças e Adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer, localizados no Município de Sinop, para crianças e adolescentes que estejam sob guarda da família adotiva, no período anterior à destituição familiar.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - instituições escolares: todas as creches e escolas públicas ou particulares localizadas no Município de Sinop;

II - instituições de Saúde: todas as unidades de Saúde Públicas ou Privadas, bem como consultórios, localizados no Município de Sinop;

III - instituições de cultura e lazer: os locais relacionados a atividades culturais ou de lazer para crianças e adolescentes, tais como clubes, colônias de férias, academias dentre outros espaços direcionados a estes fins;

IV - nome afetivo: designação pelo qual a criança ou adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal n. 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Art. 2º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" e, destaque,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>063/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 3º A identificação através do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida em regular processo de adoção.

Parágrafo Único. O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de uma autodeclaração ou a pedido dos responsáveis.


Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

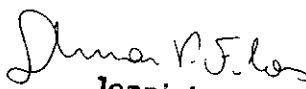
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário


HEDVALDO COSTA
VEREADOR PR


REMÉDIO PINTO
VEREADOR PR


Tony Lennon
Vereador - MDB


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>063 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

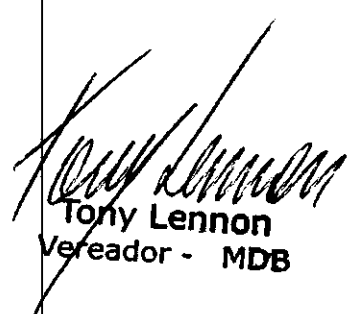
JUSTIFICATIVA


Durante o processo de adoção, por vezes surge proposta de mudança do prenome e/ou sobrenome civil da criança ou adolescente a ser adotado. Esta mudança, no entanto, só poderá ser efetuada após a destituição familiar e a conclusão do processo da adoção. Entretanto, quando as crianças e adolescente passam a residir com a família adotante, em muitos casos a destituição ainda não ocorreu, e por vezes, demora anos para que a guarda definitiva seja concedida. Com isto, as crianças e adolescente passam por um processo delicado e, dependendo da idade, de difícil compreensão, visto que, do ponto de vista da família, ela tem um nome diferente do que consta em seu registro civil, coisa que afeta a criança ou adolescente como um todo, já que, do ponto de vista da sociedade, ela possui um nome pelo qual não se identifica. Esta proposição legislativa foi pensada a partir de relatos de varias mães e pais que adotaram seus filhos (as) e que convivem com esta problemática todos os dias até conseguirem a guarda definitiva. Em especial, relatam a dificuldade em momentos de matricula em creches. Escolas e instituições de lazer e nos atendimento em unidades de saúde , visto que os registros são obrigatoriamente feitos a partir do nome que consta em seu registro civil. Portanto, a inclusão do nome afetivo nessas instituições se torna uma alternativa possível e inclusiva para as crianças e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
VEREADOR PR


Tony Lennon
Vereador - MDB


Joaquina
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 087/2019

Ao: Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 061/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Dispõe sobre o uso do nome efetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer, para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 002/2019

**Ao: Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria do
Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 061/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que “**Dispõe sobre o uso do nome efetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer, para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Sinop, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

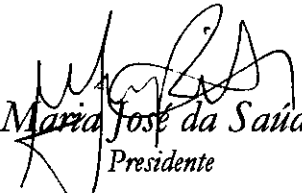
Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

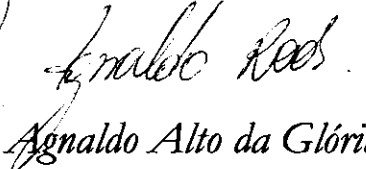
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019


Maria José da Saúde
Presidente


Prof. Branca
Relator


Aginaldo Alto da Glória
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 3 0 MAIO 2019 <i>Leldin Kawden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES MAURO GARCIA E JOANINHA

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à
Senhora Cleusa Verônica Sroczynski Medina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Cleusa Verônica Sroczynski Medina, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remédio Kuntz
VEREADOR PR

Lindomar Guida
Vereador MDB

Mauro Garcia
Vereador-MDB

Joaninha
Vereador-MDB

Prof. Medvaldo Costa
Vereador - PR

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Debra Branca
Vereadora - PR

Tony Lennon
Vereador - MDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

Arnaldo Rods



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011 12019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADORES MAURO GARCIA E JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Cleusa Verônica Sroczyński Medina, filha de Casemiro Sroczyński e de Amélia Mieszcinkoski Sroczyński, nasceu no dia 08/05/1960, na cidade de Frederico Westphalem, estado do Rio Grande do Sul. No ano de 1969, a família muda-se para o estado do Paraná, onde passou pelas cidades de São Miguel do Iguazu, Medianeira e Cascavel. No ano de 1980, a família migrou para Sinop e ano seguinte, 1981, Cleusa inicia o magistério e passa a trabalhar como secretária na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino. No mês de junho do mesmo ano ingressou na antiga Radiobrás por meio de processo seletivo, onde permaneceu até 1988 atuando em diversas funções, dentre elas a produção e locução de programas jornalísticos, bem como nos setores administrativo e financeiro. Durante o período em que atuou na empresa, teve participação fundamental em diversos programas, como o "Bate Papo Musical", "Geração Viva", "Programa Classe A" e o "Jornal do Meio Dia", onde dividiu espaço com Rogério Navarini, Wanderlei Mezzacaza, Juarez Costa e Enoc Alencar. Nos primórdios da comunicação sinopense, a maioria dos materiais utilizados nos programas chegava à rádio por meio de telex ou através de transporte aéreo, os chamados "enlatados", uma vez que as fitas dos programas vinham dentro de latas. Com o nome artístico de "Tia Cleusa", apresentava o programa infantil "Tia Leninha", nas ocasiões em que o programa infantil, que vinha gravado de Brasília, não chegava a tempo de a programação ir ao ar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORES MAURO GARCIA E JOANINHA

No ano de 1983 casou-se com Caio Márcio Batista Medina, união da qual tiveram dois filhos: Matheus Eduardo Sroczynski Medina e Victor Igor Sroczynski Medina.

Além da atuação na comunicação, encerrada quando da privatização da Radiobrás em agosto de 1988, trabalhou posteriormente como vendedora autônoma e gerente da empresa de propriedade de sua família, o conhecido Hospital dos Brinquedos. No ano de 1997 ingressou na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus de Sinop, onde cursou Pedagogia. No decorrer do curso e especialmente na fase de estágio, encantou-se pela educação, ao atuar em escolas da rede municipal e também particulares, conciliando a atividade profissional com a acadêmica, que resultou no tema de monografia "O brinquedo no Desenvolvimento da Criança", cuja proposta passou a ser ministrada a professores do município por meio de um minicurso. Em 2008, Cleusa é aprovada em concurso público do município, na área da Educação Infantil, onde passa a atuar como professora. No ano de 2012 concluiu especialização em docência no ensino superior. Em 2015 foi homenageada no 3º Prêmio CDL de Jornalismo, devido à participação em evento promovido pelo curso de Comunicação Social/Jornalismo da Faculdade de Sinop (Fasipe) onde explanou sobre sua experiência na área, bem como para com sua extensa e importante contribuição para a história da comunicação sinopense.

Atualmente, Cleusa exerce as funções de professora e coordenadora pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) São Francisco de Assis, profissão que desenvolve com louvável empenho e dedicação, sempre inovando e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>011 / 2019</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

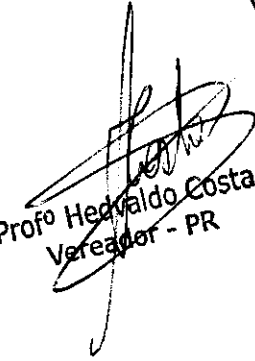
Autor: VEREADORES MAURO GARCIA E JOANINHA

aperfeiçoando as atividades escolares de forma a envolver a família e a comunidade no processo de aprendizado dos alunos.

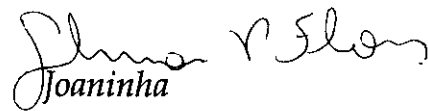
O presente Título de Cidadã Sinopense Honorária representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense por Cleusa Verônica Sroczyński Medina, em sua atuação pioneira no ramo da comunicação social do município de Sinop, na educação e também como cidadã exemplar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

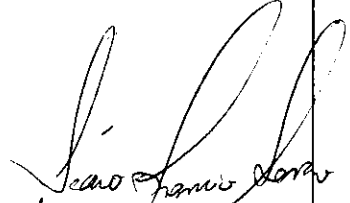

Lindomar Guida
Vereador
MDB



Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Mauro Garcia
Vereador-MDB



Joaninha
Vereador-MDB

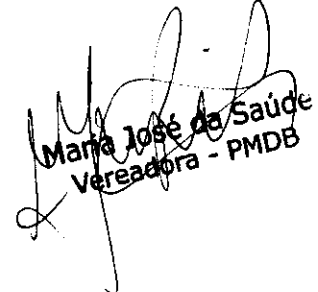

RENILDO KUNTZ
VEREADOR PR


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Profa Branca
Vereadora - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Tony Lennon
Vereador - MDB


Maria José de Saúde
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 075/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2019,
de autoria dos Vereadores Mauro Garcia e
Joaninha.**

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2019**, de autoria dos **Vereadores Mauro Garcia e Joaninha e Vereadores que “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Cleuza Verônica Sroczycki Medina.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

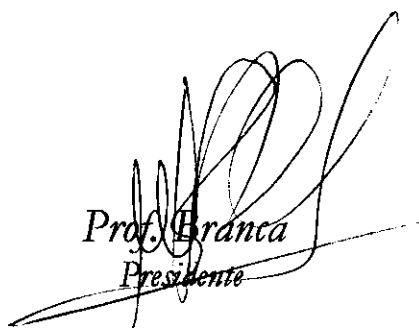
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

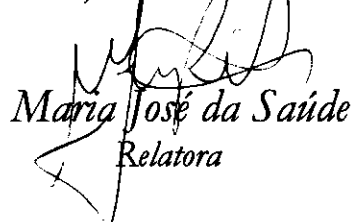
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

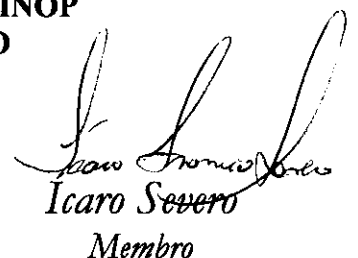
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Junho de 2019

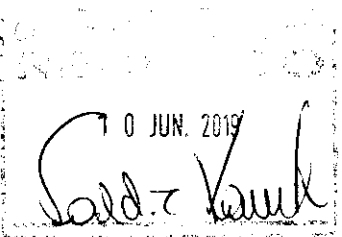

Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014 / 2019</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor PEDRO PAULO VOLKWEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **PEDRO PAULO VOLKWEIS**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Junho de 2019**

**Leonardo Visera
Vereador PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>014</u> / 2019
---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. Pedro Paulo Volkweis, é natural de Campinas das Missões (RS), nascido em 30 de Maio de 1951 e casado com a Sra. Erica Maria Volkweis, com quem tem duas filhas, sendo elas: Adriana Volkweis e Andreia Volkweis.

Ele chegou em Sinop em abril de 1975 para desenvolver atividades na agricultura, tendo como ponto de referência o sítio do seu sogro, o Sr. Vendelino Gabriel, localizado no lugar denominado Quarta Parte, onde após um ano de intenso trabalho para abertura da área, residiu com sua esposa pelo período de 6 anos. De 1975 até a presente data, o Sr. Pedro Volkweis e sua família participam da Paróquia da Igreja Santo Antônio.

No ano de 1981 Pedro Paulo começou trabalhar na madeireira Campagnolo onde permaneceu por um período de 3 anos e meio. Após, trabalhou na madeireira Incobema e do Sr. Balduino Pan, por período de três anos em cada uma. Na sequência trabalhou para o Sr. Olavo Zellmann, oportunidade que abriu o então sítio Modelo, atual loteamento Aquarela Brasil.

No ano de 1996, adquiriu sua atual propriedade localizada nas imediações da comunidade Adalgisa. Entre as atividades desenvolvidas estão:

- Fundador e pioneiro da Comunidade Adalgisa;
- Membro fundador da Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes no Setor Industrial
- É o atual presidente do Conselho Deliberativo da Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes.

Desde sua chegada a Sinop, Pedro Volkweis, dividiu seu tempo no trabalho para garantir o futuro da sua família e como voluntário em prol da construção da história da cidade que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

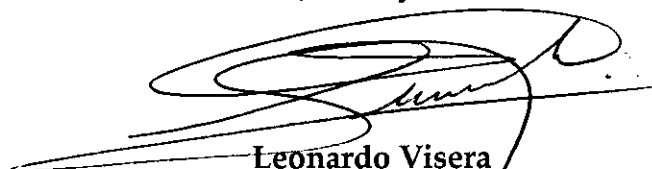
- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 014 / 2019

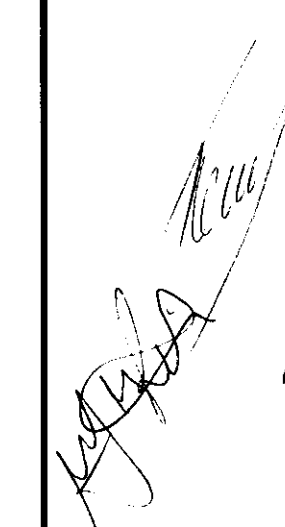
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP


adotou como sua terra definitiva. Atualmente seu Pedro Paulo é um dos colaboradores e participantes mais atuantes nos trabalhos que estão sendo desenvolvidos em busca de melhorias para a Comunidade Adalgisa.

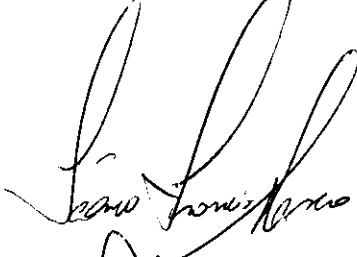
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Junho de 2019

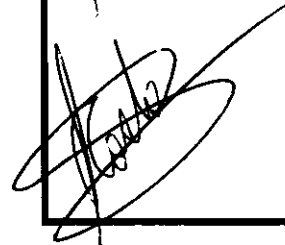

Leonardo Visera
Vereador - PP


Arnaldo Rodrigues


Manoel de Jesus


Manoel de Jesus


Manoel de Jesus


Manoel de Jesus


Manoel de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 088/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2019,
de autoria do Vereador Leonardo Visera e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 27 de Junho de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera e Vereadores** que **“Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Pedro Paulo Volkweis.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

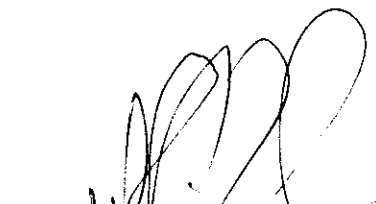
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

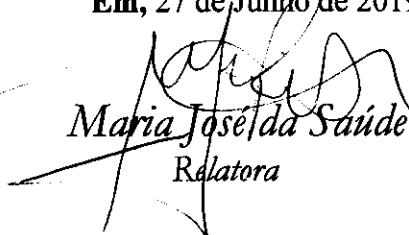
Voto do(a) Presidente: Favorável.


Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Junho de 2019

Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>020/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos organizadores do XV Varal de Poesia da Unemat**, pelo estímulo e fomento à literatura Mato-grossense. A homenagem contempla os professores e todo o corpo da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat/Sinop) envolvidos na organização, bem como aos acadêmicos do atual terceiro semestre do Curso de Letras.

O Varal de Poesia é um evento cultural realizado pelo Curso de Letras do Campus de Sinop desde 2003, e faz parte do calendário acadêmico e da sociedade sinopense. Privilegia o encontro com a leitura da poesia e proporciona a possibilidade de sua escrita pelas crianças, adolescentes e adultos; também viabiliza o diálogo com outras formas de artes como o teatro, a música, as artes plásticas e a dança que compõem o evento, além do incentivo à leitura do texto literário, em especial do gênero poético. O incentivo à criação poética se dá por meio de um concurso de poemas dividido em três categorias: infantil e juvenil, voltadas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio e, categoria adulto, à comunidade em geral.

A 15ª edição do Varal de Poesia da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), campus de Sinop, foi realizada nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2019, com o tema: “Entre Versos e Prosas, A Obra de Santiago Villela Marques” homenageando a obra do escritor Santiago Villela Marques, falecido em novembro de 2018. Na oportunidade, além dos já tradicionais concursos de poemas e declamações diversas, estiveram presentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>020 / 2019</u>
--	--	----------------------


Autor: VEREADOR JOANINHA

escritoras da capital Cuiabá, como Marli Walker e a poeta Luciene Carvalho, que realizou lançamento de livro.

No decorrer de sua história, o Varal consolidou-se como o mais longo evento literário do Estado de Mato Grosso, fomentando a produção literária local e possibilitando o intercâmbio de ideias entre acadêmicos e escritores renomados, fortalecendo a produção intelectual sinopense.

A presente moção de aplauso representa, portanto, o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pelas contribuições às letras e ao conhecimento promovidas nas quinze edições do Varal de Poesia da Unemat de Sinop, o mais longo evento literário do Estado de Mato Grosso.

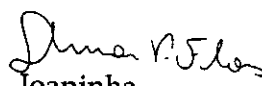
Profa Branca
Vereadora - PR


Icaro Franco Severo
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

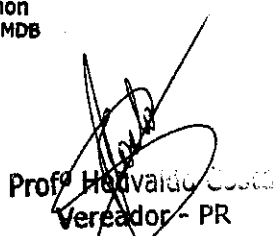
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

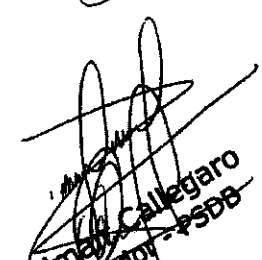

Joaquina
Vereador - MDB


Remidio Kuntz
Presidente


Tony Lennon
Vereador - MDB


Prof. Hervaldo Costa
Vereador - PR


Lindomar Guida
Vereador - MDB

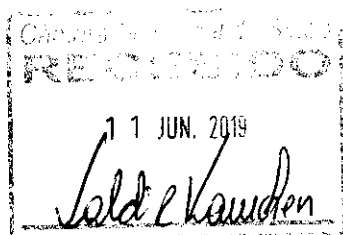

Dilmei Callegaro
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 106 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA (PP)

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, solicitando informações referentes aos agendamentos da Regulação Municipal, conforme segue:

1. *Quantos e quais são os exames que encontram-se na fila de espera até o presente momento, agendadas junto à Regulação Municipal?*
2. *Quantas e quais são as especialidades dos atendimentos médicos (cirurgias e consultas) que encontram-se em fila de espera até o presente momento, agendadas junto à Regulação Municipal?*
3. *Informar detalhadamente, agendamento por agendamento, as datas em que foram solicitados os serviços médicos junto à Regulação Municipal; (Favor informar de todas as especialidades)*
4. *Qual seria o recurso necessário para zerar a fila de espera? (Caso haja)*

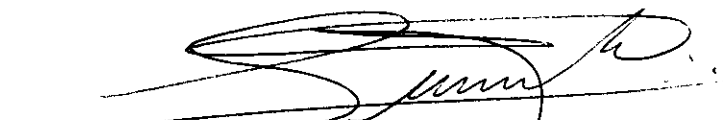
N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

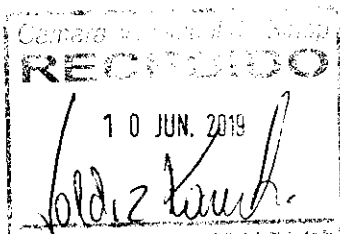
Em, 11 de Junho de 2019


Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 107 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA (PP)

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Jaime Dallastra – Diretor Executivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop - AGER, solicitando informações referentes à Concessionária Águas de Sinop, conforme segue:

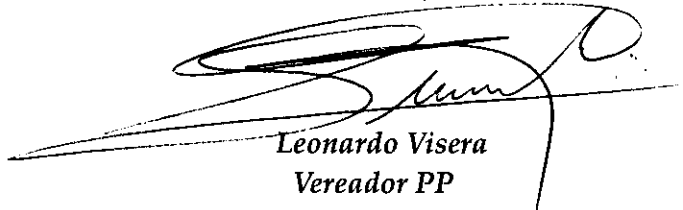
1. Encaminhar cópia de todos os reajustes autorizados na tarifa de água, do início do contrato de concessão, até o momento; (favor informar data das cedências e o percentual)
2. Encaminhar todas as informações referentes aos Marcos Regulatórios referentes ao contrato de concessão, do início do contrato até o momento;
3. Informar se foram cumpridos os Marcos Regulatórios, do início do contrato até o momento. (Encaminhar cópia das certificações)

N. Termos

P. Deferimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 10 de Junho de 2019



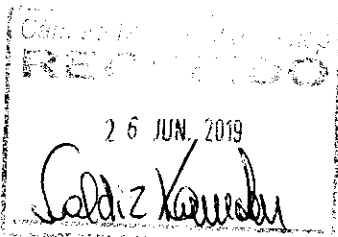
Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>108</u> <u>2019</u>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração solicitando a seguinte informação, que não foi respondido no através do requerimento nº079/2019:

1. *Cópia dos comprovantes de embarque da viagem realizada pelo Sr. Ivan Schneider - Procurador Jurídico do Município de Sinop, no período de 21 de Abril de 2019 à 25 de Abril de 2019.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

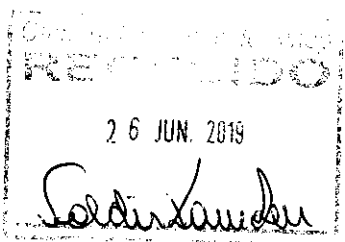
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>109/2019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA


AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, solicitando informações sobre os gastos com publicidade pelo Município de Sinop:

- 1. Qual o valor gasto com publicidade de Janeiro a Julho de 2019? Relação mês a mês.*
- 2. Relação mês a mês de Janeiro a Julho de 2019 dos meios de comunicação que receberam publicidade do Município e cópia dos pedidos de inserção.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

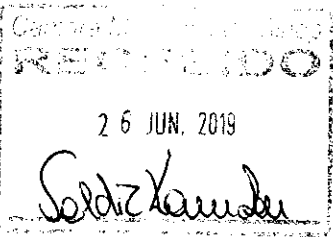
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>110/2019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA


AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi, solicitando informações sobre a nomeação de servidores, conforme a Súmula Vinculante 13, de autoria do Supremo Tribunal Federal:

1. *Existem cargos exercidos na gestão municipal com parentescos de Secretários, Diretores de Secretarias, Vereadores ou da Prefeita e Vice-Prefeito?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>26 JUN. 2019 Adenilson Rocha</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>111/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, informações sobre a Pista de Bicycross:

1. *Qual foi o motivo da interdição da Pista de Bicycross de Sinop?*
2. *De quem era a responsabilidade da obra e da fiscalização?*
3. *Foi aberto algum processo administrativo pelos danos causados?*
4. *Qual o prazo para reativação da pista?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

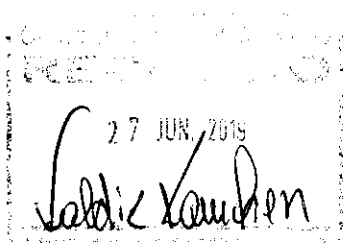
ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>112</u> / 2019
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA (PP)

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Interno da Prefeitura de Sinop, solicitando informações referentes ao Processo nº 34.144-4/2017 – Denúncia – Ouvidoria (Chamado nº 2756/2017), conforme segue:

1. *Quais as medidas tomadas em relação ao item 2.1 (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4 e 2.1.5) do Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado -TCE MT?*
2. *Encaminhar cópia do Parecer Técnico Conclusivo do Controlador Interno, referente ao ano de 2017;*
3. *Qual constatação do controlador em relação ao subitem 2.1.5 do Relatório Técnico do TCE MT?*

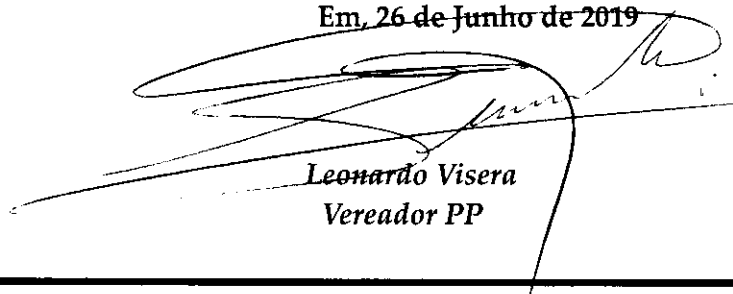
N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 26 de Junho de 2019


Leonardo Visera
Vereador PP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

E-mail:

Ofício nº : 425/2017

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
Rodrigo de Souza Martinelli
Controlador Interno
Sinop-MT

ASSUNTO: Processo nº 34.144-4/2017 - Denúncia - Ouvidoria (Chamado nº 2756/2017)

Senhor Controlador Interno,

De ordem¹ do Conselheiro Relator, encaminho-lhe, para providências elencadas no item 2.1 (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5), o link do Relatório Técnico referente à Denúncia protocolada na Ouvidoria deste Tribunal – Chamado nº 2756/2017, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, protocolada sob o nº 34.144-4/2017.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
FLÁVIO VIEIRA
Chefe de Gabinete
(Portaria nº 139/2017, de 02/10/2017)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Moises Maciel
Telefone: (65) 3613-7595
e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

DENÚNCIA-OUIDORIA

PROCESSO N.º:	341444/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ:	15.024.003/0001-32
ASSUNTO:	DENUNCIA - OUVIDORIA
Ordenador de Despesas:	ROSANA TEREZA MARTINELLI
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SINOP
NÚMERO OS:	15104/2017
EQUIPE TÉCNICA:	SUELY JANE DE AMORIM



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO.....	2
2. DA ANÁLISE DOS FATOS COMUNICADOS DENUNCIADOS.....	2
2.1. DO MÉRITO.....	3
3. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	3
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	4



1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Resolução Normativa n. 11/2017, apresenta-se esta análise sumária da presente DENÚNCIA-OUVIDORIA, protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas por meio do chamado 2756/2017, processo n. 341444/2017, a qual tem como objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais pelo denunciante anônimo.

1.1. CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO

A denúncia foi recepcionada pela Ouvidoria-Geral e, após análise dos requisitos de recebimento, encaminhada a esta Secretaria de Controle Externo para exame dos fatos denunciados.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS COMUNICADOS DENUNCIADOS

Segue na íntegra o texto do chamado:

"Servidora efetiva ocupante do cargo em Comissão de Diretora Executiva Tributária Sr. Marcia Cristina Lopes Hernandorena com suspeita de contratar com a administração pública para executar serviços de call center - cobrança administrativa da dívida ativa através do contrato nº 037/2017 empresa F.L. Finger da Rosa Eireli-ME na modalidade de convite de Preços nº 001/2017.

Observação: A referida empresa foi aberta em 2017 sendo a proprietária Fabricia Lopes Finger da Rosa que é prima da Diretora Executiva Marcia Cristina Lopes Hernandorena.

Grato pelo atendimento."

2.1. DO MÉRITO

Preliminarmente, observa-se que a denúncia contém informações que merecem ser analisadas, porém não apresenta risco, materialidade e relevância suficientes para autuação imediata neste Tribunal de Contas.

Assim, com base no art. 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 11/2017, caberá ao controle interno da unidade gestora adotar as providências cabíveis, consignando os procedimentos realizados e o resultado conclusivo das ações de fiscalização no próximo Parecer do Controle Interno a ser encaminhado ao TCE-MT ou, se constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, propor Representação de Natureza Externa.

Nesse sentido, em consonância com o disposto nos arts. 31 e 74, IV, da Constituição da República, que confere atribuições ao controle interno de apoiar o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas no exercício de sua missão institucional; nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Estadual n. 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007; e no art. 7º da Resolução Normativa do TCE-MT n. 11/2017, entende-se que as informações aqui tratadas devem ser:

2.1.1. verificadas pela Unidade de Controle Interno;

2.1.2. após averiguação, apresentadas ao Gestor para a regular discussão;

2.1.3. após discussão, se procedentes, encaminhadas ao Gestor para a respectiva resolução;

2.1.4. se procedentes ou não, informadas no Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, referente ao ano de 2017;

2.1.5. por fim, se constatada irregularidade grave e/ou dano ao erário não reparado, proposta Representação de Natureza Externa, conforme a Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007.

3. CONCLUSÃO PRELIMINAR

No intuito de subsidiar o planejamento das futuras ações de fiscalização deste Tribunal de Contas, entende-se que as informações da denúncia ora averiguadas deverão ser alvo de atuação da Unidade de Controle Interno do Município de Sinop em seu próximo Parecer Técnico Conclusivo, referente ao exercício de 2017.

Dessa forma, o resultado conclusivo das ações de fiscalização do Controlador Interno quanto à procedência ou não dos fatos relacionados na presente denúncia será analisado por este Tribunal de Contas por meio de acompanhamento simultâneo (análise de relatórios dos órgãos de controle interno), conforme dispõe o art. 11, VIII,



da Resolução Normativa do TCE-MT n. 15/2016-TP.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:

3.1.1. encaminhamento de cópia dos autos ao atual Gestor, para apuração dos fatos que configurem atos ilegais ou ilegítimos, correlacionados à denúncia em questão, e consequente adoção das medidas cabíveis;

3.1.2. encaminhamento de cópia dos autos ao responsável pela Unidade de Controle Interno, para as providências elencadas no item 2.1 (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5) deste relatório;

3.1.3. encaminhamento de cópia dos autos à Ouvidoria para acompanhamento e monitoramento, nos termos do art. 11 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 11/2017-TP;

3.1.4. arquivamento do presente processo, com base no parágrafo único do art. 11 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 11/2017-TP.

Em Cuiabá-MT, 1 de Dezembro de 2017.

SUELY JANE DE AMORIM
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>113 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remidio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, digno-se encaminhar o presente expediente a **Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças Astério Gomes, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Roberto Trevisan**, solicitando que encaminhe cópia dos documentos e preste as seguintes informações:

1. *Extratos anuais dos valores arrecadados e depositados no Fundo Municipal de Trânsito desde sua criação (Lei Municipal 2.453/2017) até a presente data;*
2. *Origem da verba depositada;*
3. *Relatório de como e onde foi investida a verba em questão;*
4. *Planejamento de onde a verba será investida neste ano.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Junho de 2019.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

25 JUN. 2019
Leonardo Visera

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 416 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar Iluminação Pública e proceder com a limpeza em toda extensão do canteiro central da avenida Rute de Souza Silva.

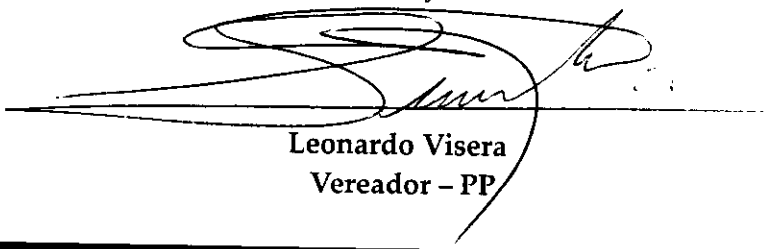
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar Iluminação Pública e proceder com a limpeza em toda extensão do canteiro central da avenida Rute de Souza Silva.

Moradores dos bairros interligados pela referida avenida, em especial do Jd. Terra Rica, tem nos reclamado da sensação de insegurança causado pelo mato alto contido no canteiro central do logradouro, nos solicitando limpeza urgente. Muitos necessitam usar a via no período noturno e a escuridão e a distância entre os bairros, deixam a localidade propícia à criminalidade.

Sabendo da competência e responsabilidade desta pasta, peço que atenda nosso pedido o mais breve possível, inclusive para aproveitar o período de estiagem.

Reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de Junho de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador – PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>417/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES JOANINHA E JOACIR TESTA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de realizar uma ampla reforma na Lei Complementar n° 04/2001.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, mostrando-lhe a necessidade de realizar uma ampla reforma na Lei Complementar n°04/2001, que trata do Código de Parcelamento do solo do Município de Sinop.

A referida lei carece de adequações no sentido de ampliar sua efetividade e atender as atuais demandas de mobilidade urbana e infraestrutura dos novos loteamentos que vierem a ser constituídos no município.

Objetiva-se essencialmente otimizar a utilização dos espaços públicos, como áreas institucionais e vias públicas, garantindo a interligação de vias, promover a urbanização dos empreendimentos, promovendo, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaquina
Vereador - MDB

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>418</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exa. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos, com cópia ao Sr. Herman Friederich, Coordenador do trecho norte da Rota do Oeste, a necessidade de prolongar o alargamento da Rua Colonizador Enio Pipino.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos, e ao Ilmo. Sr. Herman Friederich, coordenador do trecho norte da Rota do Oeste, a necessidade de prolongar o alargamento da Rua Colonizador Enio Pipino, desde a Escola Estadual São Vicente de Paula até a frente da Igreja São Cristovão, no Bairro São Cristovão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

REMÍDIO KUNTZ

Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>419,2019</u>
--	---	--------------------

AutoVEREADORES REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalizar a praça e instalação de uma "academia ao ar livre" e um parque infantil no Bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerendo que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Daniel Brolese- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes que seja revitazada a praça do Bairro Menino Jesus I, e a instalação de uma " academia ao ar livre" e um parque infantil .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Lindomar Guida
Vereador MDB
25/06/2019

REMÍDIO KUNTZ
Vereador_PR

LINDOMAR GUIDA
Vereador_MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>420/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada e instalação de parquinho infantil na Praça da Avenida dos Ingás com Avenida das Palmeiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada e instalação de parquinho infantil na Praça da Avenida dos Ingás com Avenida das Palmeiras.

Indico a necessidade de construção de pista de caminhada e instalação de parquinho infantil na Praça da Avenida dos Ingás com Avenida das Palmeiras, proporcionando a população daquela região, um novo espaço para prática esportiva e de lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

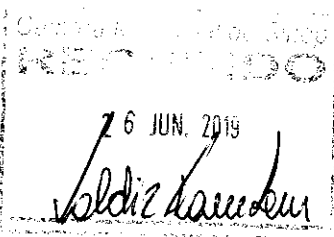
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>421 / 2019</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA


Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de calçada na quadra onde fica localizada a Emei Jardim das Palmeiras e o Clube dos Idosos São Francisco de Assis.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de calçada na quadra onde fica localizada a Emei Jardim das Palmeiras e o Clube dos Idosos São Francisco de Assis.

Indico a necessidade de construção de calçada na quadra onde fica localizada a Emei Jardim das Palmeiras e o Clube dos Idosos São Francisco de Assis, para melhorar o acesso das pessoas a está área institucional, como também, urbanizar está região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

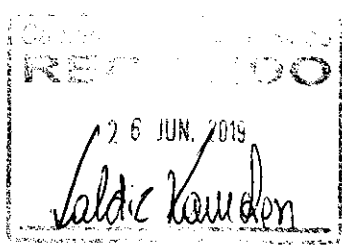
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>4221/2019</u>
---	---	---------------------

Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr^o. Roberto Trevisan, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, cópia ao Sr^o. Ademar Rosa da Silva Filho, Diretor da Empresa de Transportes Coletivo Rosa, em Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de efetuar retirada dos pontos de ônibus coletivo que estão instalados nas Ruas Passo Fundo e Farropilha, e recolocar as estruturas dos pontos na Rua Marau, Rua Paraná, Odalgir Sgarbi e Rua Canela no Bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr^o Roberto Trevisan, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, cópia ao Sr^o. Ademar Rosa da Silva Filho, Diretor da Empresa de Transportes Coletivo Rosa, a necessidade de efetuar retirada dos pontos de ônibus coletivo que estão instalados nas Ruas Passo Fundo e Farropilha, e recolocar as estruturas dos pontos na Rua Marau, Rua Paraná, Odalgir Sgarbi e Rua Canela, no Bairro Alto da Glória. Foi feito mudança de trajeto da linha de coletivo no Bairro, e por isso os referidos pontos ficaram sem utilização, no momento as Ruas Marau, Paraná, Odalgir Sgarbi e Rua Canela, precisam da complementação dos pontos para abrigar os usuários do coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 DE JUNHO DE 2019.


Agnaldo Alto da Glória
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 423 / 2019
--	---	---------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reforma e revitalização do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar reforma e revitalização do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

As ações de reforma e revitalização objetivam sanar danos causados por intempéries, bem como melhorias estruturais na referida unidade esportiva, otimizando os espaços da mesma e promovendo a ampla acessibilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

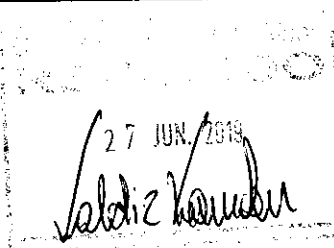
Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>4241</u> 2019
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

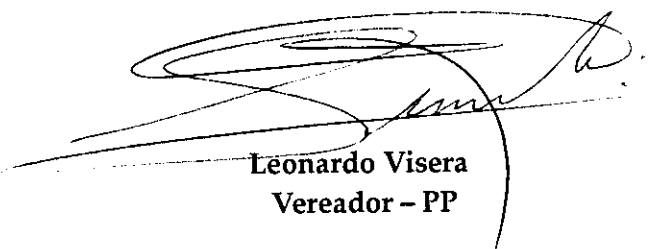
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dallastra – Diretor Executivo da AGER Sinop; Sr. Cristian Martarello – Coordenador Regional da Águas de Sinop, a necessidade de corrigir o vazamento de água na rua Nicolau Flessak, Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dallastra – Diretor Executivo da AGER Sinop; Sr. Cristian Martarello – Coordenador Regional das Águas de Sinop, a necessidade de corrigir o vazamento de água na rua Nicolau Flessak, Jardim Vitória Régia.

Moradores do bairro em destaque nos informou que o vazamento nesta rua, da rede de água tratada, encontra-se há aproximadamente uma semana. A camada asfáltica já encontra-se danificada devido ao vazamento, como pode ser visto nas fotos em anexo. Além do vazamento, solicito ainda que seja feita a devida correção na pavimentação.

Na certeza do atendimento a nosso pedido e sem mais tratar, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de Junho de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador - PP**



26 de junho de 2019 13:23:30

Rua Nicolau Nassak

Sinop, MT

Brasil

Área de Conservação do Pantanal



26 de junho de 2019 13:23:05

Rua B

Sinop, MT

Brasil

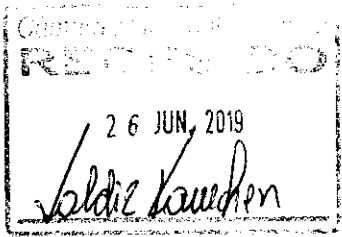
Área de Conservação do Pantanal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>425/2019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e aos demais setores competentes, a necessidade de fazer um estudo para efetivar a concessão (cópias anexas) da Reserva R7 por tempo determinado de 30 (trinta) anos, a contar da aprovação da referida lei, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e aos demais setores competentes, a necessidade de fazer um estudo para efetivar a concessão (cópias anexas) da Reserva R7 por tempo determinado de 30 (trinta) anos, a contar da aprovação da referida lei.

Essa é uma reivindicação da DPPF (Diretoria Política, Pedagógica e Financeira, DURA (Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa), professores e alunos, da UNEMAT, que necessita de local adequado para fazerem suas pesquisas. Inclusive já estão fazendo parcerias com outros Municípios e, também estão em contato com o Instituto Chico Mendes, para elaborar a melhor forma de funcionamento da reserva, para beneficiar os acadêmicos e a população em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca
Vereadora - PR

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Joaninha
Vereador - PMDB

Profa. Rosalinda Costa
Vereador - PR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 195/98

UTOR: **VEREADORES**

APROVADO
 Ao Exponente
 Sala das Sessões, 07/12/98
 1.º Secretário

Indica ao Exmo. Sr. Adenir Alves Barbosa - Prefeito Municipal, a necessidade de autorizar a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a aplicar o Projeto GAIA IV na Reserva R-7.

Fundamentados no que preceitua o Regulamento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeremos à Mesa que, após deliberação do Soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente indutivo ao Exmo. Sr. Adenir Alves Barbosa - Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade de autorizar a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a aplicar o Projeto GAIA IV na Reserva R-7. Segue anexo ao presente, Anteprojeto versando sobre a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
 Em,

Alcides Cavagliari
 Vereador

Elpidio Moretti Rostvam
 Vereador

Nilson Leitão
 Vereador

Paulo Mendes
 Vereador

Baiano Filho
 Vereador

José Palmasola
 Vereadora

Pascoal da Cerâmica
 Vereador

Glória Natividade
 Vereadora

Alison
 Vereador

Flávio
 Vereador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Geral de Imóveis

3ª Circunscrição

(Município de Chapada dos Guimarães e Arlpuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Fone 321.9025

LIVRO Nº 2-BF

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

MATRICULA: 18.017

Joani Maria de Assis Asckar

Substituta

DATA: 21/05/1.984.

IMÓVEL:- "R-7" , com a área de 453.101,74 metros quadrados, situado no Município de Sinop-MT., no Loteamento denominado Cidade Sinop, Gleba Celeste, dentro dos seguintes limites e confrontações:-Ao Norte, com a rua dos Condurús, com o arco de 183,92 metros; A Nordeste, com a rua dos Jaborandis, a distancia de 782,21 metros; A Este, com a rua dos Jaborandis, a distancia de 44,30 metros; A Sudeste, com a rua das Mirindibas, a distancia de 250,00 metros; Ao Sul, com a avenida da Saudade, com as seguintes distancias: 372,92 metros; com o arco de 179,34 metros e 520,92 metros, e finalmente, a Noroeste, com a estrada Silvia, a distancia de 602,62 metros; Conforme Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto e Urbanista- Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto-Crea nº 47.176-D-6ª Região. Nº 2.463-V-7ª Região. Nº 1.939-V-MT. PROPRIETÁRIO:-COLONIZADORA SINOP S.A., com sede à Praça das Bandeiras nº 01, em Sinop-MT., inscrita no CGC sob nº 03.488.210/0001-69. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-01 da matricula 7134, livro 2-P em 10-01-80 neste RGI.Cuiabá, 21 de Maio de 1984. Eu *Joaquim Francisco de Assis* Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-1- 18.017 :-Feito em 21 de Maio de 1.984. DEVEDORA:-SINOP AGRICOLA QUIMICA S.A., pessoa juridica de direito privado, com sede à BR-163 Cuiabá-Santarém, KM 507, Município de Sinop-MT., inscrita no CGC MF sob nº 03.538.634/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente, Elio Espino, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua Antonio Salema, 352, na Cidade de Maringá-PR., portador da Cédula de Identidade RG nº 1.389.636-SSP-SP., e inscrito no CPF MF sob nº 027.537.238-34. CREDORES:-BANCO Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima, Instituição financeira de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 3080, em Curitiba-PR., inscrito no CGC MF sob nº 76.

543.115/0001-94, representado por seus Diretores: Pedro José Gomes, brasileiro, casado, banqueiro, portador da Cédula de Identidade RG 279-PR., e CPF-MF sob nº 010.912.710-20 e Flávio Prestes, brasileiro, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade RG 151.011-PR., e CPF 001.881.299-34, ambos residentes e domiciliados em Curitiba-Pr. e BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S.A., Instituição financeira de direito privado, com sede à Rua Comendador Araújo, 551, 1º andar, em Curitiba-PR. inscrito no CGC MF sob nº 76.484.575/0001-99, representado por seus Diretores: João Regis da Cruz Neto, brasileiro, casado, banqueiro, CI RG 085.757-PR. e CPF-139.417.809-30 e Ottorino Marini, brasileiro, casado banqueiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.306.869-SP. e CPF-006.600.198-68, ambos residentes e domiciliados em Curitiba-Pr. - INTERVENIENTE HIPOTECANTE: - COLONIZADORA SINOP S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça das Bandeiras nº 01, na Cidade e Município de Sinop-MT., inscrita no CGC MF sob nº 03.408.210/0001-69, representada por seus Diretores: Enio Pipino, Diretor-Presidente, já qualificado e João Pedro Moreira de Carvalho, Diretor Superintendente, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Tiredentes nº 877, na Cidade de Maringá-PR., portador da cédula de identidade RG 4.170.302-CSP-SP., e inscrito no CPF MF sob nº 002.777.629-87. - INTERVENIENTES AVALISTAS: - Enio Pipino, acima qualificado e Colonizadora Sinp S.A., também já qualificada. - TITULO: - Primeira, Única e Especial Hipoteca, sem concorrência de terceiros. FORMA DO TITULO: - Escritura Pública de Composição de Dívidas e de Constituição de Garantia Hipotecária e Essas Dívidas e à Emissão de Debêntures realizada ao Amparo da Resolução Nº 796 do Banco Central e outros Pactos, lavrada às fls. 046/057 do Livro nº 251, em 06/04/84, nas notas do Cartório do 10º Ofício de Comércio de Curitiba-Pr., pelo Tabelião José Paulo da Rocha Marques. VALOR Em decorrência das operações de crédito mencionadas na cláusula primeira da escritura, a Devedora reconhece e confessa estar devendo até a presente data ao Credor Banco Bamerindus do Brasil S.A., a importância de R\$ 1.414.520.622,13 (Um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e treze centavos) e para o Banco Bamerindus de Investimento S.A., a importância de R\$ 2.436.230.805,47 (Dois bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões novecentos e trinta mil, oitocentos e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 3.851.451.427,60 (três bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos). PRAZO: - 148 dias ou seja em 31/08/84. JUROS: - Que em decorrência da prorrogação concedida, sobre os valores devidos aos Credores, à partir de 06 de abril de 1984 incidirão os seguintes encargos financeiros a serem pagos juntamente com o principal: a) taxa de juros de 20% (vinte por cento) ao ano, calculado sobre o saldo devedor corrigido; b) correção monetária aliás monetária calculada de acordo com a variação dos índices

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Fone 392-9762

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Substituta

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

08
- 25

Cont...

das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. CONDIÇÕES:- De acordo com o disposto no artigo 811, do Código Civil, serão abrangidos por esta hipoteca, todas as benfeitorias, presentes e futuras, bem como construções, melhoramentos e demais acessões. Obrigase a Interveniência Hipotecante e/ou a Devedora: a) manter os bens gravados em perfeito estado de conservação e de produtividade e a deles não dispor; b) a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos; c) a manter os bens segurados contra riscos de incêndio; d) a não permitir que os bens que servem de garantia sejam gravados de quaisquer ônus em favor de terceiros, nem arrendados, cedidos, ou por qualquer outra forma onerados, sem prévia e expressa autorização dos Credores, sob pena de vendimento antecipado de todas as obrigações e de imediata execução da presente garantia, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-Pr., como o competente para conhecer de qualquer questão resultante direta ou indiretamente deste instrumento, facultado aos Credores, o direito de optar pelo da sede de suas sucursais/filiais, pelo da sede da Devedora, ou Interveniências avalistas, ou ainda o da situação dos bens dados em garantia. E todas as demais condições constantes da escritura. Cuiabá, 21 de Maio de 1.984. Eu Joaquim Francisco de Assis Oficial que o fiz datilografar e conferi. EM TEMPO- Acresce ao valor a importância de 10.500 (dez mil e quinhentos) debentures ao preço de R\$250.000,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos) cada uma na data básica de 31 de Janeiro de 1984, vencendo-se em 31 de Janeiro de 1989, e os juros conforme fórmula constante da escritura. O Oficial José Pires Miranda de Assis

Cont. verso

AV-02-18.017- Conforme publicação no Diário Oficial de Curitiba-PR.,
pagina 35, de 08-05-89, o Banco Bamerindus do Brasil S/A, incorporou
o Banco Bamerindus de Investimento S/A, Bamerindus S/A - Financiamen
to, Crédito e Investimento e Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário,
conforme Ata de Assembléia Geral nº04, registrada na Junta Comercial
do Parana sob nº02181, em 20-02-87. Cuiabá, 28 de setembro de 1990.
Eu, Joaquim Lauro de Assis Asscar, Oficial que o fiz datil
lografar e conferi.

AV-03-18.017- Conforme autorização do Banco Bamerindus do Brasil S/A
agência de Curitiba-PR, fica dado baixa, digo, datado de 10-08-90, fi
ca dado baixa no Reg.01 desta matricula. Cuiabá, 28 de setembro de
1990. Eu, Joaquim Lauro de Assis Asscar, Oficial que o
fiz datilografar e conferi.

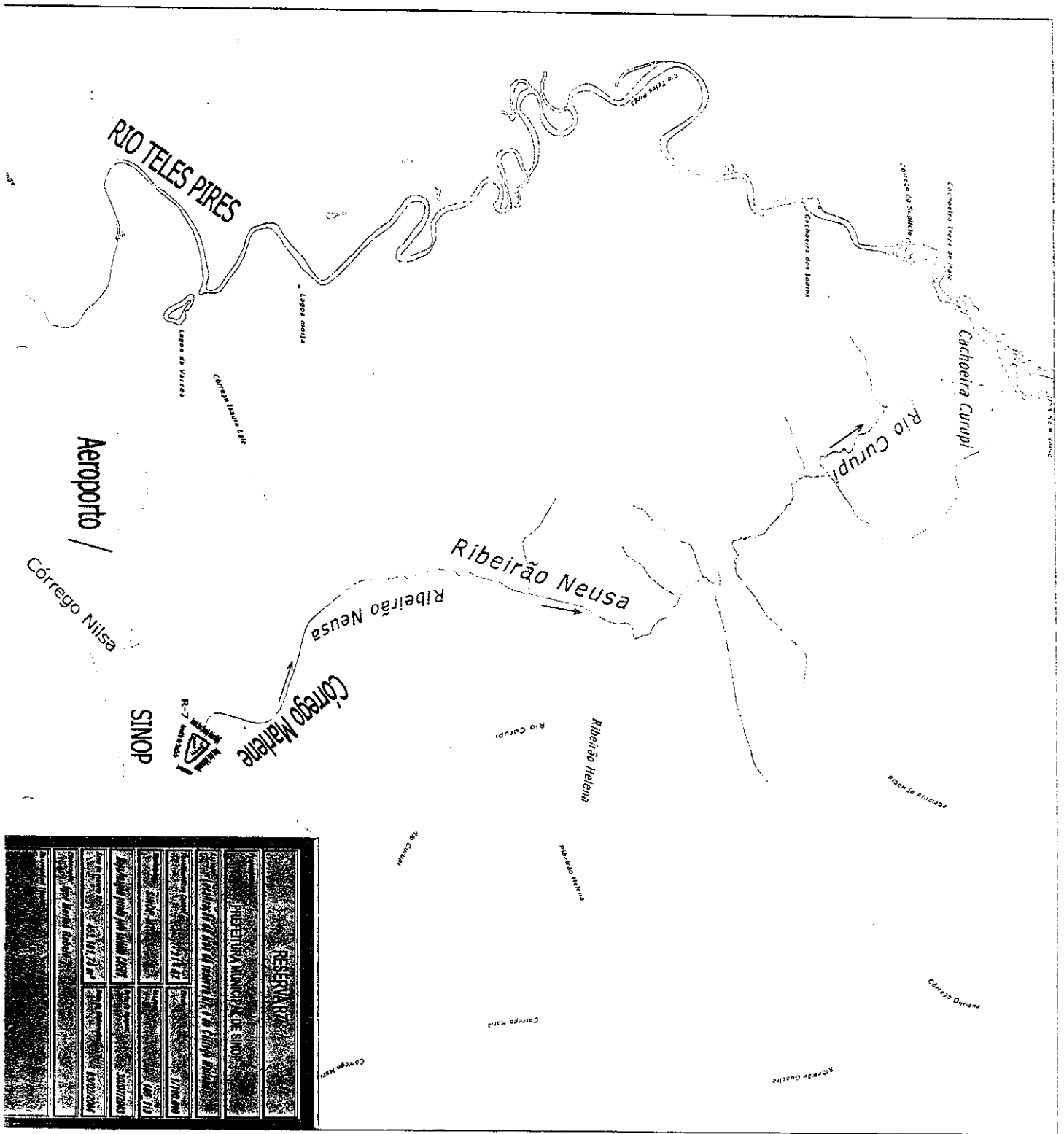


CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é
reprodução fiel da Matrícula nº 18.017, lv. 2-BF.
não existindo quaisquer outros registros, averbações ou
ônus, além do que dela consta até a presente data
e tem valor de Certidão. O referido é verdade e dou fé.
Cuiabá, de 20 FEV. 2003 de _____

olsj

Joaquim Lauro de Assis Asscar
O Oficial



RESERVA	
RESERVA NATURAL DO SINOP	
RELAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO TELES PIRES	
ÁREA	PROTEÇÃO
1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00



OF. Nº 417/98

Sinop-MT, 11 de dezembro de 1.998

À
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS DE SINOP
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
NESTA

Prezados Senhores

Procurados por essa instituição de ensino, mais precisamente pela equipe responsável pela elaboração e coordenação do Projeto Gaia IV - Estudos Sobre o Ecossistema e Formação de um Parque Ecológico - na Reserva do Córrego Marlene-Sinop, fomos cientificados da intenção brilhante de realizar estudos e pesquisas sobre a problemática do meio ambiente na Reserva 7 de nosso município.

O Poder Executivo está de acordo com o trabalho, desde que os estudos e pesquisas sejam voltados, exclusivamente, para a restauração e reflorestamento das áreas degradadas, preservação *in natura* da fauna e da flora e catalogação de dados do ambiente em questão, objetivando resgatar o acervo florestal e a educação ambiental.

Na expectativa, pois, de ver cumpridas as metas objetivadas, deixamos aqui expresso o nosso apoio e consideração.

Atenciosamente.


Adenir Alves Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

OFICINA DE SINOP - MATO GROSSO

DATA DE REGISTRO - UNIFICACAO - CANCELAMENTO - ...

PROPRIETARIA - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ...

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR - ...

RELAÇÃO DE BENS - ... FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO ...



ASSINATURA E RUBRICA - ...

LOCAL E DATA - ...

25.141

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

DATA: -14.12.04:- DESAFETAMENTO - Da Rua das Mirindibas, denominada de QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE B), com a área de 5.000,00M2 (CINCO MIL METROS QUADRADOS), compreendido entre a Rua dos Jaborandis até Avenida da Saudade, Localizado na ZONA URBANA, Setor Comercial, Gleba Celeste 3ª Parte, constante do perímetro urbano, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Confrontando com a Rua dos Jaborandis, na distância de 20,00 metros; SUDESTE- Por linha reta, na distância de 250,00 metros; confrontando com a Quadra nº 37; SUDOESTE- Confrontando com a Avenida da Saudade, na distância de 20,00 metros; NOROESTE- Por linha reta, na distância de 250,00 metros, confrontando com a Reserva R-7. -***

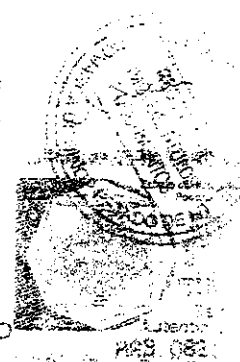
PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE SINOP. -***

AV-01-25.141:- DATA:-14.12.04:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Lei nº 83, datada de 01 de Dezembro de 1.998, devidamente assinada pelo Sr. ADENIR ALVES BARROSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Fica Incorporada a Quadra 37 – CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. REF nº 62.880 do Livro nº 01-B. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Dezembro de 2.004. Osvaldo Reiners, Oficial

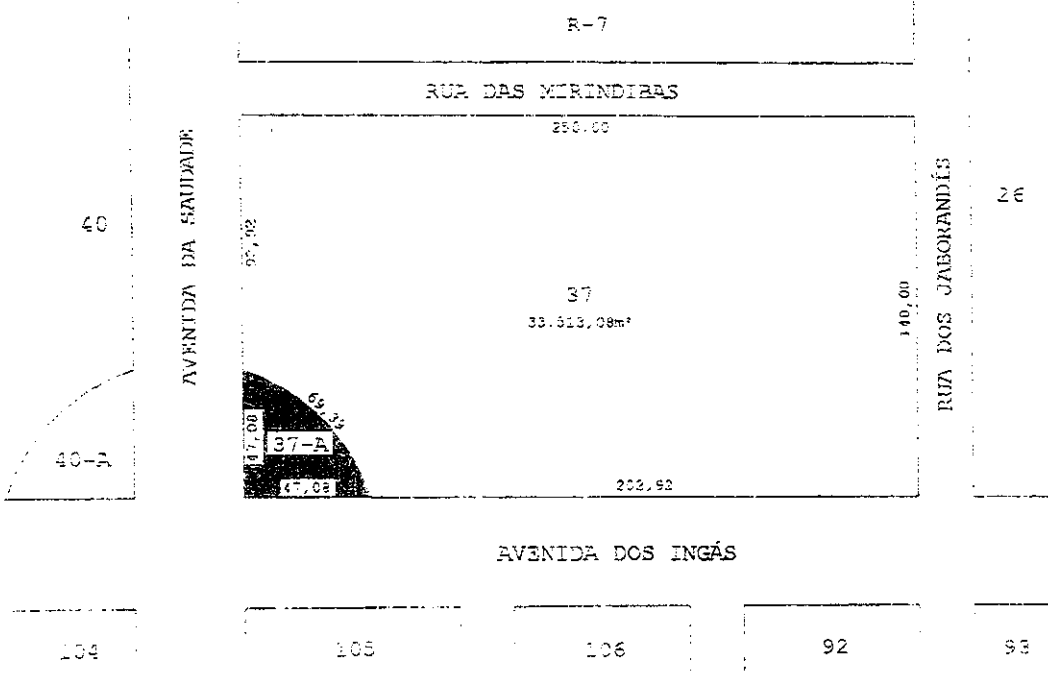
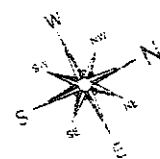
AV-02-25.141:- DATA:- 28.03.05:- ENCERRAMENTO:- Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, para fazer constar o ENCERRAMENTO do registro da área de 5.000,00 M2, conforme dispõe dos artigos 233-III e 236 da Lei 6.015 e demais legislações posteriores que a complementam, a qual, resulta da UNIFICAÇÃO das áreas de 5.000,00 M2 da Matrícula 25.141, área de 33.513,08 M2 da Matrícula 25.498 e a área de 1.486,92 M2 da Matrícula 25.497, todas do livro nº 02, deste Ofício, que perfazem uma área total de 40.000,00 M2 (Quarenta Mil Metros Quadrados), registrada sob UNIFICAÇÃO para o MUNICÍPIO DE SINOP, e registrado sob Matrícula da 25.498 do livro nº 02 deste Ofício. REF nº 64.086 do Livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março de 2.005. Osvaldo Reiners, Oficial

[Faint text and signatures in the bottom left section, including names like 'Osvaldo Reiners' and 'Município de Sinop']

[Faint text and signatures in the bottom right section, including names like 'Osvaldo Reiners' and 'Município de Sinop']



SINOP MATO GROSSO



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.
 NÍVEL: QUADRA 3ª-E
 MUNICÍPIO: SINOP-MT
 BARRA CELESTE 3ª PARTE
 QUADRA: ZONA 10

ESCALA : 1/2.000
 ÁREA : 1.486,92m²
 CÓDIGO: 1-3-S-C-0-37-A
 DATA : AGOSTO 2004

ALBERTO CLODOALDO DE OLIVEIRA NERO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AGENTE DE URBANISMO
 CREA: 02/115/O-6ª REGIÃO, Nº. 839-0/MT

CARLOS CÉSAR MARTINS
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
 CREA: 02/115/O-6ª REGIÃO, Nº. 839-0/MT

LUIS GAVILAN LOUREIRO DE CARVALHO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
 CREA: 02/115/O-6ª REGIÃO, Nº. 839-0/MT

COLONIZADORA SINOP S.A.
 CREG: 8-274-19ª Região
 Matriz: SINOP - MT - Av. das Embalações, 88 - CEP 78550-000 - Tel.: Oxx66 511-2030 - Fax.: Oxx66 511-2007
 Filiais: CLÁUDIA - MT - Av. Gaspar Dutra, 737 - CEP 79540-000 - Tel/Fax.: Oxx66 546-1320
 ITALBA - MT - Rodovia BR 163, Km 882 - CEP 78510-000 - Tel.: Oxx66 9995-1617
 VERA - MT - Av. Padre Antonio, 351 - CEP 78930-000 - Tel/Fax.: Oxx66 563-1417
 SANTA CARMEM - MT - Av. do Comércio, 1976 - CEP 78548-000 - Tel/Fax.: Oxx66 562-1153

25.496

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-28.03.05:- QUADRA nº 37 (TRINTA E SETE), na ZONA nº 10 (DEZ), com a área 33.513,08M2 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE METROS E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), situada na Gleba Celeste, no Loteamento denominado "CIDADE SINOP", Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE:- Com a Rua dos Jaborandís, na distância de 140,00 metros; SUDESTE:- Com a Avenida dos Ingás, na distância de 202,92 metros; SUL:- Com a Avenida dos Ingás, com o comprimento de 69,39 metros; SUDOESTE:- Com a Avenida da Saudade, na distância de 92,92 metros; finalmente, a NOROESTE:- Com a Rua das Mirindibas, na distância de 250,00 metros. -***

PROPRIETÁRIA:- COLONIZADORA SINOP S/A, com sede à Praça das Bandeiras nº 01, Sinop - MT, inscrita no CGC sob nº 03.488.210/0001-69. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 18.012 do livro nº 2-BF, do 6º Ofício de Sinop - Cuiabá-MT. Foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá-MT, sob nº 033/05. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

R-01-25.496:- DATA:-28.03.05:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09 de Março de 2.005, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, arroladas sob nº 161/162 do livro nº 074, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo - **MUNICÍPIO DE SINOP**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas nº 1.366, Centro, em Sinop/MT, no ato representada pelo Prefeito Municipal NILSON APARECIDO LEITÃO, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 0521208-1-SSP/MT e inscrito no CIC nº 345.775.211-72, residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras, nº 1.252, Jardim Maringá, Sinop/MT., por compra feita a **COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69 e Inscrição Estadual sob nº 13.110.426-8, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, centro, em Sinop-MT, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas LUÍS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 4.832.566-1-SSP/SP e inscrito no CIC nº 161.754.688-72, residente e domiciliado na Rua das Macieiras, nº 890, Jardim Maringá, em Sinop/MT, e por seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da CI RG nº 2.260.983-SSP/PR e inscrito no CIC nº 453.778.989-15, residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 434, Jardim Maringá, em Sinop-MT, através da Procuração lavrada as fls. 014, do livro nº 0298-P, no Tabelionato Fratti, 4º Tabelião de Maringá/PR, pelo preço de R\$ 2.000,00 (Duzentos e setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Não havendo condições especiais de pagamento. REF nº 64.085 do livro nº 01-C; ITBI (isento, conforme Guia 535/2004, expedida pela Prefeitura Municipal de Sinop - MT, em 17.08.04); DOI conforme consta na Escritura. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

AV-02-25.496:- DATA:- 28.03.05:- **ENCERRAMENTO:-** Procedeu-se a esta averbação nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, para fazer constar o ENCERRAMENTO do registro da área de 33.513,08 M2, conforme dispõe dos artigos 233-A, 234 e 235, da Lei 6.015 e demais legislações posteriores que a complementam; a qual requer a UNIFICAÇÃO das áreas de 5.000,00 M2 da Matrícula 25.141, área de 33.513,08 M2 da Matrícula 25.496 e a área de 1.486,92 M2 da Matrícula 25.497, todas do livro nº 02, deste Ofício, os quais perfazem uma área total de 40.000,00 M2 (Quarenta Mil Metros Quadrados), registrado e a UNIFICAÇÃO para o **MUNICÍPIO DE SINOP**, e registrado sob Matrícula da 25.498 do livro nº 02 deste Ofício. REF nº 64.086 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

Cartório Extrajudicial de Sinop

MATRÍC. 25.497

FIGURA 001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSS

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-28.03.05:- QUADRA nº 37-A (TRINTA E SETE-A), com a área de 1.486,92M2 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS METROS E NOVENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), situada no SETOR COMERCIAL, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE:- Com a Quadra 37, com o raio de 70 metros, com 69,39 metros; SUDESTE- Com a Avenida dos Ingás, com 47,08 metros; SUDOESTE- Com a Avenida da Saudade, com 47,08 metros. -***

PROPRIETÁRIA:- COLONIZADORA SINOP S/A. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da Matrícula nº 10.871 do livro nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. -*Osvaldo Reiners*

R-01-25.497:- DATA:-28.03.05:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09 de Março de 2.005, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, às fls. 161/162 do livro nº 074, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo - **MUNICÍPIO DE SINOP**, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, 1.386, Centro, em Sinop/MT, no ato representada pelo Prefeito Municipal NILSON APARECIDO LEITÃO, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 0521208-1-SSP/MT e inscrito no CIC nº 345.775.211-72, residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras, nº 1.252, Jardim Maringá, Sinop/MT., por compra feita a **COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69 e Inscrição Estadual sob nº 13.110.426-8, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, centro, em Sinop-MT, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas LUÍS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 4.832.566-1-SSP/SP e inscrito no CIC nº 161.754.688-72, residente e domiciliado na Rua das Macieiras, nº 890, Jardim Maringá, em Sinop/MT, e por seu bastante procurador CARLOS CELSO MARTINS, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da CI RG nº 2.260.983-SSP/PR e inscrito no CIC nº 453.778.939-15, residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 434, Jardim Maringá, em Sinop-MT, através da Procuração lavrada às fls. 114/115 do livro nº 0298-P, no Tabelionato Fratti, 4º Tabelião de Maringá/PR, pelo preço de R\$ 874.000,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). Não havendo condições especiais. REF nº 64.085 do livro nº 01-C; ITBI (Isento, conforme Guia 535/2004, expedida pela Prefeitura Municipal de Sinop - MT, em 17.08.04); DOI conforme consta na Escritura. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. -*Osvaldo Reiners*

AV-02-25.497:- DATA:- 28.03.05:- **ENCERRAMENTO:-** Proceder-se a esta averbação nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, para fazer constar **ENCERRAMENTO** do registro da área de 1.486,92 M2, conforme dispõe dos artigos 233-III, 234 e 235, da Lei 6.015 e demais legislações posteriores que a complementam, a qual requer **UNIFICAÇÃO** das áreas de 5.000,00 M2 da Matrícula 25.141, área de 33.513,08 M2 da Matrícula 25.496 e a área de 1.486,92 M2 da Matrícula 25.497, todas do livro nº 02, deste Ofício, as quais perfazem uma área total de 40.000,00 M2 (Quarenta Mil Metros Quadrados), registrada sob Matrícula nº 25.498 do livro nº 02, deste Ofício, e registrada sob Matrícula da 25.498 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 64.086 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial. -*Osvaldo Reiners*

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CARTÃO FICCO - É aquele que realiza a exata reprodução do original para ser utilizado em qualquer processo.

Cartório Extrajudicial de Sinop
Ofícios dos Cartórios de Registros
de Imóveis e Registro de Títulos
e Documentos da Poderes Judiciais.

Osvaldo Reiners
Oficial



25.498

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-28.03.05:- UNIFICAÇÃO:- QUADRA nº 37/37-A/37-B (TRINTA E SETE, TRINTA E SETE-A e TRINTA E SETE-B), com a área de 40.000,00M2 (QUARENTA MIL METROS QUADRADOS), Localizado na ZONA nº 10 (DEZ)/SETOR COMERCIAL, Gleba Celeste 3ª Parcela constante do Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE:- Confrontando com a Rua dos Jaborandis, na distância de 140,00 metros; SUDESTE:- Confrontando com a Avenida dos Ingás, na distância de 250,00 metros; SUDOESTE:- Confrontando com a Avenida da Saudade, na distância de 140,00 metros; NOROESTE:- Confrontando com a R-07, na distância de 250,00 metros.

PROPRIETÁRIA:- MUNICIPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, em Sinop/MT,

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas nº 25.141, 25.496 e 25.497, todas do livro nº 02 deste Ofício. REF nº 64.086 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 28 de Março de 2.005. Osvaldo Reiners. Oficial.

REGISTRAR
 REGRAS
 O presente documento é uma reprodução do original desta matrícula e não tem valor de cartório.

30 MAR 2005

Osvaldo Reiners

Osvaldo Reiners
 Oficial Substituto

Cartório Extra Judicial de Cíveis
 Ofício dos Cartórios de Matrículas,
 de Imóveis e Registros de Imóveis
 e Instrumentos de Fidejussões.

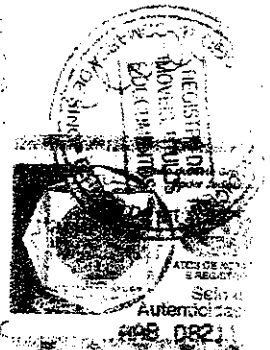
Osvaldo Reiners
 Oficial

André S. Reiners Silva
 Oficial Substituto

Adriano Santiago Reiners Rebers
 Oficial Substituto

899/05

MATO GROSSO



MATRIC.

29.763

FICHA

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

LIVRO Nº 02

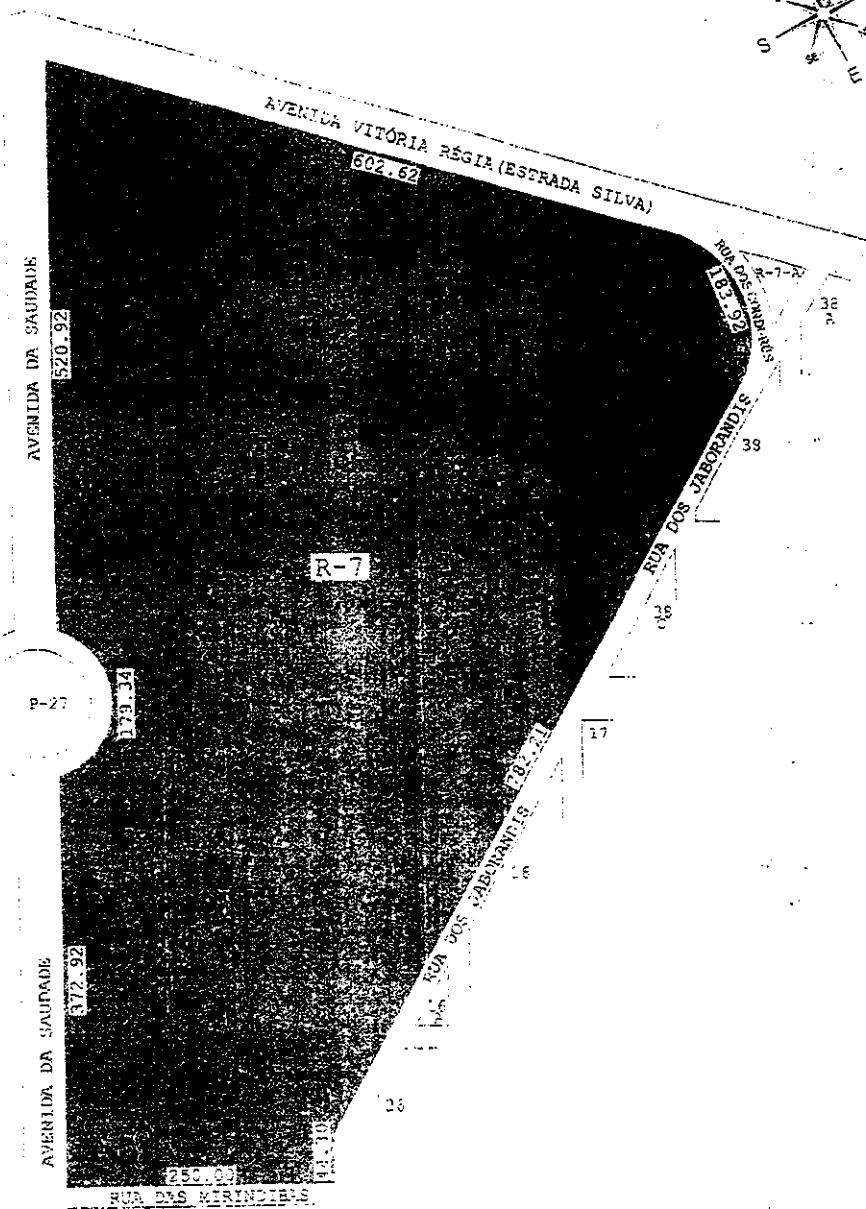
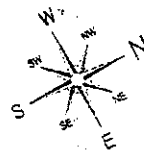
REGISTRO GERAL

DATA: -14.05.08:- "R-07" (R/SETE), com a área de 453.101,74m² (QUATROCENTOS CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E UM METROS E SETENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), situada no Loteamento denominado CIDADE SINOP, Gleba Celestial, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com a Rua dos Condurús, com o arco de 183,92 metros; NORDESTE- Com a Rua dos Jaborandis, à distância de 782,21 metros; ESTE- Com a Rua dos Jaborandis, à distância de 250,00 metros; SUL- Com a Avenida da Saudade, com as seguintes distâncias: 372,92 metros, com o arco de 179,34 metros e 520,92 metros; NOROESTE- Com a Estrada Sílvia, à distância de 602,62 metros. -***

PROPRIETÁRIA:- COLONIZADORA SINOP S/A. -***


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 18.017 do livro nº 2-B5, do 3º Ofício de Cuiabá/MT. Foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá/MT sob nº 087/08. REF nº 78.017 do Livro 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Maio de 2.008. Osvaldo Reiners. Oficial -***


R-01-29.763:- DATA:-30.01.09:- Nos termos da Escritura Pública de Doação com Cláusula Reversão, lavrada em 24 de Outubro de 2.008, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extraordinário de Sinop/MT, as fls nº 288, do livro nº 36/A, o imóvel da presente matrícula foi doado pelo **OUTORGADO DONATÁRIO - MUNICÍPIO DE SINOP**, inscrito no CNPJ nº 15.024.003/0001-00, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT, no ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON APARECIDO LEITÃO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 0521208-1-SSP/MT e inscrito no CPF nº 345.775.211-72, residente e domiciliado na Rua Buritis, nº 1.233, Jardim Maringá II, em Sinop/MT, por doação feita pela **OUTORGANTE DOADORA - COLONIZADORA SINOP S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-00, inscrição Estadual nº 13.110.426-8, com sede na Avenida das Embaúbas nº 86, Centro, Sinop/MT, no ato representada por seu Diretor de Relações com o Mercado **LUIS OTAVIO LOUREIRO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 4.832.889-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 161.754.688-72, residente e domiciliado na Rua das Madeiras nº 890, Jardim Maringá, em Sinop/MT, e por seu Diretor Técnico **ALFREDO CLODOALDO OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da CI RG nº 4.915.936-1-SSP/MT e inscrito no CPF nº 142.408.820-15, residente e domiciliado na Rua C-2 nº 97, Centro, Sinop/MT. Sendo porém que a presente doação fica subordinada as seguintes condições: 1º)- A presente doação, em obediência ao Plano de Loteamento da Cidade de Sinop, aprovado pelo Decreto nº 57 de 27/09/79 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por finalidade a constituição de áreas verdes intocáveis para, de acordo com as necessidades da população, serem transformadas em parques para lazer e outros comunitários, desde que mantida a vegetação nativa e as condições de proteção ao ambiente. 2º)- O uso do imóvel ora doado para outras finalidades que não seja estipuladas na cláusula primeira, importará, a qualquer tempo, na sua devolução e restituição à Outorgante Doadora, sem que o Donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagens por benfeitorias acaso feitas, úteis ou necessárias que executar ou executar no referido imóvel. Para que se caracterize essa inadimplência, basta que a outorgante doadora notifique o Outorgado Donatário, através de correspondência por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou através de Notificação Judicial, sendo após essa notificação cessarão todos os efeitos da presente doação, e com a devida restituição dos imóveis doados para o patrimônio da outorgante doadora. A presente doação é isenta de efeitos fiscais e valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) ITCD (Isento) em conformidade com o Artigo 5º, I, "a" DOI conforme consta na Escritura REF nº 80.960 do livro nº 01-C. Cuiabá, 09 de Maio de 2009. Osvaldo Reiners. Oficial -***

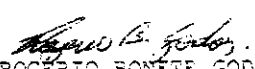


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 INSCRIÇÃO: R-07
 NUMÉRICO: SINOP/MT
 GLEBA: CELESTE 3ª PARCELA
 BAIRRO: ZONA 10

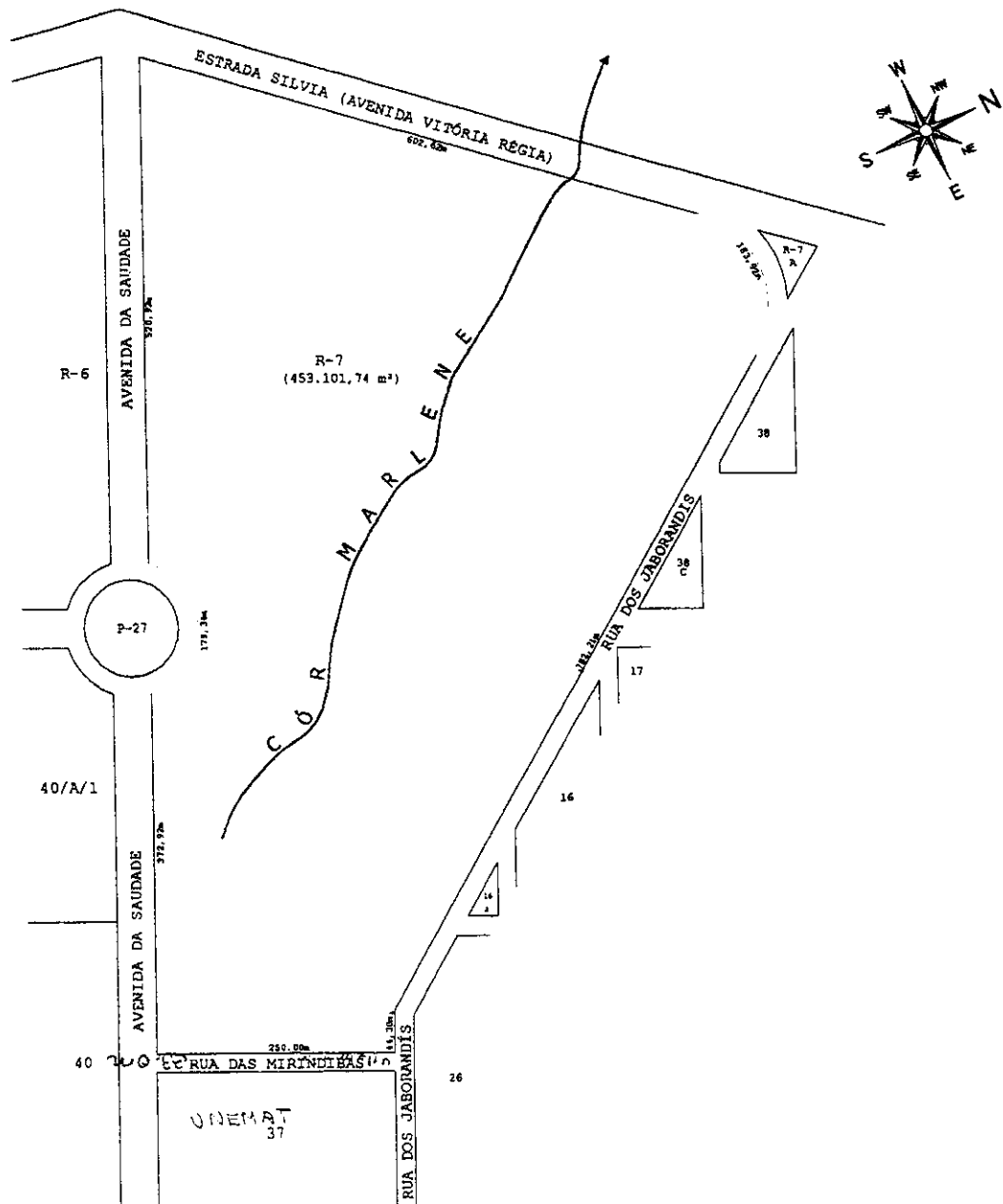
ESCALA : 1/7.000
 ÁREA : 453.101,74m²
 CÓDIGO: 13-S-3-0-R-07
 DATA : AGOSTO DE 2008


 CLODOALDO DE OLIVEIRA NETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARQUITETO E URBANISTA
 CREA: 1200873/MT


 LUÍS OTÁVIO LOUREIRO DE CARVALHO
PLANEJADOR


 ROGÉRIO BONETE GODOY
DESENHISTA

COLONIZADORA SINOP S.A.



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 IMÓVEL: R-07
 MUNICÍPIO: SINOP-MT
 GLEBA: CELESTE 3ª PARTE
 BAIRRO: ZONA 10

ESCALA : 1/7.500
 ÁREA : 453.101,74m²
 CÓDIGO: 1-3-S-0-0-R-07
 DATA : JANEIRO 2004

COLONIZADORA SINOP S.A
 CRECI J-274 19ª Região
 Matriz: SINOP - MT - Av. das Embaúbas, 85 - CEP 78550-000 - Tel.: 0xx66 531-2030 - Fax.: 0xx66 531-2007
 Filiais: VERA - MT - Av. Padre Antonio, 551 - CEP 78880-000 - Tel/Fax.: 0xx66 583-1417
 CLÁUDIA - MT - Av. ...

☆ GAMBAR. SUGESTIÃO

* RUA DOS LABORANTIS

• TRANSFORMAR AQUELIDA

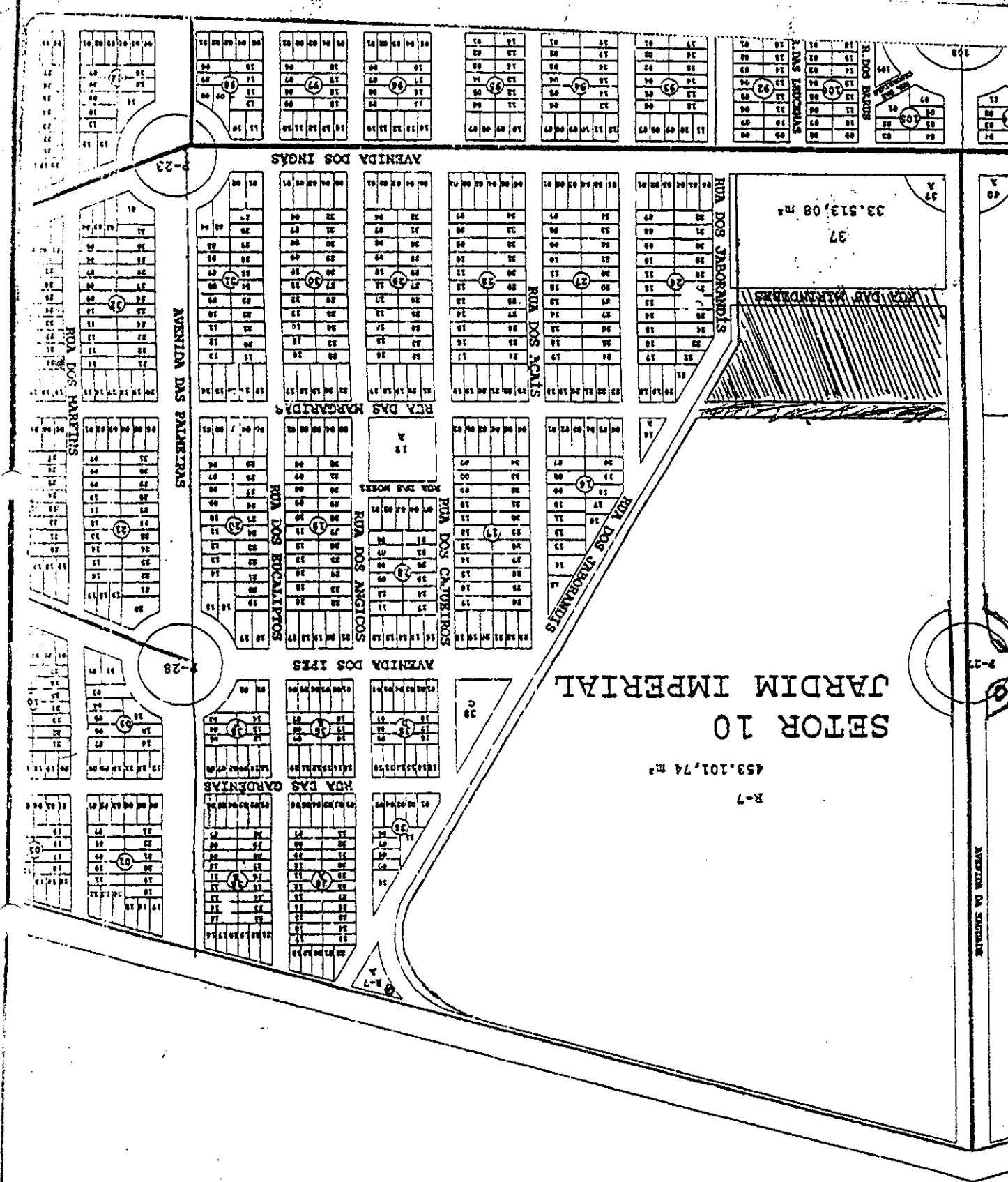
• TIRAR RUA MIRIBUBAZ

• ASIMETRIC AREA UNEMAT

ATE RUA MARECHAL

• CONTINUAL/NUMERICAL

RUA DOS INTEGRANTES



SETOR 10
JARDIM IMPERIAL

459.101,74 m²

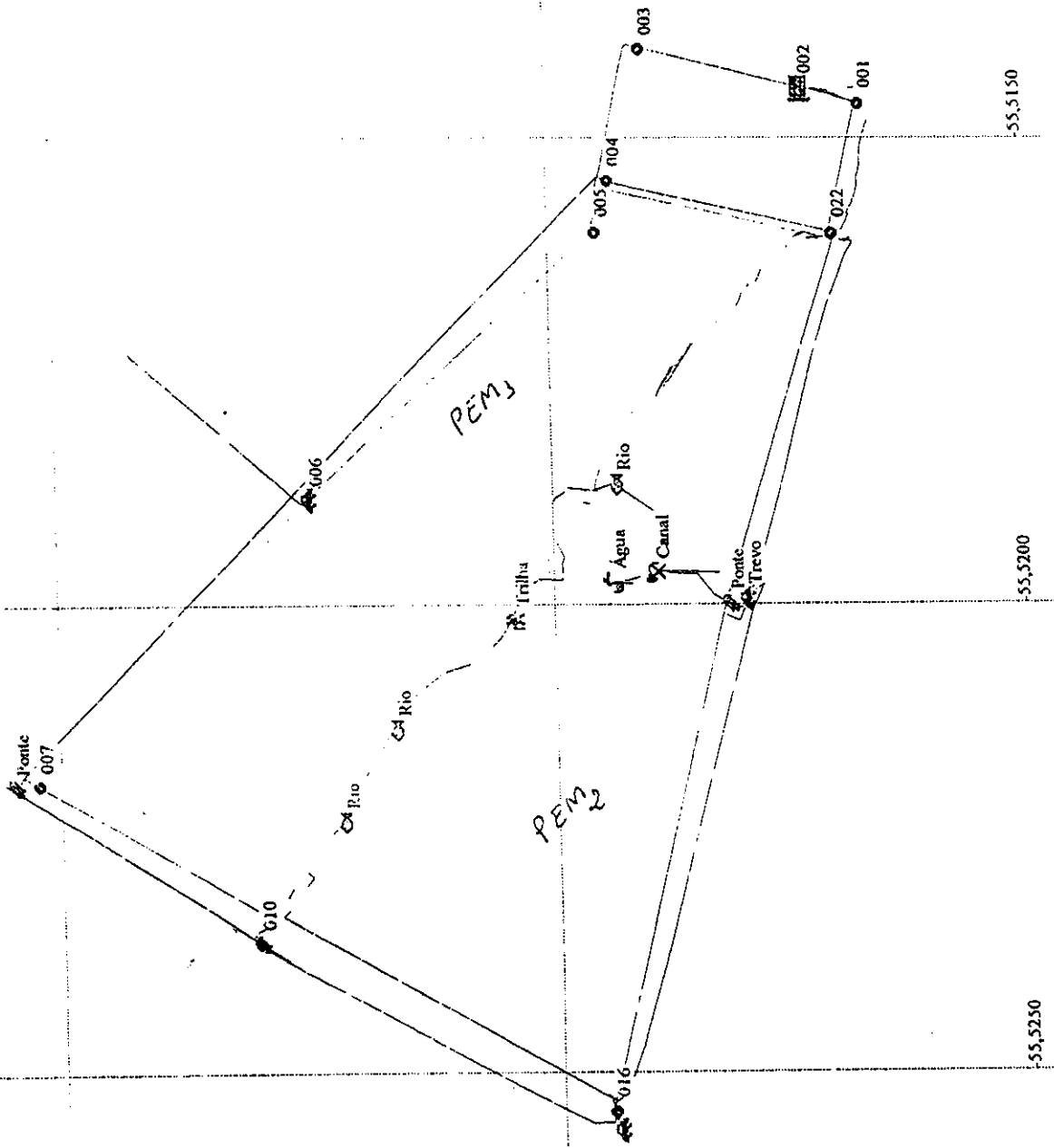
R-7

37
33.513,08 m²

23

28

AVENIDA DA SERRA

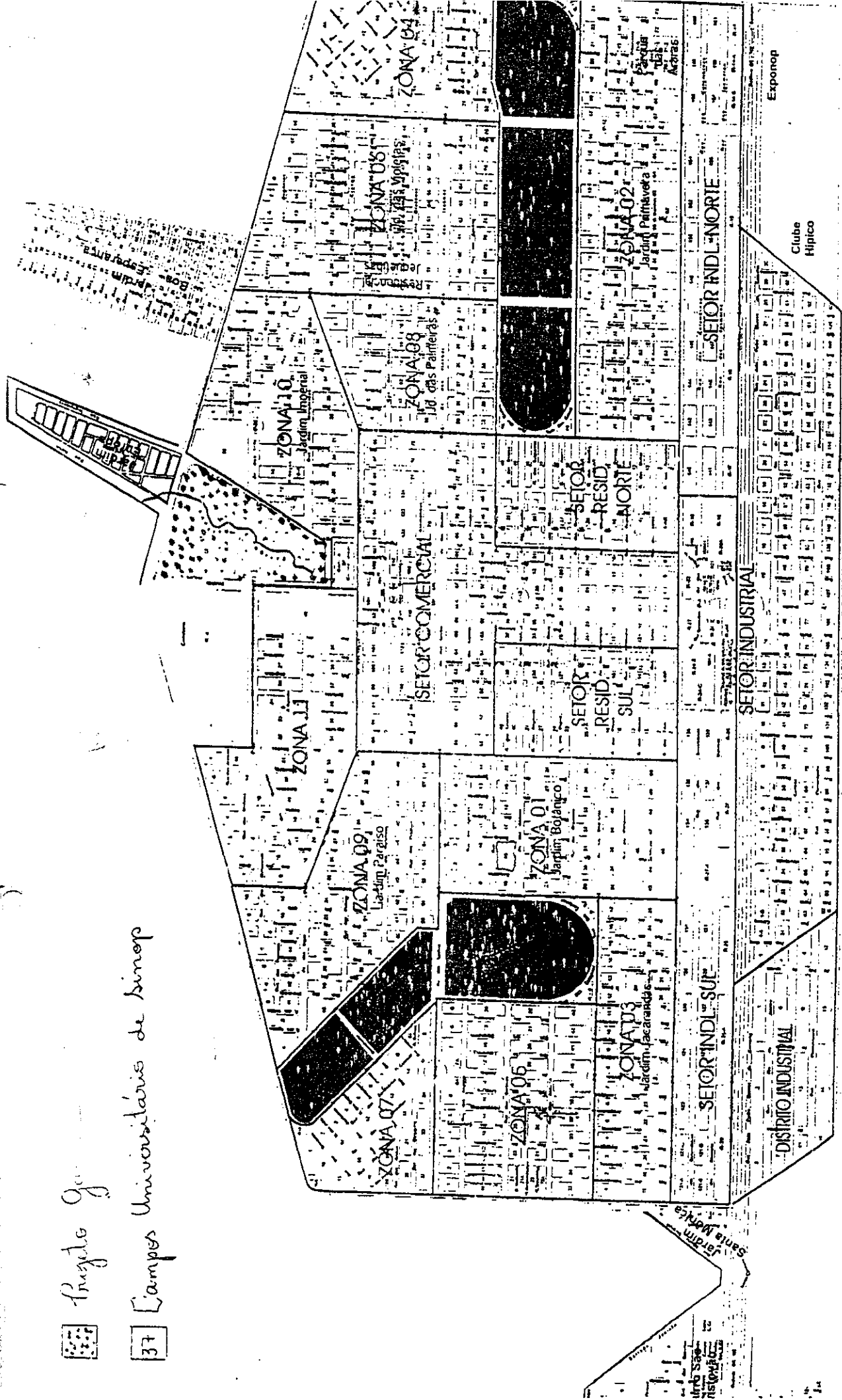




Trayto J



Campos Universitários de Sinop



Rod. São Raimundo

Rod. Santa Mônica

DISTRITO INDUSTRIAL

SETOR IND. SUL

SETOR RESID. SUL

SETOR RESID. NORTE

SETOR INDUSTRIAL

SETOR IND. NORTE

CLUBE HÍPICO

EXPONOR

ZONA 09
Lar. Paraiso

ZONA 01
Jardim Bolônico

ZONA 03
Jardim Jacarandás

ZONA 05

ZONA 08
Jd. das Palmeiras

ZONA 10
Jardim Imperial

ZONA 06
Vila das Mostras

ZONA 02
Jardim Primavera

ZONA 04

Jardim Santa Mônica

Jardim Primavera

DISTRITO INDUSTRIAL

SETOR IND. SUL

SETOR RESID. SUL

SETOR RESID. NORTE

SETOR INDUSTRIAL

SETOR IND. NORTE

CLUBE HÍPICO

EXPONOR

ZONA 09
Lar. Paraiso

ZONA 01
Jardim Bolônico

ZONA 03
Jardim Jacarandás

ZONA 05

ZONA 08
Jd. das Palmeiras

ZONA 10
Jardim Imperial

ZONA 06
Vila das Mostras

ZONA 02
Jardim Primavera

ZONA 04

Reservas do Município Área Urbana

R1 - 207.000 m² - Ribeirão Nilza

R2 - 211.000 m² - Ribeirão Nilza

R3 - 486.000 m² - Ribeirão Nilza

R6 - 390.000 m² - Parque Florestal

R7 - 453.000 m² - Parque Florestal

R10 - 309.000 m² - Parque Florestal

R11 - 435.000 m² - Cemitério Municipal

R12 - 295.000 m² - Unemat

Dados do Município

12.400 Imóveis construídos (aproximadamente)

7.850 imóveis vagos (aproximadamente)

Área total Urbana do Município 3.206,80 Km²

Temperatura Média 28°

- Projeto de Criação:
- Lei 020/98

R-7
Lei 020/98

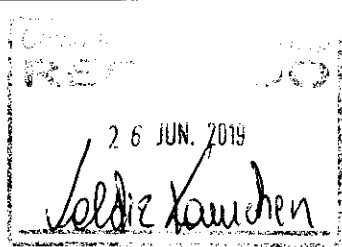
Autógrafa a Unemat
desempenha projeto de Reserva
na Reserva R-7, bem como
responsável pela preservação, estrutura
e conservação do parque ecológico.
Marlene



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>4261/2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e aos demais setores competentes, a necessidade de construir CERCAS DE PROTEÇÃO ao redor dos aparelhos dos Playground instalados nas principais áreas destinadas para o lazer (pracinhas) em nosso Município, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e aos demais setores competentes, a necessidade de construir CERCAS DE PROTEÇÃO ao redor dos aparelhos dos Playground instalados nas principais áreas destinadas para o lazer (pracinhas) em nosso Município.

Tendo em vista que as praças onde se localizam os parquinhos de diversão recebem uma grande quantidade de famílias diariamente e que o fluxo de crianças é muito grande por conta dos brinquedos, sendo este extremamente atrativo para as crianças, mesmo que elas estejam com a supervisão de um adulto, essas áreas abertas são muito perigosas para os pequenos, pois o fluxo de veículos também é muito grande nos horários e, não raro as crianças por impulso correm na direção dos carros atrás de bolas e outras brincadeiras. A construção da CERCA DE PROTEÇÃO tem como objetivo de evitar que ocorra acidentes, isolando em todo o local.

Essa propositura vem atender a solicitação da comunidade e por se tratar de segurança pública esperamos ser atendidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2019 <i>Soldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>427,2018</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de reparar a iluminação pública da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Piracantas e a Rua Sônia Maria.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de reparar a iluminação pública da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Piracantas e a Rua Sônia Maria.

Essa indicação se faz necessária devido ao trecho ser muito escuro, atrapalhando a visibilidade dos condutores de veículos, causando riscos de acidentes. A falta de iluminação pública também facilita a ação de vândalos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25.06.2019

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>428, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar uma rotatória no cruzamento da Avenida dos Ingás com a Rua dos Cajueiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar uma rotatória no cruzamento da Avenida dos Ingás com a Rua dos Cajueiros.

A indicação sugere que seja feito um estudo para a melhoria do respectivo trecho. Sem a rotatória, ciclistas e motociclistas atravessam a Avenida dos Ingás pelo canteiro central, oferecendo riscos de graves acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25.06.2019

ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>429/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Administração Marilene Savi, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Roberto Trevisan, da necessidade de realizar Concurso Público para Guarda Municipal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Administração Marilene Savi, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Roberto Trevisan, da necessidade de realizar Concurso Público para Guarda Municipal. Tal pedido é feito baseado na extrema necessidade em que se encontra a Secretaria de Trânsito, sem efetivo para atender a demanda do município. O último concurso público foi realizado há 11 anos, em 2008, atualmente a Guarda Municipal conta com um quadro de apenas 51 guardas, porém destes 14 ficam restritos ao atendimento do Aeroporto Municipal, 12 estão em desvio de função e cedência para outras secretarias e órgãos, levando em conta também as licenças, férias e atestados hoje Sinop conta em média com 5 guardas trabalhando por dia sendo 1 na base e 4 nas ruas. Portanto é mais que urgente a realização de um concurso para que tenhamos o mínimo de guardas operando na segurança, prevenção e fiscalização do trânsito desta cidade de mais de 150 mil habitantes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2019.**

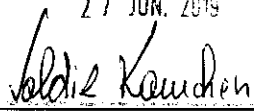
**LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

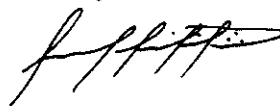
 27 JUN. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>430 / 2019</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação – Ademir Debortoli, da necessidade de instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação – Ademir Debortoli, da necessidade de instalar em Sinop a Casa de Apoio ao Migrante. Atualmente Sinop é conhecida e reconhecida estadualmente e até mesmo nacionalmente como uma terra de oportunidade e por isso cada dia mais a migração para a cidade tem sido intensa. São famílias inteiras ou jovens que saem de suas terras e chegam na cidade em busca de empregos e de uma qualidade de vida melhor. Há quem encontre essa estabilidade, mas também há quem se encontre em situação de vulnerabilidade social. Desta forma faz-se necessário a instalação desta Casa de Apoio para dar suporte a quem migrou e tem necessidades, seja do encaminhamento profissional, abrigo e até passagem de volta para sua terra natal. Esta indicação baseia-se no exemplo de sucesso do Centro de Referência do Migrante de São Paulo, criado em 2003, e tem como objetivo maior a busca do bem-estar do cidadão brasileiro e especialmente dos moradores de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2019.



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>431/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indicam a Exma. Sra. Rosana Martinelo, Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação Veridiana Paganotti e ao Secretário Municipal de Obras Daniel Brolese a necessidade de construir uma imagem do padroeiro da cidade na entrada do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelo, Prefeita Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Cultura Veridiana Paganottie e ao Secretário Municipal de Obras Daniel Brolese a necessidade de construir uma imagem do padroeiro da cidade na entrada do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>43212019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson
Danzer Secretario Municipal de Saúde, a
necessidade de aumentar o serviço de
segurança da Unidade de Pronto Atendimento.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer Secretario Municipal de Saúde, a necessidade de aumentar o serviço de segurança da Unidade de Pronto Atendimento. Garantindo assim maior segurança aos profissionais e pacientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN 2019</p> <p><i>Valdir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>433/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

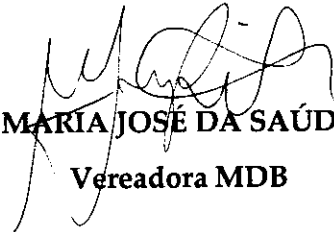
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia a Sra.
Veridiana Paganotti – Secretária
Municipal de Educação, Cultura e
Esporte, a necessidade de instituir
Semana da Orientação Profissional para o
Primeiro Emprego nas Escolas Públicas
Municipais, conforme Lei 2529/2018.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esporte, a necessidade da criação de instituir Semana da
Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas Municipais,
conforme Lei 2529/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>434/2019</u>
--	---	--------------------

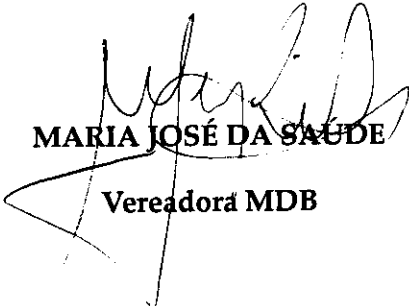
Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na na Rua das Begônias com a Rua dos Cambarás, no Bairro Jardim Violetas.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Rua das Begônias com a Rua dos Cambarás, no Bairro Jardim Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

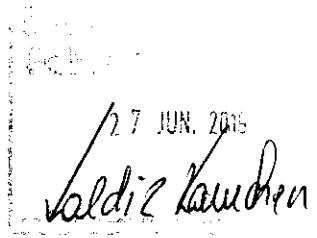
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 27 JUN. 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>435, 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia a a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de câmeras de segurança em todo o perímetro do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de câmeras de segurança em todo o perímetro do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

O pleito justifica-se pelo fato de que não existe esse tipo de segurança para os atletas que utilizam o espaço, de tal forma se faz necessário o atendimento do pleito a fim de trazer mais segurança aos munícipes que utilizam o espaço do Ginásio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

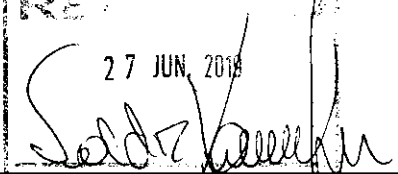

Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 27 JUN, 2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 436/2019
---	---	-------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto
Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr.
Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de
instalação de placas de sinalização ao longo
da Rua dos Cambaras no Jd. Novo Estado.**

Fundamentado com base nas disposições
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, **Indica à Exma. Sra. Rosana
Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário
de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos (SOSU), a necessidade de instalação de placas de sinalização ao longo
da Rua dos Cambaras no Jd. Novo Estado.**

O pleito justifica-se pelo fato de que no local em
comento não existem placas indicando a preferencial, por tal motivo é necessário o
atendimento da presente, a fim de evitar futuros acidentes, bem como garantir o
fluxo do trânsito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

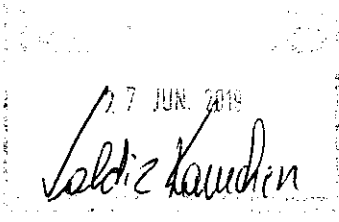

Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>437, 2019</u>
--	---	--	---------------------

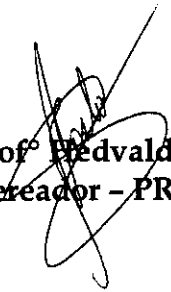
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Roberto Trevisan- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar reparos na cabeceira da ponte localizada na Avenida das Figueiras, Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de realizar reparos na cabeceira da ponte localizada na Avenida das Figueiras, Jardim Vitória Régia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2019</p> <p><i>Goldiz Kauchin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>438/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de delimitação de vaga destinada a portadores de necessidades especiais e idosos em frente aos órgãos municipais, principalmente estabelecimentos educacionais e unidades de saúde.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, que a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito, a necessidade de delimitação de vaga destinada a portadores de necessidades especiais e idosos em frente aos órgãos municipais, principalmente estabelecimentos educacionais e unidades de saúde.

Diante de várias reclamações e pedidos de pais de crianças portadoras de necessidades especiais e acompanhantes de idosos, sugerimos a delimitação em frente a órgãos públicos para portadores de necessidades especiais e idosos. Pois em vários órgãos públicos não possuem essas vagas delimitadas, o que força o condutor a estacionar muito longe do seu destino, devido à dificuldade de achar vagas para estacionar.

Certos de contarmos com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo Municipal, antecipamos nosso agradecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2019</p> <p><i>Valdir Lourenço</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>439, 2019</u></p>
--	---	--	----------------------------

Autor:

JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a Juliana Torres Baptista – Diretora do Procon, a necessidade de campanha de conscientização sobre práticas abusivas nos comércios, com ênfase em micro e pequenas empresas e empreendedores individuais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, que a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a Juliana Torres Baptista – Diretora do Procon, a necessidade de campanha de conscientização sobre práticas abusivas nos comércios, com ênfase em micro e pequenas empresas e empreendedores individuais.

Temos recebido cobranças da população, com relação ao aumento de práticas abusivas por empresas de diversas áreas, principalmente micro e pequenas empresas, bem como empreendedores individuais.

Ao questionar vários desses empreendedores percebemos uma grande falta de conhecimento sobre as normas e legislação de seus segmentos, o que acarreta práticas abusivas para com o consumidor. Obviamente alguns agem de má-fé, porém notamos que boa parte realmente não tem conhecimento da ilicitude de algumas de suas práticas comerciais, tais como: taxa mínima para transações com cartões de crédito e débito, taxa mínima de consumação e cobrança de valores abusivos em caso de perda de comanda, entregar balas e chicletes de troco sem o consentimento do comprador, vendas casadas, cobrança de dívidas com constrangimento físico ou moral que venham a expor o consumidor, inclusão de devedor em cadastro de proteção ao consumidor indevidamente.

Sabemos da obrigatoriedade dos próprios empresários, sejam micros, pequenos ou grandes, de conhecer as normativas do seu ramo de atividade, porém acreditamos nos trabalhos de conscientização,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>439/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

principalmente de uma instituição como o Procon, que presta um excelente trabalho há anos com muito respaldo e respeito pela sociedade, acreditamos que esse tipo de trabalho pode, efetivamente, orientar e ajudar esses empreendedores ao abandono dessas práticas abusivas.

Certos de contarmos com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo Municipal, antecipamos nosso agradecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2019</p> <p><i>Valdiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>44012019</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, o patrolamento e cascalhamento, no Bairro Bom Jardim em Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de patrolamento e cascalhamento no Bairro Bom Jardim. Recebemos por parte de moradores o requerimento, em visita in loco no Bairro pude observar que as Ruas sem asfaltamento estão bastante esburacadas em precárias condições de uso, necessitando de manutenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 28 DE JUNHO DE 2019.

Agnaldo Alto da Glória

Agnaldo Alto da Glória
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2019</p> <p><i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>441</u> / <u>2019</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor da PRODEURBS, a necessidade de ampliar a estrutura e equipe da Comissão de Regularização Fundiária.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia Paulo Henrique Fernandes de Abreu, a necessidade de ampliar a estrutura e equipe técnica na Comissão de Regularização Fundiária, tendo em vista que após a lei 13.465/2017, houve um aumento significativo na demanda de procedimentos de regularização de bairros irregulares .

CÂMARA MUNICIPAL DE
SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 442, 2019
--	---	--------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de realizar a divulgação contendo as informações a respeito da isenção do IPTU.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de promover a divulgação das informações a respeito da isenção do IPTU, principalmente quanto aos requisitos necessários para obter a isenção, bem como os prazos para realizar o requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB